

ÍNDICE

BAHIA	23
CAMACARI / BA	23
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	23
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON TEOTONIO DA SILVA	23
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO ARRAZ SOUSA, JAMILE DAMASCENO MOURA	23
CARINHANHA / BA	23
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARINHANHA	23
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE MIRANDA GOMES	24
CATU / BA	24
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU	24
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): LETICIA APARECIDA DA FONSECA APARECI, RAUL DONIZETTI DA FONSECA	24
PALMEIRAS / BA	25
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS	25
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA TEREZA CARVALHO BALTHAZAR DA SILVEIRA, ANGELO MARIO BALTHAZAR DA SILVEIRA	25
SALVADOR / BA	25
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	25
EDITAL - CONSTRUÇÃO EM NOME DE TERCEIRO - ART. 15, § 2º, PROVIMENTO CONJUNTO CGJ/CCI BA N.º 08/2019 - INTERESSADO(S): MARCIO LEANDRO FREITAS DE MELO	25
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSENILTON DA HORA SILVA	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA BASTOS DA SILVA	26
SANTALUZ / BA	26
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTALUZ	26
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS HAILTON PEDREIRA JUNIOR	26
VITORIA DA CONQUISTA / BA	27
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON CIRINO LEITE RANGEL, PATRICIA RANGEL DE SOUZA CIRINO	27
ESPÍRITO SANTO	27
NOVA VENECIA / ES	27
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA	27
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALAIR CAETANO DE ANDRADE, FABIANA DELFINO	27
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALAIR CAETANO DE ANDRADE, FABIANA DELFINO	28
GOIÁS	29
FIRMINOPOLIS / GO	29
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FIRMINOPOLIS	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMULO RODRIGUES DE BARCELOS	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA CANDIDO DE BARCELOS	30

JARAGUA / GO	30
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VENUZIA FONTES MARTINS	30
MINEIROS / GO	31
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS GERMANO DE FREITAS	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEVERSON RIBEIRO DAS NEVES	31
MINAS GERAIS	31
ALMENARA / MG	31
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA DOS SANTOS ARAUJO, ROMILDO ALVES LIMA	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAILSON SANTOS MOREIRA	32
BELO HORIZONTE / MG	32
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA MARIA RABELO DE MORAIS	33
BETIM / MG	33
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	33
BOM DESPACHO / MG	34
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR ANTONIO DA SILVA	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELSON APARECIDO DA SILVA	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE ROSA CRISTINO DOS SANTOS	35
CAMBUI / MG	35
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI	35
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MAURICIO JOSE FINAMOR	35
CAMPO BELO / MG	37
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEVAIR NUNES DA SILVA	38
CARMO DO PARANAIBA / MG	38
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAIBA	38
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SEBASTIANA SOARES DA MOTA	38
DIVINO / MG	39
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINO	39
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GIVANILDO SOUZA DALIOLA, VALERIA CRISTINA MARQUES	39
ESPERA FELIZ / MG	39
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPERA FELIZ	39

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO XAVIER TAVORA, SILVIO XAVIER DA COSTA JUNIOR	39
GOVERNADOR VALADARES / MG	40
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	40
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JUNCAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON SILVA RODRIGUES, LORRAINE CRISTINA LANA SILVA	40
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA FERREIRA DE SOUZA E SILVA	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGDA CRISTHINA DE SOUZA	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORDANA FERNANDES GRACIOTT OLIVEIRA	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER DE CERQUEIRA CRUZ	42
ITAUNA / MG	43
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIA CAROLINO DA SILVA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA CRISTINA DE ALCANTARA GUEDES, FERNANDO OLIVEIRA GUEDES	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZAIA COSTA SILVA	44
JUIZ DE FORA / MG	44
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAN BRAZILINA DE OLIVEIRA, KAIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DA SILVA QUINTAS	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO LUCIO EVANGELISTA MARTINS, MARIA CONCEICAO APARECIDA DIAS	45
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA VIEIRA ROQUE, KELSON ANDRE PEDRO	46
MANGA / MG	46
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGA	46
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVAN BONFIM DE OLIVEIRA	46
MANTENA / MG	47
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMARA MARIA DA SILVA, EDER VALERIANO FORTUNATO	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEISIANE MARIA DE SOUZA MEDEIROS, DENIS JUNIOR MEDEIROS SILVA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLADISTON JOSE ANACLETO DA SILVA, ROSANA DOMINGOS GAMAS ANACLETO	48
MATEUS LEME / MG	48
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE DE FREITAS	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE APARECIDA DE FREITAS	49

MINAS NOVAS / MG	49
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINAS NOVAS	49
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): THAIS SENA FARIA, FABIANA SENA FARIA	49
MONTES CLAROS / MG	50
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA RIBEIRO DE MATOS	50
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR IURI DE CASTRO ALVES	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ROBSON GOMES	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESUANE DE MORAIS CRUZ	51
PARAOPEBA / MG	52
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANNE MICHELLY DA ROCHA FERREIRA	52
POMPEU / MG	52
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANE DA CONCEICAO N DA SILVA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ANTONIO VIEIRA RODRIGUES	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WARLEI GERALDO DA SILVA PADASSO, BRENDA VELOSO DE CARVALHO	53
POUSO ALEGRE / MG	54
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIONE CARNEIRO DA SILVA	54
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	54
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA GEISE DA SILVA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEUZA MARIA LOPES	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO XAVIER DA COSTA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEVERTON MARINHO SOARES	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DE JESUS SILVA ARAUJO	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE FERNANDES PAULINO	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUDSON MAASEIAS LOPES	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILAS GOMES DA SILVA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO VINICIUS DIAS BRASILEIRO	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER FERREIRA SANTOS, CLAUDIA MARCIA PINTO FERREIRA SANTOS	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERTO VIEIRA, IARA APARECIDA VIEIRA, HAILTON VIEIRA	60

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON TEIXEIRA MIRANDA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMILTON RAIMUNDO DELFINO	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LUCIANO DE FARIA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVA APARECIDA SOUTO DA SILVA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA RODRIGUES SANTOS	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEIDSON COSTA SILVA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL MOREIRA DO CARMO SANTOS, ANGELICA MOREIRA DOS SANTOS	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLIANA DOS SANTOS SILVA, THIAGO ALVES RIBEIRO	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANKLY WYNDSON FERNANDES DA SILVA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACQUELINE ANDRE DE SOUZA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL BATISTA RODRIGUES	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS LUCAS GONCALVES, MARIA NEUZA BALBINO LUCAS	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BALTAZAR ALVES DE ARAUJO FILHO	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBER ANTONIO DOS REIS	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FLAVIO PEREIRA DE OLIVEIRA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANETE FERREIRA DAMASIO SILVA, RONILSON DAMASIO SILVA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA EPIFANIO PEREIRA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA PASSOS FREIRE	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAINARA VENTURA SIMIAO, MARCONE FILIPE PEREIRA BORGES	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS ARAUJO, EDILENA RODRIGUES FONSECA ARAUJO	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DE SOUZA, EDILSON TORRES DA SILVA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDA DOS PASSOS AURELIA, JOAQUIM GONCALVES DE OLIVEIRA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO NATALICIO DE SOUZA MAIA, MIRIAN FELIX TEIXEIRA	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DOS SANTOS	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY MATOS FERREIRA DOS SANTOS, ALEX PEREIRA DOS SANTOS	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCONE LEAL LIMA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR DAMIAO DE SOUZA REGIS	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DGEFERSON RODRIGUES FERREIRA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHIRLEI FIALHO DE	

OLIVEIRA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMEYRE JOSE DOS SANTOS, JAKES GERALDO FELIX	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAYDERSON DA SILVA ALVES, RAYSSA LORRANE PEREIRA VITAL	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DA SILVA LIMA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO PESSOA SIQUEIRA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINA DE SA MORAIS BELINE, MACSON SERGIO BELINE	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON OLIVEIRA MURCA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO LUIZ MIGUEL	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON CARLOS SIMOES, GIZELLE ANDRADE NUNES SIMOES	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO PIMENTA, VALKIRIA DE OLIVEIRA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO SILVA DE SOUZA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAC GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO	81
SABARA / MG	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA APARECIDA DE M E SOUZA	81
SANTA LUZIA / MG	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO BERNARDINO	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANKLIN MENDES EUZEBIO, SHEYLA SILVANIA DE SOUZA MENDES	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZABELA ALVES DE OLIVEIRA, TARIK RAFAEL DOS SANTOS FELIX	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIOS DE SOUZA INACIO	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEI DE SOUZA ROSA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GERALDO PEREIRA DE SOUZA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENNIFER RAYSA PADILHA PAGLIONI	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM HELSINKI PEREIRA	85
SANTA VITORIA / MG	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA	85
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JALVA MARIA SILVESTRE DO NASCIMENTO	85
SAO GOTARDO / MG	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA MARIA SILVA FREITAS	86
UBERABA / MG	86

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA MARTA DE ANDRADE	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO CAETANO BENTO	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON FLAVIO BERNARDO	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO ALEXANDRE SILVA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAISE CRISTINE GARCIA SILVA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DOS SANTOS ALCANTARA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGALI MARTA DE ANDRADE, LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE	89
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS COSTA DA SILVA	90
UBERLANDIA / MG	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURO GOMES DOS SANTOS	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS AKEMI YOSHIDA PAZINI, OCTACILIO PAZINI FILHO	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL HENRIQUE FARIA MACHADO	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGUIMAR DE ASSIS SANTOS JUNIOR, ANNA KASSIA DOS ANJOS	92
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO BARBOSA FLORENCIO	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEANE RIOS AMORIM	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA TEIXEIRA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLA MARIA DA SILVA FERREIRA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CESAR MOURA OLIVEIRA, KAMILA RENATA REIS SILVA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER DA SILVA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE CONCEICAO CAETANO	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR DE AGUIAR JUNIOR	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAMILA VICENTE DE ALMEIDA ARANTES	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CEZAR TEIXEIRA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO LUIS DOS SANTOS	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDELL BORGES FERNANDES	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA ALVES GONCALVES	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIONOR LOURENCO DE SOUZA, CLEIA BARBOSA DA CRUZ SOUZA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IURY LIMA ALVES	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AVELINO ROSA SALVADOR	99

MENDES	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUEBEDE SILVA	
MIRANDA, MICHAEL HENRIQUE ARAUJO	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIELE MARIA SILVA	
	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIME ALVES ROLIM, TEREZINHA ALVES RIBEIRO	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO BRAGA DE PAULA	101
VARGINHA / MG	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO HENRIQUE DOS SANTOS TEIXEIRA, LUCIMARA DIONISIO TEIXEIRA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICHARD DE SOUZA ROSARIO	102
VAZANTE / MG	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA SACARDO	103
VICOSA / MG	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE VICTOR BISPO, LIDIANE DA SILVA SILVEIRA	103
MATO GROSSO DO SUL	104
BATAYPORÃ / MS	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATAYPORÃ	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ALEXANDRE CHAVES DE SOUZA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSILAINE HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA	104
CAMPO GRANDE / MS	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	105
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DENIR ANGELO DOS SANTOS, NAZIRA MARIA GALESI ABDALA BOARIN	105
MATO GROSSO	105
CAMPO NOVO DO PARECIS / MT	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANGELA DA SILVA SOUZA	105
PARÁ	106
ANANINDEUA / PA	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	106
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA	106
BELEM / PA	106
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO LUIZ GUERRA FIGUEIRA, ERIKA SEIXAS BARROS FIGUEIRA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ILCA COSTA FREITAS, RAFAELA FREITAS CARNEIRO	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RAIMUNDO FIGUEIRO LIMA	107

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARMEM LUCIA DA ROCHA BRITO LIMA	108
CANAA DOS CARAJAS / PA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAA DOS CARAJAS	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA LIMA CARVALHO	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZANE CRISTINA FERNANDES LOPES	109
PARAGOMINAS / PA	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO ANDRADE FREITAS	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE REGINALDO ALMEIDA DA SILVA, MARIA DA CONCEICAO SOUZA DA SILVA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DE MORAES SILVA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIESIO CLEBSON DA SILVA COSTA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DILMA PERES DA SILVA GUIAMARAES, FRANCISCO WELLINGTON GUIAMARAES DE C	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO SOARES GOMES, DEIDE DA MOTA SANTOS GOMES	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEISON SANTOS MONTEIRO	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUILHERME GUEDES DE SOUZA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA SILVA DO NASCIMENTO	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA MARIA DE SOUZA PINHEIRO	113
SALINOPOLIS / PA	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLA CAMPOS MIZERANI	114
PERNAMBUCO	114
CARPINA / PE	114
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DINAZALDO JOSE ROSSITER DA SILVA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDLENE MENDES DE SOUZA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON DA SILVA FERREIRA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GOMES NOBREGA, VIVIANE LOURDES DE LIMA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIA NOANA DE MOURA BARBOSA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBSON OLIVEIRA DA SILVA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ALCIDES DE SOUZA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON PEREIRA DA HORA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA FREITAS SILVA DE LIMA	119

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCOS SIDNEY DA SILVA SANTANA, LAISE RAFAELLA LOPES DOS SANTOS** 119

GLORIA DO GOITA / PE 120

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GLORIA DO GOITA 120

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **IVONILDO DE BARROS LEANDRO JUNIOR** 120

PESQUEIRA / PE 120

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA 120

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CRISTIANE ISABEL ARAUJO DO REGO BARROS** 120

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE ALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA** 121

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIS ARIMATEIA SOUZA SILVA** 121

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCELA BEZERRA GOMES** 122

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCILIO JOSE TEXEIRA DA SILVA** 122

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MACIEL OLIVEIRA DA SILVA** 123

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE EDSON BELARMINO DA SILVA, PAULA FABIANA DA SILVA** 123

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDVAN CONSTANCIO** 124

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JONATAN ALVES DA SILVA** 124

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA** 125

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE 125

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE 125

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VANDO ALVES DA SILVA** 125

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LAUDENICE FERREIRA DE MOURA** 126

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KARLA ROBERTA SANTOS DA SILVA** 126

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADENILDO DA SILVA** 127

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WESLEY HEFFRAIN DO NASCIMENTO** 127

SAO JOSE DO BELMONTE / PE 127

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE 127

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RONALDO BARBOSA LOPES** 127

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MEYRIANE MARIA GOMES DE ARAUJO** 128

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HUGO DA SILVA MOURA** 128

RIO DE JANEIRO 129

ARRAIAL DO CABO / RJ 129

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO 129

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALEXANDRE ESTEVAM DA SILVA** 129

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MIGUEL AUGUSTO ALVES NOGUEIRA** 129

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Matrícula 402, Livro B - 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo.

Lei Federal 6.015/73, art.122. Lei Federal 13.105/2015, art. 193, parágrafo único.
Regulamentação: <https://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online>

CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	130
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	130
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MATHILDE ALVES DA SILVA	130
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA RODRIGUES LUCAS	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL TRINDADE DOS SANTOS	131
ITABORAI / RJ	132
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAMILLA QUEIROZ TEIXEIRA	132
MACAE / RJ	132
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLEY SILVA BARRETO, ITALO MORAES PACHECO	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO SOUZA RODRIGUES, SILVANA RODRIGUES DE SOUSA	133
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA NASCIMENTO BEZERRA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	134
MARICA / RJ	134
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA DE SOUZA MENEZES	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITAMAR JOSE DO NASCIMENTO	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LECIANE CRISTINA SILVA DE CARVALHO D, ANDERSON PESSOA DOS SANTOS	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALES DE OLIVEIRA TEIXEIRA, JOYCE MARCHON DOS SANTOS CORREA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGINA MARQUES ARANDA DE SOUZA, ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DE SOUZA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CONCEICAO SIQUEIRA SOUZA, FABIANO DA SILVA COSTA	137
MIGUEL PEREIRA / RJ	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA RAQUEL ARAUJO DA SILVA, ANDRE FELIPE NOGUEIRA DA SILVA	137
NITEROI / RJ	138
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON LUGAO DE SOUZA, FLAVIA MAIOLI DE SOUZA	138
NOVA IGUAÇU / RJ	138
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO VICENTE DOS SANTOS	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR HUGO CIPRIANO	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO COSTA RODRIGUES	139

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA CARVALHO DE ABREU	140
PETROPOLIS / RJ	140
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS	140
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): PETROPOLIS CARTORIO DO 2 OFÍCIO	140
RIO DAS OSTRAS / RJ	141
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA PAES ARAUJO, RODRIGO BRAGA DE ARAUJO SCALDAFERRI	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO JOSE RIBEIRO TORRES	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE NUNES SOARES, MARIA DE LOURDES SANTOS SOARES	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMERE BARCELOS BRAGA CARLOMAGNO, MITIELE PEREIRA PESSANHA DOS SANTOS, JULIUS CESAR GARUZI CARLOMAGNO, ELVES DOS SANTOS PESSANHA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMAR SECUNDINO DE SOUSA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN FONSECA MATOS DE ANDRADE, RODINEI PIMENTEL DE ANDRADE	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA SOARES FAJARDO	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAISA GODINHO MENDES	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDER CRUZ DE CARVALHO	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA COUTINHO DE PAULA, CALLEB FERREIRA DE LIMA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO FERREIRA FIGUEIREDO	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIGUEL DE OLIVEIRA FILHO	147
RIO DE JANEIRO / RJ	147
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA APARECIDA HENRIQUE NAZARETH, ADRIANO DELMIRO DOS SANTOS	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MACEDO VILAR	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA CRISANTO EUFRASIO	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA GRACA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO, SEBASTIAO CELSO XAVIER DO NASCIMENTO	149
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO POMPEU BARROS	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS SANTOS MARTINS	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIA CRISTINA DE SOUZA REIS	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILCILENE DA SILVA BISPO	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS RAMOS CHOTT SILVA	151

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESPOLIO IZA LUCIA DOS SANTOS COSTA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE SOARES	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GALDINO DA SILVA FILHO	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY CRISTINA DE MORAES MATTOS, LEONARDO RODRIGUES PAULA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO FERNANDES DA COSTA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LIMA DUARTE, LEILA MACENO DE SOUZA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ALVES FARIAS, MONIQUE NOGUEIRA DA SILVA SANTOS	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAYSSA JOBIM TOMAZINI	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIZ MARTINS DA SILVA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO PIMENTEL, FABIANA FERREIRA DA SILVA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY RODRIGUES PESTANA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ROMAO TEIXEIRA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DE ALMEIDA DOS SANTOS, ANA PAULA FRAGA PEREIRA DE ALMEIDA D	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO AUGUSTO FIGUEIRA DE ORNELAS	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO SALES CARDOSO DA SILVA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SOUZA DOS SANTOS	160
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELBERT SILVA DE PAULA CLOSATO ALVES	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON OLIVEIRA DA ROCHA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSINEI DOS SANTOS BARRETO, SIRLEI DOS SANTOS	161
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICKY DEVIN LEE FRANCIS	162
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARYSSA LORRANA MATTOS SIQUEIRA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRACEMA FARIAS DE BARROS	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ DE CARVALHO DE OLIVEIRA, FILIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON DE FARIA PARANHOS, BEATRIZ ROMAO DE MATTOS	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON DE OLIVEIRA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TELMA DA PENHA CRUZ	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO BATALHA DA SILVA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO NEVES OLIVEIRA	165

.....	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTAVIO PAIVA DE FREITAS	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPPE BERNARDES SOUZA, GABRIELA BERNARDES SOUZA	166
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILCEMIRA OLIVEIRA DE SANTANA, FERNANDO SOUSA DA COSTA	167
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO TEODOSIO SANTOS DA CUNHA, KAROLYNE LOBAO DE SOUZA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA IARA RAMOS	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA DA CRUZ NASCIMENTO, ALECSANDRO DA SILVA NASCIMENTO	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO GOMES GONCALVES	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEDSON AFONSO TOTA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DO NASCIMENTO COELHO	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE GERALDO DE OLIVEIRA PORTELLA, GABRIELA SOARES NEVES PORTELLA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARMEN NAZARE MATOS BATISTA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA IBRAHIM PINTO VELASCO, VINICIUS PONTES VELASCO	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON SILVA DO CARMO, MONALIZA MARQUES DO CARMO	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LISSANDRA SANTOS PINTO DA SILVA, GEOVANE DUARTE NUNES	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO JUCELMO NASCIMENTO RIBEIRO	173
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA FERREIRA DO AMARAL, LIVIA DO AMARAL RAMOS, SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO BUENO PESSOA DA SILVA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO LOPES PIROZI, MALAGA BRASIL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ROBERTHA ALVES PIROZI	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO WOLPERT GOES, RENATA POLYCARPO PESSOA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO APARECIDO ROSSETTO ALVES, ISABELA BEZERRA LIBERAL	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE SOUSA BRANDAO, CARLA DE SOUZA COSTA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANE TEOFILIO PINTO DOS SANTOS	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE PEREIRA PINTO	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA BRITO DOS ANJOS MATTOS, MARCOS GURGEL MATTOS DOS ANJOS	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO GODOI SPINDOLA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO MOTTA DA SILVA, MARCIA SALINA MOTTA DA SILVA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS MOREIRA ANTUNES, ESPÓLIO DE LUCIANE REQUENA ANTUNES	178

SAO GONCALO / RJ	179
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINO NASCIMENTO SOUZA DA SILVA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO NASCIMENTO DA SILVA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERANDES MENDES DE OLIVEIRA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA DA SILVA BASTOS	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA FIDELIS DOS SANTOS	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEVERTON CARDOSO SALES	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA DOS SANTOS LEANDRO	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYS RANGEL DA SILVA SANTOS	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTEFANY FERREIRA DE MELO	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ EDUARDO DA SILVA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO LUIS MOLINA AGUIAR	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DE AZEREDO COUTINHO	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ORIOLI	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ORIOLI	186
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN SILVA DE ANDRADE	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISA ALVES PINHEIRO	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO JUNIOR PONTES PEREIRA	188
SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ	188
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNIELLE DE OLIVEIRA CARVALHAES DE ALMEIDA, DARLON CORREA DE ALMEIDA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO PEREIRA DA COSTA	189
RIO GRANDE DO SUL	189
ARROIO DOS RATOS / RS	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS RODRIGUES GONCALES	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA MORAES DA COSTA	190
CAMPO BOM / RS	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA CRISTINA SCHMITZ LONDERO	190
CHARQUEADAS / RS	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS	191
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANITA ANDRIOTTI CANDIDO,	

ALDO CANDIDO	191
CIDREIRA / RS	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA	191
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIZA FARIAS DE SOUZA, RENATO RODRIGUES FREITAS JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO EDUARDO DOS SANTOS MELLO	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA FELIPE DA SILVA, JUAREZ DE OLIVEIRA GONCALVES	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE DE SOUZA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR PEREIRA SARDINHA, GABRIELA MACHADO TRESSOLDI	193
ENCANTADO / RS	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO	193
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DDM CONSTRUCOES LTDA	194
ESTANCIA VELHA / RS	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TULIO SERGIO FULGINITI, ZILDA MARIA SILVEIRA BRUFATTO	194
GUAIBA / RS	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANE BERNARDO DA SILVA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALTAR LUCCA BARBOSA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO RICARDO COSTA MOELER	195
PAROBE / RS	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILMAR KREMER	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAERCIO LUIZ DA ROCHA, ELISANDRA DOS SANTOS SEVERO	196
PELOTAS / RS	197
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALICE CARRETT CARAPETO	197
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIA CILENE DOS SANTOS MADRUGA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONEI KATH RIBEIRO	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL CONCEIÇÃO RIBEIRO	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA CALDEIRA DOS SANTOS, ROBERTO GOMES FERRO	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRA RAFAELA NEUMANN MIGLIETTI	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE DANTAS ACOSTA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL GUEDES	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENILDO JOSE DE JESUS LEMOS	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE ARIEL MACHADO DE OLIVEIRA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA TERRA PEREIRA	

BLASCO	200
PORTO ALEGRE / RS	201
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX MORES BARBOSA	201
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS ADRIANO ROSA DE QUADROS	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA DE SOUZA ROPERTTI	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARMEN SUZANA ROSA ASSIS, SERGIO SOARES ASSIS	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DE AZEVEDO RIBEIRO	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO PINHEIRO FERREIRA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARINA FRANCK	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RHAYZA VARGAS PINTO, EDU DOS SANTOS CAVALHEIRO	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO RODRIGUES SOUZA DA SILVA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DA SILVA GONCALVES, MAUREN CAMPOS BASTOS	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO COSTA DA ROCHA, CHRISTINE BREUER	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA LAGO AMARAL ASSIS DA SILVA, ELIAS ASSIS DA SILVA	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIFE SPOLADOR FERNANDES, LIDIANE DA SILVA ALVES	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA PIRES CORREA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER DA SILVA SALLES	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO GANGUILHET PEREIRA	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BALTARZAR ANDRE CARVALHO RODRIGUES, ELAINE ACUNHA LOPES	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANI MACHADO DOS SANTOS	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO ALBUTER MENDONCA	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIOLA MARIA DA SILVA SOARES	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISTELA RIBEIRO	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO DE LIMA MACHADO	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO GUIMARAES MADEIRA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALEXANDRE VIANA, ROSELAINE PACHE MOREIRA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA DOS REIS VARGAS	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXIMILIANO TORMES DA SILVA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEOMAR SILVA SOARES	216

.....	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO CREMONA DOS SANTOS	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ FERREIRA CARATI	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA CRISTINA FERREIRA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE DE MATTOS FERNANDES	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO ALVES DE AMORIM	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON MARQUES	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA DOS SANTOS FERREIRA CARVALHO	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO ADRIAN CASTILLA PENAFLOR	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE CARVALHO DA SILVA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAUL GABRIEL MADEIRA DE MATOS	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VOLMIR SEBASTIAO GONCALVES DA SILVA	223
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE SILVA DA SILVA, PATRICIA KUHLMANN DA SILVA	223
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA DE CAMARGO, NILSON DE CAMARGO	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS CAMPANI TEIXEIRA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLIN CARDOSO DA ROCHA, JORGE DAICY DOS SANTOS FAGUNDES	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO VERISSIMO DA ROSA XAVIER	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA DE LIMA BRIZOLA, DOUGLAS BORGHARDT	226
RIO GRANDE / RS	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO DE SOUSA GONCALVES	227
SAO PEDRO DO SUL / RS	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL	227
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MATEUS HOERBE BELTRAME, NELSIDA LORIDA WRASSE HOERBE, VITORIA HOERBE BELTRAME, GILDO PAULO HOERBE	227
SAPUCAIA DO SUL / RS	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DELIRIA DA SILVA BARROS TEIXEIRA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO ALVES DOS SANTOS	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL BATISTA LOPES	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS FREITAS OLIVEIRA	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR MACIEL NUNES	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO ZANIN, ...	

BRUNA MARTINS WEBER	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON BARBOZA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO LORENCO BARBOSA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN DA SILVA ALANO, THAIS DE OLIVEIRA SOARES	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS DA ROSA DE BITTENCOURT	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMAR PEREIRA DAS NEVES	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES DOS SANTOS CAVALHEIRO	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELVIN MANOEL DE OLIVEIRA PEREIRA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENER GOUVEA BARNECHE	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAEL LOPES CORREA, CLAUDIANE PERALTA DIAS	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA MESQUITA ALVES GONCALVES, MAICON GONCALVES	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA JULIA AVILA SOUZA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DA SILVA DE ALMEIDA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL MACHADO MEDEIROS, MARILIA RODRIGUES FAGUNDES MEDEIROS	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRÉ MARCELO RIBEIRO MAZZUCHELLO	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANA DA SILVA VARGAS	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISA ROSA DA SILVA, TALHANAN DA SILVA DIAS	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA ANTUNES MOURA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIO LEANDRO FERNANDES ALVES	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLERSON ALEXSANDRO MARTINS MERCE	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA FLORES RIBEIRO	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA BORGES GARCIA	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VOLNEI GONCALVES	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEFERSON DA SILVA, NATALIA ESCAIM CARDOSO DA SILVA	240
SANTA CATARINA	241
ARARANGUA / SC	241
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE BRISOLA, LEONIR MALLMANN	241
BRUSQUE / SC	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ERNANI BOLOGNINI, FERNANDA LUIZE FOPPA	241
FLORIANOPOLIS / SC	242

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILEI VENTURIN, JESSE DA SILVA TORRES	242
GAROPABA / SC	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	242
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDREI GARCIA, LEONETE NASCIMENTO PEREIRA GARCIA	242
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CIDNEY JOAO BATISTA	243
ITAJAI / SC	244
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO MARCELO DUARTE	244
ITAPEMA / SC	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LOUISE BARCIA RAMOS	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR LAMIM, DJIOVANI LAMIM, JANAINA VIEIRA, CRISLEI KOSCHNIK LAMIM	245
JOINVILLE / SC	245
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRIZIO MOTTA DOS SANTOS, RENATA SELIPRIM MOTTA DOS SANTOS	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURI MATOSO, ANDREIA APARECIDA DA SILVA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRA RODRIGUES RAULINO, FERNANDO ELISEU RAULINO	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA ESTER GAIO, SERGIO LUIS NEY MORAES	247
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DONATO RODRIGO VIANA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELO EDUARDO DA SILVA GRAPER, PRISCILA CRISTINA MOREIRA	248
LAGES / SC	248
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	248
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANTONIO ADENIR CARDOSO, BERNADETE DE LOURDES WATRICK CARDOSO	248
MARAVILHA / SC	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA	249
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GESSEMINO DEBASTIANI, JANDIRA GONCALVES DE AZEVEDO DEBASTIANI	249
PALHOCA / SC	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	250
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EUCLIDES PEREIRA FILHO	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGER COSTA DA SILVA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA MARTINS DE CARVALHO	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA MONTIBELLER	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO RODRIGUES SILVA	252

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAICE KELLY DE SOUZA, ANDRE LUIZ DOS SANTOS	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURILO PEDRO VIEIRA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA MACHADO CARDOSO, DIONATAN SILVA SILVEIRA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA DA SILVA VIEIRA CAMARGO, RICARDO VIEIRA CAMARGO	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DA SILVA, MAYNARA CRISTINA SOUZA	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACQUELINI DO PRADO OLIVEIRA, FELIPPI OLIVEIRA DA SILVA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSALIA SILVA DO NASCIMENTO	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIVELTON GONCALVES DE SOUSA	256
PALMITOS / SC	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMAR DOS SANTOS	256
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	257
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NASARENO GUCKERT	257
SAO DOMINGOS / SC	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS	257
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DE MARCHI E BALDISSERA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	257
SAO JOSE / SC	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI, ANDRE DE OLIVEIRA MOTTA	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO CORREA DA SILVEIRA	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANE VENTURI LUIZ, CLAILTON LUIZ	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS HICKMANN	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE ANACLETO DE SOUZA BARBOSA, FABIANO LUCIO BARBOSA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO SILVEIRA	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS PAES	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FERNANDES DA SILVA	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONY RODRIGO VIEIRA, ANDREZA REGINA DE SOUZA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IARA DE OLIVEIRA PETRONILHO SILVA, NILSON JORGE DA SILVA JUNIOR	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA MACHADO MENDES	263
TIMBO / SC	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO	264
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DIOCESE DE BLUMENAU,	

MARLENE BUZZI MAIOCHI	264
TUBARAO / SC	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	266
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): WLADIMIR MAILIOTE ANTUNES	266
TURVO / SC	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO	266
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ELISANGELA TONETTO	266
SÃO PAULO	267
COTIA / SP	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IROME SANTOS DE SOUSA	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO BASTON LEITE	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ERNANDO DE TORRES	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ALVES GONCALVES, VANESSA CRUZ GONCALVES	268
LORENA / SP	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA	269
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DANTE BALLERINI FILHO, ILKA MARIA ZIMERMANN DE ARAUJO BALLERINI, MARIA DE LOURDES BALLERINI SOUZA MANSO, FRANCISCO ANTONIO SOUZA MANSO, MARIA AUXILIADORA BALLERINI	269
MORRO AGUDO / SP	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TIT. E DOC., CIVIL DE PESSOA JURID. E CIVIL DAS PESSOAS NAT. E DE INTERD. E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE MORRO AGUDO	271
PEREIRA BARRETO / SP	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LUIZ DA SILVA GARCIA, CLESIA DEIZE MARQUES COSTA GARCIA	272
PIRACAIA / SP	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA	272
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO MARTINS ALARCON	272
PIRACICABA / SP	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JIN KYU OH, FERNANDA ANDRILAO CAMELO OH	273
TAQUARITINGA / SP	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA	273
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALTO DA SERRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	273

ESTADO - BAHIA
COMARCA - CAMACARI/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON TEOTONIO DA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JEFERSON TEOTONIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.687.635-91, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0262497-0, firmado em 23 de janeiro de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao Apartamento nº 401, do Bloco 10, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar dos Coqueiros, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula 44.541. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO ARRAZ SOUSA, JAMILE DAMASCENO MOURA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. SERGIO ARRAZ SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 650.275.405-82 e a Sra. JAMILE DAMASCENO MOURA, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.035.275-01, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0287621-0, firmado em 19 de março de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao Apartamento nº 102, do Bloco 19, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa das Baleias, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula 46.365. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

COMARCA - CARINHANHA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARINHANHA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE MIRANDA GOMES

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS O Bel. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial do Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, na forma da Lei. FAZ SABER, a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que os Sr. JOSE MIRANDA GOMES, brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito no CPF nº 062.351.155-04, portador da cédula de Identidade nº 01079328-30. residente e domiciliado na Rua do Rosário, nº 99, centro da cidade de Carinhanha-Ba, CEP: 46.445.000, representado pelo advogado Gustavo Cunha Donato, OAB/BA nº 58.171, depositou neste cartório os documentos referidos no Art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, sob protocolo Nº 29.201 e requereu o deferimento da Usucapião Extrajudicial, do Art. 1.238, CC/02, por estar na posse do imóvel a mais de 20 (vinte) anos, sem interrupção, nem oposição, independentemente de título e boa-fé, tudo conforme Ata Notarial lavrada às fls. 90/93 do Livro 001, do Cartório de Notas e Protesto, da Comarca de Carinhanha-BA, em 15.06.2021. Imóvel: Rua Nova Esperança, S/N, Centro, Carinhanha/BA, medindo 145,30m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.418.732,93m e E 633.095,10m; deste segue confrontando com a propriedade de BERNADETE BONFIM DE OLIVEIRA LELIS, com azimute de 112°43'04" por uma distância de 2,99m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.418.731,78m e E 633.097,86m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIDALDA ALKIMIM CAVALCANTE, com azimute de 193°52'53" por uma distância de 18,26m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.418.714,05m e E 633.093,48m; deste segue confrontando com a PRAÇA DR. JOSÉ SALES PEREIRA, com azimute de 311°33'56" por uma distância de 9,77m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.418.720,53m e E 633.086,17m; deste segue confrontando com a RUA NOVA ESPERANCA, com azimute de 10°09'12" por uma distância de 11,59m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.418.731,94m e E 633.088,21m; deste segue confrontando com a propriedade de BERNADETE BONFIM DE OLIVEIRA LELIS, com azimute de 101°58'05" por uma distância de 6,55m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.418.730,58m e E 633.094,62m; deste segue, com azimute 11°37'29" por uma distância de 2,40m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de 131,69 metros quadrados e 51,56 metros de perímetro. E, para constar, passei o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado no Sistema de Editais Eletrônicos do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônicos: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, podendo o pedido de registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua publicação. Decorrido o prazo legal sem que haja impugnação, será efetuado o registro do já mencionado Imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, aos 22 dias de Agosto de 2022. _ João Henrique Silveira Leite Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CATU/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **LETICIA APARECIDA DA FONSECA APARECI, RAUL DONIZETTI DA FONSECA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. Da omarca de Catu Ba, Atendendo ao que foi requerido pelo BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A. -- arrendamento mercantil e \banco Toyota dom Brasil S.A., inscrita no CNPJ 02977348/0001-69, com sede na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 3º andar, Brooklin, São Paulo cep 04576-00, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que O ESPOÍLIO DE RAUL DONIZETTI DA FONSECA, a Sra LETÍCIA APARECIDA DA FONSECA, inscrita no CPF 372 461 138-27, fica convidada comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido através do contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária nº 1840284/19, Sob pena de convalescer o referido contrato. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o

presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei, e afixados na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Catu Ba, aos 23 dias de agosto de 2022. Lycia Maria Leal Ulm Ferreira, Oficial do Registro Imóveis da Comarca de Catu-Ba.

COMARCA - PALMEIRAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA TEREZA CARVALHO BALTHAZAR DA SILVEIRA, ANGELO MARIO BALTHAZAR DA SILVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2022 -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Tatiane Ferreira Pinto Madureira Carvalho, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeiras/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 16/01/2020 o requerimento pelo qual ANGELO MARIO BALTHAZAR DA SILVEIRA, brasileiro, maior, médico, nascido em 03/03/1955 portador do RG nº 781263 SSP/BA e CPF nº 093.382.765-20, filho de Evandro Balthazar da Silveira Sobrinho e Haydee Barreto Balthazar da Silveira e sua esposa MARIA TEREZA CARVALHO BALTHAZAR DA SILVEIRA, brasileira, maior, autônoma, nascida em 21/06/1960 portadora do RG nº 176252460 SSP/BA e CPF nº 152.454.895-20, filha de Augusto José Pinto de Carvalho e Sylvia Margarida Pinto de Carvalho, residentes à Avenida 07 de Setembro nº 2224, apto 602, Salvador/BA, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 2075 de 16/01/2020, do imóvel constante de uma área total de 18.464,46 m². O imóvel, denominado Sítio Lajedo, Distrito de Caeté Açu, Zona Rural, Palmeiras/Ba, tendo como confrontantes Heráclito Oliveira dos Reis, Evanilde Guanaís Reis e Carlos Alberto Sepúlveda, em conformidade com planta e memorial descritivo apresentado e devidamente assinado pelo Agrimensor Stenio Lima de Souza -- RPN nº 501858520. A área a ser usucapida pelos solicitantes/usucapientes não tem origem registral. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Ofício de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Palmeiras/BA, 18 de agosto de 2022. Dou fé. Tatiane Ferreira Pinto Madureira Carvalho - Oficial Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SALVADOR/BA
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Construção em nome de terceiro - Art. 15, § 2º, Provimento Conjunto CGJ/CCI BA n.º
08/2019 - Interessado(s): MARCIO LEANDRO FREITAS DE MELO

EDITAL Consolidação de propriedade -- "terreno rendeiro" Salvador-BA, 15 de agosto de 2022. DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA FAZ SABER aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, nos termos do § 2º do art. 1.430-0 c/c art. 1.430-Q do Provimento Conjunto CGJ/CCI Nº 03/2020 - Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia (CNB), encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o número 65.180, um procedimento de consolidação de propriedade na forma do mencionado art. 1430-Q do CNB, a fim de excluir a expressão "terreno foreiro à viúva Ariani Malhado", consolidando-se a propriedade plena do solo e suas acessões em favor do comprador, qual seja: Marcio Leandro Freitas de Melo, relativo ao imóvel situado na Rua Visconde da Pedra Branca, nº 21, subdistrito da Penha, zona urbana desta Capital, descrito como sendo: CASA composto-se de duas salas, dois quartos, copa, cozinha, banheiro, latrina e um sótão com três quartos, com suas metragens, com limites e confrontações descritos na matrícula nº 3.327

do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Salvador -- Bahia A manifestação dos Herdeiros de Dª Ariani Malhado ou de quem tenha interesse deve ser encaminhada, dentro do prazo de 15 dias desta publicação, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7º andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos todos interessados de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (Art. 1.430-0, §3º, CNP/BA).

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSENILTON DA HORA SILVA

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JOSENILTON DA HORA SILVA, CPF 226.391.955-49, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 502, TIPO A, EDF. MAR AZUL BOULEVARD, C.I. nº 737.140-3, situado na Rua Rodrigues Dória, 699, Armação, matrícula nº 67.651. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº260103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA BASTOS DA SILVA

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar MARCIA BASTOS DA SILVA, CPF 892.248.175-72, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 502, TIPO A, EDF. MAR AZUL BOULEVARD, C.I. nº 737.140-3, situado na Rua Rodrigues Dória, 699, Armação, matrícula nº 67.651. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº260103

COMARCA - SANTALUZ/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTALUZ

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CARLOS HAILTON PEDREIRA JUNIOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Hamilto Villar da Silva Filho, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Santaluz/BA, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos os interessados que perante esta serventia encontra-se prenotado sob nº 10.119 datado de 22.08.2022, procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR os HERDEIROS DE INÁCIO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de confrontantes do imóvel, para

que não concordando com a retificação pretendida, apresentem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital; cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Retificação de Área com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Santaluz, 22 de agosto de 2022.

COMARCA - VITORIA DA CONQUISTA/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON CIRINO LEITE RANGEL, PATRICIA RANGEL DE SOUZA CIRINO**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) **ANDERSON CIRINO LEITE**, inscrito no CPF: 776.671.745-04 e **PATRICIA RANGEL DE SOUZA CIRINO**, inscrita no CPF: 967.541.255-00, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h30, na Agência do Banco da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Praça Barão do Rio Branco, 30 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-904, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 14/04/2022, referente ao Contrato nº 144440814910-0, firmado em 05/02/2015, registrado sob o nº R-4 da matrícula 39.784, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 08/08/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
COMARCA - NOVA VENECIA/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALAIR CAETANO DE ANDRADE, FABIANA DELFINO**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n.º 54.044 em 03/09/2021, com os seguintes dados: A) Requerente(s): **ALAIR CAETANO DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Valdevino Caetano de Andrade e Moemi Lima de Andrade, portador do CPF/MF sob o n.º 084.393.517-04 e do RG n.º 1.734.496-ES e sua companheira **FABIANA DELFINO**, brasileira, solteira, empresária, filha de Irineu Delfino e Deolinda Piva Delfino, portadora do CPF/MF sob o n.º 090.333.137-31 e do RG n.º 20.980.612-MG, residentes e domiciliados na Rua Eurico de Souza Pimenta, n.º 237, Bairro São Francisco, Nova Venécia-ES. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "lote urbano de n.º 60, da quadra n.º 362, situado na Avenida Eurico de Souza Pimenta, n.º 237, Bairro São Francisco, município de Nova Venécia-ES, medindo 353,95m² (trezentos e cinquenta e três metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), com perímetro de 83,02m (oitenta e três metros e dois centímetros), confrontando-se pela frente com Avenida Eurico de Souza Pimenta, pela

lateral direita, lateral esquerda e pelos fundos com Jamille Daher Rocha e outros (matrícula 4.130)", inscrito no cadastro imobiliário municipal n.º 01.03.362.0060.001, registrado sob a matrícula n.º 4.130, livro 2, deste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES. C) Registro do imóvel (matrícula / transcrição): O imóvel usucapiendo está inserido dentro da matrícula n.º 4.130, Livro 2, deste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES. D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula / transcrição: JAMILLE DAHER ROCHA; AUREA DAHER ROCHA; DELEYDE ROCHA DAHER; CARMEN ROCHA TOSCANO e seu cônjuge INÁCIO TOSCANO FILHO; JAMILLE DAHER ROCHA LIMA e seu cônjuge CARLOS BENEVIDES LIMA; ANNA GLYCERIA ROCHA DE BARROS e seu cônjuge ADOLPHO AURELINO DE BARROS; JANDYRA ROCHA DE SOUZA e seu cônjuge NEIL PACHECO DE SOUZA; ALBA DAHER PIROLA e seu cônjuge ANTONIO PIROLA; ZENOR DAHER ROCHA e seu cônjuge NILZA FERREIRA ROCHA; OSIRIS SOUZA ROCHA; e, GUACIRA SOUZA ROCHA (proprietários tabulares). E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados e averbados na matrícula dos imóveis confrontantes: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES; JAMILLE DAHER ROCHA; AUREA DAHER ROCHA; DELEYDE ROCHA DAHER; CARMEN ROCHA TOSCANO e seu cônjuge INÁCIO TOSCANO FILHO; JAMILLE DAHER ROCHA LIMA e seu cônjuge CARLOS BENEVIDES LIMA; ANNA GLYCERIA ROCHA DE BARROS e seu cônjuge ADOLPHO AURELINO DE BARROS; JANDYRA ROCHA DE SOUZA e seu cônjuge NEIL PACHECO DE SOUZA; ALBA DAHER PIROLA e seu cônjuge ANTONIO PIROLA; ZENOR DAHER ROCHA e seu cônjuge NILZA FERREIRA ROCHA; OSIRIS SOUZA ROCHA; e, GUACIRA SOUZA ROCHA (confrontantes tabulares). F) Confrontantes de fato com expectativa de domínio: ADELINO SECCHIN (falecido); BENVINDO DE CASTRO e MARIA DO CARMO DE CASTRO; MARLON DOS SANTOS PEREIRA; JOSE PETTINE e ROSIMERE DE OLIVEIRA PETTINE (possuidores). G) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade EXTRAORDINÁRIA. H) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Superior a 15 (QUINZE) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) os proprietários tabulares JAMILLE DAHER ROCHA; AUREA DAHER ROCHA; DELEYDE ROCHA DAHER; CARMEN ROCHA TOSCANO e seu cônjuge INÁCIO TOSCANO FILHO; ALBA DAHER PIROLA e seu cônjuge ANTONIO PIROLA; OSIRIS SOUZA ROCHA; GUACIRA SOUZA ROCHA; Espólio de JAMILLE DAHER ROCHA LIMA e seu cônjuge CARLOS BENEVIDES LIMA por seus sucessores RITA DE CASSIA ROCHA LIMA GUIZZARDI e seu cônjuge ANIZIO GUIZZARDI; MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA LIMA CESCONETTO e seu cônjuge ARNALDO CESCONETTO; CARLOS BENEVIDES LIMA JUNIOR; e, MANOEL CARLOS ROCHA LIMA, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas vezes, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no art. 11, parágrafo único do Provimento n.º 65 do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, §1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Tito Cid Magalhães, n.º. 23, Centro, cidade de Nova Venécia (ES), CEP 29830-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu Deividy McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALAIR CAETANO DE ANDRADE, FABIANA DELFINO

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n.º 54.044 em 03/09/2021, com os seguintes dados: A) Requerente(s): ALAIR CAETANO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Valdevino Caetano de Andrade e Moemi Lima de Andrade, portador do CPF/MF sob o n.º 084.393.517-04 e do RG n.º 1.734.496-ES e sua companheira FABIANA DELFINO, brasileira,

solteira, empresária, filha de Irineu Delfino e Deolinda Piva Delfino, portadora do CPF/MF sob o n.º 090.333.137-31 e do RG n.º 20.980.612-MG, residentes e domiciliados na Rua Eurico de Souza Pimenta, n.º 237, Bairro São Francisco, Nova Venécia-ES. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "lote urbano de n.º 60, da quadra n.º 362, situado na Avenida Eurico de Souza Pimenta, n.º 237, Bairro São Francisco, município de Nova Venécia-ES, medindo 353,95m² (trezentos e cinquenta e três metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), com perímetro de 83,02m (oitenta e três metros e dois centímetros), confrontando-se pela frente com Avenida Eurico de Souza Pimenta, pela lateral direita, lateral esquerda e pelos fundos com Jamille Daher Rocha e outros (matrícula 4.130)", inscrito no cadastro imobiliário municipal n.º 01.03.362.0060.001, registrado sob a matrícula n.º 4.130, livro 2, deste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES. C) Registro do imóvel (matrícula / transcrição): O imóvel usucapiendo está inserido dentro da matrícula n.º 4.130, Livro 2, deste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES. D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula / transcrição: JAMILLE DAHER ROCHA; AUREA DAHER ROCHA; DELEYDE ROCHA DAHER; CARMEN ROCHA TOSCANO e seu cônjuge INÁCIO TOSCANO FILHO; JAMILLE DAHER ROCHA LIMA e seu cônjuge CARLOS BENEVIDES LIMA; ANNA GLYCERIA ROCHA DE BARROS e seu cônjuge ADOLPHO AURELINO DE BARROS; JANDYRA ROCHA DE SOUZA e seu cônjuge NEIL PACHECO DE SOUZA; ALBA DAHER PIROLA e seu cônjuge ANTONIO PIROLA; ZENOR DAHER ROCHA e seu cônjuge NILZA FERREIRA ROCHA; OSIRIS SOUZA ROCHA; e, GUACIRA SOUZA ROCHA (proprietários tabulares). E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados e averbados na matrícula dos imóveis confrontantes: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES; JAMILLE DAHER ROCHA; AUREA DAHER ROCHA; DELEYDE ROCHA DAHER; CARMEN ROCHA TOSCANO e seu cônjuge INÁCIO TOSCANO FILHO; JAMILLE DAHER ROCHA LIMA e seu cônjuge CARLOS BENEVIDES LIMA; ANNA GLYCERIA ROCHA DE BARROS e seu cônjuge ADOLPHO AURELINO DE BARROS; JANDYRA ROCHA DE SOUZA e seu cônjuge NEIL PACHECO DE SOUZA; ALBA DAHER PIROLA e seu cônjuge ANTONIO PIROLA; ZENOR DAHER ROCHA e seu cônjuge NILZA FERREIRA ROCHA; OSIRIS SOUZA ROCHA; e, GUACIRA SOUZA ROCHA (confrontantes tabulares). F) Confrontantes de fato com expectativa de domínio: ADELINO SECCHIN (falecido); BENVINDO DE CASTRO e MARIA DO CARMO DE CASTRO; MARLON DOS SANTOS PEREIRA; JOSE PETTINE e ROSIMERE DE OLIVEIRA PETTINE (possuidores). G) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade EXTRAORDINÁRIA. H) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Superior a 15 (QUINZE) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL fica(m) notificado(s) TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS - contados somente após o transcurso de 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS da presente publicação, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no art. 16, §4º do Provimento n.º 65 do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, §1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Tito Cid Magalhães, nº. 23, Centro, cidade de Nova Venécia (ES), CEP 29830-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu Deividy McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - FIRMINOPOLIS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FIRMINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMULO RODRIGUES DE BARCELOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: SR. ROMULO RODRIGUES DE BARCELOS, CPF 016.082.341-26: Na qualidade de oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Firminópolis/GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 144440102438, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/09/2012, registrado sob o nº R.2-3618, deste cartório, referente ao imóvel situado na Rua do Crutac, Qd. 05, Lt. 1-C, Setor Marcia Marilene, Firminópolis/GO, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao (s) encargos(s) e não pago(s). Salientamos que o Sr. poderá efetuar a purga da mora (pagamento do débito) na Agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência 1943 de São Luís de Montes Belos-GO, ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Rui Barbosa, nº. 381, Qd. 01, Lt. 02, Centro, Firminópolis-GO; dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a à Agência bancária acima referida, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26, §7º da Lei 9514/97. Eduardo Slywitch Cavalcanti Oficial Registrador

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELA CANDIDO DE BARCELOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: SRA. MARCELA CANDIDO DE BARCELOS, CPF 028.208.781-80: Na qualidade de oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Firminópolis/GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 144440102438, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/09/2012, registrado sob o nº R.2-3618, deste cartório, referente ao imóvel situado na Rua do Crutac, Qd. 05, Lt. 1-C, Setor Marcia Marilene, Firminópolis/GO, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao (s) encargos(s) e não pago(s). Salientamos que o Sr. poderá efetuar a purga da mora (pagamento do débito) na Agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência 1943 de São Luís de Montes Belos-GO, ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Rui Barbosa, nº. 381, Qd. 01, Lt. 02, Centro, Firminópolis-GO; dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a à Agência bancária acima referida, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26, §7º da Lei 9514/97. Eduardo Slywitch Cavalcanti Oficial Registrador

COMARCA - JARAGUA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VENUZIA FONTES MARTINS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 73676. Esta publicação é uma retificação do Edital número 73676. Esta publicação é uma retificação do Edital número 73676. EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela CEF --- Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA os devedores, VENUZIA FONTES MARTINS, inscrita no CPF sob nº 034.232.811-54, residente e domiciliada

em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144440785819, em garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 19.333, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora CEF --- Caixa Econômica Federal, Agência de Jaraguá/GO, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Protocolo: 81.603, Juliano Rodrigues Muñoz

COMARCA - MINEIROS/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS GERMANO DE FREITAS

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. DOUGLAS GERMANO DE FREITAS, inscrito no CPF nº 993.436.221-04, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de um Apartamento nº 403, do Bloco 10, do RESIDENCIAL ARARAS, QUADRA "38", do Loteamento SETOR LEONTINO, sito na Avenida Erexim, Rua São Domingos, Rua Paranaíba e Avenida Caiapós, Mineiros-Goiás, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 24.965 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, agência local. O valor do débito em 22.08.2022 se resulta em R\$ 2.068,59 (dois mil e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Mineiros-Goiás, 22 de agosto de 2022. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEVERSON RIBEIRO DAS NEVES

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. JEVERSON RIBEIRO DAS NEVES, inscrito no CPF nº 010.257.771-40, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UM TERRENO, constante do Lote nº 07 (sete) da Quadra nº 27 (vinte e sete), do Loteamento RESIDENCIAL BUENA VISTA, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Rua BV-20, com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 44.789 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. O valor do débito em 22.08.2022 se resulta em R\$ 3.000,52 (três mil reais e cinquenta e dois centavos). Mineiros-Goiás, 22 de Agosto de 2022. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - ALMENARA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIA DOS SANTOS ARAUJO, ROMILDO ALVES LIMA

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA DOS SANTOS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36871418881, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMILDO ALVES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04639473630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440735760-3, firmada em 22/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 15032, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1 25 PARQUE S O JO ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 2.221,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Almenara-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAILSON SANTOS MOREIRA

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAILSON SANTOS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08204399677, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440705286-3, firmada em 26/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 3483, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EURICO TEIXEIRA CUNHA 21 CASA CIDADE NOVA ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 9.105,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Almenara-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANA MARIA RABELO DE MORAIS**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA MARIA RABELO DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52756890634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 124260000614-3, firmada em 10/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 60.972, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR JUVENAL DOS SANTOS 479 AP 102 LUXEMBURGO BELO HORIZONTE MG 30380530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 307.887,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA DO NASCIMEN**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA DO NASCIMEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32354561806, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442125570-7, firmada em 16/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 161827, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SÃO PAULO, Nº 565, APT0 104, BLOCO 03, "UP PARK BETIM", PAULO CAMILO, BETIM/MG, CEP: 32.667-525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 11.248,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BOM DESPACHO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR ANTONIO DA SILVA**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94998086634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770801313-2, firmada em 16/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 38861, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAMBDA 0 LT 03 QD 08 GERALDO CESAR BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.122,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NELSON APARECIDO DA SILVA**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELSON APARECIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64506223691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440593734-3, firmada em 24/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 26.156, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELA VISTA DE MINAS 360 NOVO SAO VICEN BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 2.732,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE ROSA CRISTINO DOS SANTOS

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE ROSA CRISTINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11920518665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440378577-5, firmada em 20/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 32314, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO DE PAULA GONTIJO 17 BABILONIA BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.000,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMBUI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MAURICIO JOSE FINAMOR

EDITAL - PRAZO PARA RECLAMAÇÃO DE PROCESSO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS E RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUI - MG, por seu Oficial Registrador o Sr. Antonio Felipe de Salles Neto, na forma da lei torna público e notório o presente edital. Faz saber a todos os interessados, quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Serviço Registral se está processando, a requerimento do Sr. MAURÍCIO JOSÉ FINAMOR, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 11.454.486 SSP/MG, inscrito no CPF nº 004.598.868-43, e sua esposa MARIA DE FÁTIMA SOUZA FINAMOR, brasileira, aposentada, portadora do RG nº M-3.803.955 SSP/MG, inscrita no CPF nº 556.885.516-15, residentes e domiciliados na Rua José Benedito da Cunha, nº 10, Vila Claret, município de Córrego do Bom Jesus-MG, a averbação da Unificação de Matrículas e Retificação de Área, protocolada sob nº 74.250, Livro 1-D em 20 de julho de 2022, do imóvel de sua propriedade, sendo este: Um TERRENO RURAL, situado no BAIRRO SÃO DOMINGOS, município de Córrego do Bom Jesus-MG, com a área total de 25,4622 hectares, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no vértice denominado "V-01" de coordenadas E = 394.722,388 m e N = 7.493.487,085 m; daí segue confrontando com Gabriel Rosa, CPF: 012.694.226-93, proprietário da matrícula nº 17.484, com azimute de 90°12'31" e distância de 18,967 m até o vértice V-02 de coordenadas: E = 394.741,354 m e N = 7.493.487,016 m; segue com azimute de 95°19'18" e distância de 26,479 m até o vértice V-03 de coordenadas: E = 394.767,719 m e N = 7.493.484,560 m; segue com azimute de 98°42'58" e distância de 31,963 m até o vértice V-04 de coordenadas: E = 394.799,313 m e N = 7.493.479,717 m; segue com azimute de 102°14'43" e distância de 20,845 m até o vértice V-05 de coordenadas: E = 394.819,684 m e N = 7.493.475,296 m; agora, confrontando com Espólio de Iria Marques Soares Finamor, CPF: 976.937.666-34, proprietária do imóvel de matrículas nº 2.713, 3.737, 24.437 e 3.173; segue com azimute de 188°46'10" e distância de 17,117 m até o

vértice V-06 de coordenadas: E = 394.817,074 m e N = 7.493.458,378 m; segue com azimute de 183°15'13" e distância de 33,948 m até o vértice V-07 de coordenadas: E = 394.815,148 m e N = 7.493.424,485 m; segue com azimute de 181°06'22" e distância de 36,798 m até o vértice V-08 de coordenadas: E = 394.814,437 m e N = 7.493.387,694 m; segue com azimute de 177°13'24" e distância de 26,616 m até o vértice V-09 de coordenadas: E = 394.815,726 m e N = 7.493.361,110 m; segue com azimute de 175°48'20" e distância de 28,761 m até o vértice V-10 de coordenadas: E = 394.817,830 m e N = 7.493.332,426 m; segue com azimute de 185°47'30" e distância de 8,310 m até o vértice V-11 de coordenadas: E = 394.816,992 m e N = 7.493.324,159 m; segue com azimute de 199°48'39" e distância de 17,119 m até o vértice V-12 de coordenadas: E = 394.811,190 m e N = 7.493.308,053 m; segue com azimute de 196°11'00" e distância de 42,675 m até o vértice V-13 de coordenadas: E = 394.799,295 m e N = 7.493.267,068 m; segue com azimute de 186°12'50" e distância de 24,024 m até o vértice V-14 de coordenadas: E = 394.796,695 m e N = 7.493.243,186 m; segue com azimute de 183°15'41" e distância de 38,875 m até o vértice V-15 de coordenadas: E = 394.794,483 m e N = 7.493.204,374 m; segue com azimute de 188°51'12" e distância de 17,728 m até o vértice V-16 de coordenadas: E = 394.791,755 m e N = 7.493.186,857 m; segue com azimute de 193°56'21" e distância de 34,148 m até o vértice V-17 de coordenadas: E = 394.783,529 m e N = 7.493.153,714 m; agora, confrontando com Iervolino de Amores Silva, CPF: 767.520.896-04, proprietário do imóvel de matrícula nº 15.565; segue com azimute de 274°51'29" e distância de 37,241 m até o vértice V-18 de coordenadas: E = 394.746,422 m e N = 7.493.156,868 m; segue com azimute de 273°27'29" e distância de 63,484 m até o vértice V-19 de coordenadas: E = 394.683,053 m e N = 7.493.160,698 m; segue com azimute de 275°25'34" e distância de 127,590 m até o vértice V-20 de coordenadas: E = 394.556,035 m e N = 7.493.172,763 m; segue com azimute de 269°34'28" e distância de 32,219 m até o vértice V-21 de coordenadas: E = 394.523,817 m e N = 7.493.172,523 m; segue com azimute de 265°40'16" e distância de 23,382 m até o vértice V-22 de coordenadas: E = 394.500,501 m e N = 7.493.170,758 m; segue com azimute de 268°42'07" e distância de 30,547 m até o vértice V-23 de coordenadas: E = 394.469,962 m e N = 7.493.170,066 m; segue com azimute de 197°04'58" e distância de 17,914 m até o vértice V-24 de coordenadas: E = 394.464,700 m e N = 7.493.152,943 m; segue com azimute de 202°19'45" e distância de 39,116 m até o vértice V-25 de coordenadas: E = 394.449,839 m e N = 7.493.116,760 m; segue com azimute de 214°21'18" e distância de 34,968 m até o vértice V-26 de coordenadas: E = 394.430,105 m e N = 7.493.087,892 m; segue com azimute de 218°13'47" e distância de 7,679 m até o vértice V-27 de coordenadas: E = 394.425,353 m e N = 7.493.081,860 m; segue com azimute de 203°40'30" e distância de 9,765 m até o vértice V-28 de coordenadas: E = 394.421,432 m e N = 7.493.072,916 m; segue com azimute de 199°59'32" e distância de 10,158 m até o vértice V-29 de coordenadas: E = 394.417,959 m e N = 7.493.063,370 m; segue com azimute de 226°46'54" e distância de 13,812 m até o vértice V-30 de coordenadas: E = 394.407,894 m e N = 7.493.053,912 m; segue com azimute de 207°35'50" e distância de 45,858 m até o vértice V-31 de coordenadas: E = 394.386,650 m e N = 7.493.013,271 m; segue com azimute de 192°54'12" e distância de 10,742 m até o vértice V-32 de coordenadas: E = 394.384,251 m e N = 7.493.002,800 m; segue com azimute de 162°28'45" e distância de 21,329 m até o vértice V-33 de coordenadas: E = 394.390,672 m e N = 7.492.982,461 m; segue com azimute de 170°36'33" e distância de 30,508 m até o vértice V-34 de coordenadas: E = 394.395,650 m e N = 7.492.952,362 m; segue com azimute de 168°10'03" e distância de 36,445 m até o vértice V-35 de coordenadas: E = 394.403,123 m e N = 7.492.916,692 m; agora, confrontando com Espólio de José dos Santos, CPF: 319.063.468-87, proprietário do imóvel de matrícula nº 21.570; segue com azimute de 255°59'05" e distância de 15,216 m até o vértice V-36 de coordenadas: E = 394.388,360 m e N = 7.492.913,007 m; segue com azimute de 253°29'05" e distância de 26,301 m até o vértice V-37 de coordenadas: E = 394.363,144 m e N = 7.492.905,530 m; agora, confrontando com Braz Elias de Matos, CPF: 774.475.148-53, proprietário do imóvel de matrícula nº 30.444; segue com azimute de 312°31'30" e distância de 17,410 m até o vértice V-38 de coordenadas: E = 394.350,314 m e N = 7.492.917,298 m; segue com azimute de 293°38'11" e distância de 109,407 m até o vértice V-39 de coordenadas: E = 394.250,085 m e N = 7.492.961,162 m; segue com azimute de 312°07'47" e distância de 18,041 m até o vértice V-40 de coordenadas: E = 394.236,705 m e N = 7.492.973,265 m; segue com azimute de 324°03'57" e distância de 43,424 m até o vértice V-41 de coordenadas: E = 394.211,221 m e N = 7.493.008,425 m; segue com azimute de 324°51'32" e distância de 35,265 m até o vértice V-42 de coordenadas: E = 394.190,923 m e N = 7.493.037,263 m; segue com azimute de 326°05'19" e distância de 24,794 m até o vértice V-43 de coordenadas: E = 394.177,090 m e N = 7.493.057,839 m; segue com azimute de 324°45'18" e distância de 99,644 m até o vértice V-44 de coordenadas: E = 394.119,589 m e N = 7.493.139,217 m; segue com azimute de 316°32'09" e distância

de 33,951 m até o vértice V-45 de coordenadas: E = 394.096,234 m e N = 7.493.163,859 m; segue com azimute de 313°28'53" e distância de 47,322 m até o vértice V-46 de coordenadas: E = 394.061,897 m e N = 7.493.196,422 m; segue com azimute de 311°17'31" e distância de 34,471 m até o vértice V-47 de coordenadas: E = 394.035,997 m e N = 7.493.219,169 m; segue com azimute de 36°36'56" e distância de 16,486 m até o vértice V-48 de coordenadas: E = 394.045,830 m e N = 7.493.232,402 m; segue com azimute de 47°41'19" e distância de 3,198 m até o vértice V-49 de coordenadas: E = 394.048,195 m e N = 7.493.234,555 m; segue com azimute de 65°00'42" e distância de 5,812 m até o vértice V-50 de coordenadas: E = 394.053,463 m e N = 7.493.237,010 m; segue com azimute de 71°09'29" e distância de 79,348 m até o vértice V-51 de coordenadas: E = 394.128,559 m e N = 7.493.262,636 m; segue com azimute de 74°26'08" e distância de 8,850 m até o vértice V-52 de coordenadas: E = 394.137,085 m e N = 7.493.265,011 m; segue com azimute de 334°39'32" e distância de 28,431 m até o vértice V-53 de coordenadas: E = 394.124,916 m e N = 7.493.290,706 m; segue com azimute de 274°24'13" e distância de 47,984 m até o vértice V-54 de coordenadas: E = 394.077,074 m e N = 7.493.294,390 m; segue com azimute de 321°45'48" e distância de 40,529 m até o vértice V-55 de coordenadas: E = 394.051,990 m e N = 7.493.326,224 m; segue com azimute de 325°15'11" e distância de 12,353 m até o vértice V-56 de coordenadas: E = 394.044,949 m e N = 7.493.336,374 m; segue com azimute de 61°42'04" e distância de 3,298 m até o vértice V-57 de coordenadas: E = 394.047,853 m e N = 7.493.337,937 m; agora, confrontando com Maria da Penha Souza, CPF:053.002.206-04, proprietária do imóvel de matrícula nº 42.485, segue com azimute de 62°13'03" e distância de 21,494 m até o vértice V-58 de coordenadas: E = 394.066,869 m e N = 7.493.347,956 m; segue com azimute de 69°50'35" e distância de 85,113 m até o vértice V-59 de coordenadas: E = 394.146,769 m e N = 7.493.377,286 m; segue com azimute de 66°34'28" e distância de 30,037 m até o vértice V-60 de coordenadas: E = 394.174,331 m e N = 7.493.389,227 m; segue com azimute de 71°28'35" e distância de 62,612 m até o vértice V-61 de coordenadas: E = 394.233,699 m e N = 7.493.409,119 m; segue com azimute de 64°06'56" e distância de 43,756 m até o vértice V-62 de coordenadas: E = 394.273,066 m e N = 7.493.428,221 m; agora, confrontando com Ilton Martins de Araújo, CPF: 412.201.296-15, proprietário do imóvel de matrícula nº 42.484, segue com azimute de 71°31'55" e distância de 12,802 m até o vértice V-63 de coordenadas: E = 394.285,209 m e N = 7.493.432,276 m; segue com azimute de 82°50'50" e distância de 9,618 m até o vértice V-64 de coordenadas: E = 394.294,751 m e N = 7.493.433,474 m; segue com azimute de 92°53'41" e distância de 98,333 m até o vértice V-65 de coordenadas: E = 394.392,959 m e N = 7.493.428,508 m; agora, confrontando com Leandro Carlos Martins, CPF: 330.147.818-27, proprietário do imóvel de matrícula nº 41.094; segue com azimute de 95°36'43" e distância de 29,086 m até o vértice V-66 de coordenadas: E = 394.421,906 m e N = 7.493.425,664 m; segue com azimute de 103°47'34" e distância de 19,522 m até o vértice V-67 de coordenadas: E = 394.440,866 m e N = 7.493.421,010 m; segue com azimute de 68°11'55" e distância de 74,379 m até o vértice V-68 de coordenadas: E = 394.509,925 m e N = 7.493.448,633 m; segue com azimute de 73°34'47" e distância de 17,249 m até o vértice V-69 de coordenadas: E = 394.526,470 m e N = 7.493.453,509 m; agora, confrontando com Gabriel Rosa, CPF: 012.694.226-93, proprietário da matrícula nº 17.484; segue com azimute de 75°11'15" e distância de 15,753 m até o vértice V-70 de coordenadas: E = 394.541,699 m e N = 7.493.457,536 m; segue com azimute de 72°37'10" e distância de 52,713 m até o vértice V-71 de coordenadas: E = 394.592,005 m e N = 7.493.473,282 m; segue com azimute de 78°44'18" e distância de 26,053 m até o vértice V-72 de coordenadas: E = 394.617,557 m e N = 7.493.478,370 m; segue com azimute de 84°58'28" e distância de 78,208 m até o vértice V-73 de coordenadas: E = 394.695,464 m e N = 7.493.485,221 m; segue com azimute de 86°02'23" e distância de 26,988 m até o vértice V-01 de coordenadas: E = 394.722,388 m e N = 7.493.487,085 m; chegando ao início desta descrição"; estando devidamente registrado nas matrículas 29.772 e 40.359 desta Serventia. Aquele que se julgar prejudicado deverá reclamar, expressamente, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, perante o registrado que este subscreve, nos termos do artigo 903 do Provimento 93/CGJ/2020. Cambuí - MG, 18 de agosto de 2022.

COMARCA - CAMPO BELO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEVAIR NUNES DA SILVA

Josélia Leite Maia Rios, oficial do Registro de Imóveis de Campo Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165838, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEVAIR NUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04033199608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Licério Neves, 52, Centro Campo Belo MG CEP 37270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440113473-4, firmada em 11/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 32072, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANOPOLIS 100 CS JARDIM ALVORAD CAMPO BELO MG 37270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 6.871,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campo Belo-MG. Josélia Leite Maia Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CARMO DO PARANAIBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAIBA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): SEBASTIANA SOARES DA MOTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Paranaíba-MG, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 896 e 903 do Provimento Conjunto nº. 93/2020, vem NOTIFICAR a Sra. SEBASTIANA SOARES DA MOTA, brasileira, solteira, maior, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. M-659.039-SSP/MG, inscrita no CPF 024.024.426-54, com endereço informado para notificação à Rua Virgílio Merquias, nº 581, bairro Planalto, Lagoa Formosa-MG, em virtude de não ter sido encontrada, caracterizando estar em local incerto; confrontante do imóvel de propriedade de JOSÉ MARIA LOPES, denominado Fazenda Água Limpa dos Veados, lugar Morrinhos, com área registrada de 14.02.47 ha (quatorze hectares dois ares e quarenta e sete centiares), e área medida de 16.28.66 ha (dezesseis hectares, vinte e oito ares e sessenta e seis centiares), havendo um acréscimo de 2.26.19 ha em relação à área registrada, havida pelo R-3-207, Livro 2-RG, sob o qual foi requerido averbação de Alteração de Medidas e Área, Estremação, Fusão e georreferenciamento com certificação do INCRA, na forma estabelecida pelos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73) instruído com os documentos enumerados no art. 1027 do Provimento Conjunto 93/2020/CGJ/MG, elaborados pelo responsável Técnico Petterson Coelho de Deus, CREA/MG 211848/D, ART MG20220992718, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados sob protocolo 98.382; a manifestar-se, podendo, nos termos do § 2º, do artigo 213 da Lei 6.015/73 (LRP), impugnar fundamentadamente os citados trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do artigo 906 do Provimento 93/2020/CGJ/MG, será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Carmo do Paranaíba, 22 de Agosto de 2022. a.) Maria do Carmo Guimarães. Oficial.

COMARCA - DIVINO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GIVANILDO SOUZA DALIOLA, VALERIA CRISTINA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DIVINO/MG PROCEDIMENTO Nº 011/2019- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Art. 216-A § 4º da Lei 6015/73 LORENA GARCEZ DUARTE, Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Divino/MG, na forma da Lei, etc.FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, § 4º da Lei Federal 6.015/73 que a usucapiante: GIVANILDO SOUSA DALIOLA, brasileiro, casado, lavrador, filho de José Inácio Daliola e Ana Pedro de Souza Saliola, inscrito no CPF nº 066.906.756-37 e portador da identidade nº MG-13.986.342 e VALERIA CRISTINA MARQUES, brasileira, casada lavradora, filha de João Marques de Souza e Neide Aparecida de Paula Souza, inscrita no CPF nº 125.571.756-41 e portadora da identidade MG-20.241.117, residentes e domiciliados na comunidade Departamento, zona rural, Município de Orizânia-MG, CEP. 36.828-000, DEPOSITARAM, nesta Serventia, sob o protocolo nº 43.568 em, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, que recai sob o imóvel rural denominado "Fazenda Paciência" comunidade Departamento, zona rural do Município de Orizânia-MG, composto pela área de 2,2200 Hás de terras, com as características e confrontações descritas na planta e memorial descritivo apresentados. Os usucapiantes detêm a posse mansa e pacífica do imóvel como se proprietários fossem do imóvel a mais de 10 anos, somados o tempo de posse do antecessor Sebastião Pedro de Souza. O requerimento foi instruído com os documentos exigidos pelo Art.216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto nº93/2020 e Provimento nº 65/2017 do CNJ, os quais se encontram à disposição para consulta. Foram regulamente remetidas, pela via postal, as notificações à União, ao Estado de Minas Gerais e ao Município de Divino-MG, para que se manifestem sobre o referido procedimento. Não foi localizado Matrícula ou Transcrição para o imóvel com as características descritas na planta e memorial descritivo referente ao imóvel objeto do presente procedimento. Aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel ou de alguma forma afetados pelo reconhecimento da ocorrência da usucapião, deverão apresentar impugnação escrita perante o Ofício Imobiliário, situado na Rua Ildefonso Frossard, nº 380, loja 02, Galeria Via Center, Centro, Divino-MG, CEP. 36.820-000, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente Edital. Não havendo impugnação, a aquisição da propriedade do imóvel será submetida ao registro nos termos do §6º do art.216-A da Lei 6.015/73, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia no horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Divino/MG. Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2022. A Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Divino-MG, Lorena Garcez Duarte. _.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ESPERA FELIZ/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPERA FELIZ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO XAVIER TAVORA, SILVIO XAVIER DA COSTA JUNIOR**

Ivany Martins Ribeiro França, oficial do Registro de Imóveis de Espera Feliz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO XAVIER TAVORA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04625186633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIO XAVIER DA COSTA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05910002619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jair Rúbio de Amorim,

104, Centro Espera Feliz MG CEP 36830-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 263517690000011-71, firmada em 11/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 ; na matrícula nº 6618, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OSCAR JOSE AMARAL, Nº 10 QUADRA C - LOTEAMENTO SANTA IZABEL - ESPERA FELIZ/MG - CEP: 36.830-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2022, correspondentes a R\$ 364.247,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Espera Feliz-MG. Ivany Martins Ribeiro França, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JUNCAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

Edital de Loteamento "Loteamento Boa Vista" Drª Lídia Souza de Paula Mansur, Oficiala do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, no uso de suas atribuições, Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a empresa **JUNCAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.452.861/0001-58, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 428, sala 814-A, Bairro Belvedere, na cidade de Belo Horizonte/MG, representada por seu titular Jorge Edmundo Silva Landaeta, brasileiro, casado, empresário, CI M-2.209.390-SSP/MG, CPF 337.032.806-20, residente em Nova Lima/MG, depositou nesta Serventia Imobiliária a documentação necessária e requereu o registro do loteamento denominado "BOA VISTA", nos termos do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/MG, da Lei 6.766 de 19/12/1979 e demais legislações pertinentes, o qual foi protocolado no Livro 01 de Protocolo sob o nº 183991 em data de 19/08/2022. A documentação encontra-se à disposição dos interessados, na sede deste Serviço Registral, situada na Rua Arthur Bernardes, 684, Térreo, Centro, nesta cidade, para efeito de consulta. O imóvel a ser loteado é formado por uma área de terreno medindo 190.398,66m² (cento e noventa mil, trezentos e noventa e oito metros e sessenta e seis decímetros quadrados), situada no perímetro urbano deste Município, desmembrada do imóvel da Matrícula nº 66.760 Lv. 02-RG deste Serviço Registral. O parcelamento possui as seguintes características: 374 (trezentos e setenta e quatro) lotes, distribuídos em 22 (vinte e duas) quadras, com área de 92.714,55m² (noventa e dois mil, setecentos e quatorze metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados); Áreas Verdes a serem Reflorestadas totalizando 15.658,02m² (quinze mil. Seiscentos e cinquenta e oito metros e dois decímetros quadrados); Área de lazer destinada a Praça e Parque medindo 7.679,85m² (sete mil, seiscentos e setenta e nove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados); Áreas destinadas à Equipamentos Públicos num total de 10.040,13m² (dez mil, quarenta metros e treze decímetros quadrados); e, Sistema Viário constituído por 64.306,11m² (sessenta e quatro mil, trezentos e seis metros e onze decímetros quadrados). E para que chegasse ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado de forma eletrônica conforme art. 1.005, §3º do Provimento Conjunto 9/2022/CGJ/MG, por 03 dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAMON SILVA RODRIGUES, LORRAINE CRISTINA LANA SILVA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10262872609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORRAINE CRISTINA LANA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02107174679, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441779139-0, firmada em 14/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 58882, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV B 221 APT 201 JARDIM ATALAIA GOVERNADOR VALA MG 35042290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 3.373,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA FERREIRA DE SOUZA E SILVA**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146.610, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA FERREIRA DE SOUZA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04649998638, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770757478-5, firmada em 04/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 50216, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOLDADO EDSON VELOSO 0 CASA 70 PORTO D CANOAS GOVERNADOR VALA MG 35022210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 7.528,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAGDA CRISTHINA DE SOUZA**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04,

prenotado sob nº146.626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGDA CRISTHINA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03158824680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551922567-0, firmada em 26/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08, na Matrícula nº 37761, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE 70 AP 304 SANTOS DUMONT GOVERNADOR VALA MG 35100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.107,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORDANA FERNANDES GRACIOTT OLIVEIRA**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146.625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORDANA FERNANDES GRACIOTT OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10950102636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551929422-2, firmada em 12/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 34293, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALTAMIRO COLOMBO RIBEIRO 517 BL09 AP104 FLORESTA GOVERNADOR VALA MG 35022610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 25.712,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER DE CERQUEIRA CRUZ**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146.640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER DE CERQUEIRA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83713379653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares

MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440365233-5, firmada em 05/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 7177, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAUL SOARES 1362 SAO PEDRO GOVERNADOR VALA MG 35100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 14.444,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAUNA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASSIA CAROLINO DA SILVA**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIA CAROLINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08509766690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553466855-3, firmada em 03/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 57832, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO PEDRO ALCANTARA 313 BL 01 AP 01 ITAUNENSE ITAUNA MG 35681259. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 28.151,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA CRISTINA DE ALCANTARA GUEDES, FERNANDO OLIVEIRA GUEDES**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA CRISTINA DE ALCANTARA GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03436472654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO OLIVEIRA GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05554933696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG

CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550505434-8, firmada em 06/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002, na Matrícula nº 46495, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA DE MORAIS 309 CASA RES SAO GERALD ITAUNA MG 35680482. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 3.969,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IZAIA COSTA SILVA

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZAIA COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04717822625, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553626907-9, firmada em 23/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 58504, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO PEDRO ALCANTARA 313 BL 06 AP 08 ITAUNENSE ITAUNA MG 35681259. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 42.457,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JUIZ DE FORA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIRIAN BRAZILINA DE OLIVEIRA, KAIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIAN BRAZILINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13843996660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12459663676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770260449-0, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 74959, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Marcassitas, nº 260, torre VII, ap. 806, bairro Marilândia - Juiz de Fora/MG CEP 36039290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2022, correspondentes a R\$ 9.924,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO DA SILVA QUINTAS**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DA SILVA QUINTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02251776680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770523427-8, firmada em 06/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 74292, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Marcassitas, nº 260, apto 211, Torre II, bairro Marilândia - Juiz de Fora/MG CEP 36039290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2022, correspondentes a R\$ 29.900,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO LUCIO EVANGELISTA MARTINS, MARIA CONCEICAO APARECIDA DIAS**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO LUCIO EVANGELISTA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 56294859620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CONCEICAO APARECIDA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50389513687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento

imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552567672-7, firmada em 01/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R 3, na Matrícula nº 63713, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ROSAS 50 303 TORRE I NOVO HORIZONTE JUIZ DE FORA MG 36038510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/08/2022, correspondentes a R\$ 11.457,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA VIEIRA ROQUE, KELSON ANDRE PEDRO

Regina Maria Esteves Massote, oficial do 2º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA VIEIRA ROQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03641770637, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELSON ANDRE PEDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03703811650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2.370, Sala 401 Centro Juiz de Fora MG CEP 36016903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551936714-9, firmada em 24/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 30189, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL R DE ALMEIDA 309 CASA SANTO ANTONIO JUIZ DE FORA MG 36071420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2022, correspondentes a R\$ 12.970,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Regina Maria Esteves Massote, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANGA/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): IVAN BONFIM DE OLIVEIRA

Serviço de Registro de Imóveis de Manga/MG Rua Duque de Caxias, nº 389 -- Centro - Manga/MG Edital de Intimação Através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Manga, Estado de Minas Gerais, protocolo nº 63.482, requerido por Ivan Bonfim de Oliveira, CPF: 150.501.306-20, referente ao imóvel rural, com área de 615,5921 ha, localizado na Fazenda Manga ou Japoré,

localizada às margem da Rodovia Br. 135, Manga/MG, CEP: 39.460-000, tal imóvel não possui matrícula aberta nesta Serventia, alegado pelo requerente que está na posse do imóvel há mais de 42 anos, desde 24/05/1979. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente a esta Serventia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Manga/MG, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 389, Centro, na cidade de Manga/MG, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:30 horas ou de 13:00 às 16:30 horas. Manga/MG, 22 de agosto de 2022. Kédma Almeida Sobral Escrevente Autorizada

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MANTENA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMARA MARIA DA SILVA, EDER VALERIANO FORTUNATO**

Aparecida Dutra de Barros Quadros, oficial do Registro de Imóveis de Mantena, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMARA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08880481657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDER VALERIANO FORTUNATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07266085640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Santiago Sena, 110, Centro Mantena MG CEP 35290-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440215276-0, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 17746, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JO O RUELA 116 VILA NOVA MANTENA MG 35290000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.163,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mantena-MG. Aparecida Dutra de Barros Quadros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEISIANE MARIA DE SOUZA MEDEIROS, DENIS JUNIOR MEDEIROS SILVA**

Aparecida Dutra de Barros Quadros, oficial do Registro de Imóveis de Mantena, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEISIANE MARIA DE SOUZA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01803105690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENIS JUNIOR MEDEIROS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09951864643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Santiago Sena, 110, Centro Mantena MG CEP 35290-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551998690-6, firmada em 10/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV2, na Matrícula nº 16912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R I 103 BELA VISTA MANTENA MG 35290000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 1.818,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mantena-MG. Aparecida Dutra de Barros Quadros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLADISTON JOSE ANACLETO DA SILVA, ROSANA DOMINGOS GAMAS ANACLETO

Aparecida Dutra de Barros Quadros, oficial do Registro de Imóveis de Mantena, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLADISTON JOSE ANACLETO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12551032725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANA DOMINGOS GAMAS ANACLETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09202681619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Santiago Sena, 110, Centro Mantena MG CEP 35290-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551653295-5, firmada em 01/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 16431, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JURAMI SILVA 62 BELA VISTA MANTENA MG 35290000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.129,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mantena-MG. Aparecida Dutra de Barros Quadros, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE DE FREITAS

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120183, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14495442660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770257349-7, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 53.475, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FIDELIS VASCONCELOS 303 APT0 4 B 03 FAZENDA D BRE MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 40.470,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE APARECIDA DE FREITAS

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE APARECIDA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03054584690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816988800065-8, firmada em 25/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 40475, a qual diz respeito ao imóvel situado na R THOMAS EDSON 33 CASA 07 CANAAN JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 59.009,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MINAS NOVAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINAS NOVAS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): THAIS SENA FARIA, FABIANA SENA FARIA

Edital de intimação Procedimento Administrativo Estremação de Imóvel Urbano. Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas/MG. Requerente(s): GIOVANNI VICENTE CAMARGOS SENA, comerciante, casado, portador da cédula de identidade nº M-4.492.217, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 583.061.616-53, capaz, nascido em 02/007/1966, filho de Heli Sena Costa e Maria das Dores Camargos Sena, residentes e domiciliados na Rua Monsenhor Ayala, 222, bairro Centro, CEP: 39650000, nesta cidade e comarca de Minas Novas/MG; Identificação do imóvel objeto do pedido: Imóvel Urbano localizado á 'BECO DO TOTO, S/Nº, CENTRO, Município e Comarca de Minas Novas/MG, com

área de 1.630,34 m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.094.814,55m e E 755.932,33m; Matrícula: 14.711. INTIMADAS: THAIS SENA FARIA, brasileira, capaz, auxiliar administrativa, solteira, conforme certidão de nascimento expedida aos 20/07/2020 da matrícula nº 0580400155 1991 1 00595 514 0283626 41 do segundo subdistrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca e Belo Horizonte, inscrita sob o CPF nº 109.488.946-60, residente e domiciliada à Rua dos Médicos, nº 453, bairro Alípio de Melo; E FABIANA SENA FARIA, brasileira, capaz, gerente de projetos, solteira e não convivente em união estável conforme declara e apresenta certidão de nascimento expedida aos 20/07/2020 da matrícula 0580400155 1976 1 00367 137 0009808 71 pelo Segundo Subdistrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Belo Horizonte/MG, portadora da cédula de identidade nº MG-8.295.085, expedido por PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.998.106-16, nascida em 31/07/1976, filha de Clóvis de Oliveira Faria Filho e Maria do Rosário de Fátima Sena Faria e residente e domiciliada na Rua dos Médicos, nº 453, bairro Alípio de Melo, uma vez que as mesmas não foram encontradas nos endereços mencionados no registro, estando em local incerto e não sabido. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e todos os titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao número da matrícula e ao procedimento requerido) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Minas Novas, 22 de agosto de 2022. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Minas Novas/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERICA RIBEIRO DE MATOS**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA RIBEIRO DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12743929693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441847526-2, firmada em 07/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 31170, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREI DAMIAO 325 SANTA RAFAELA MONTES CLAROS MG 39402647. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.580,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR IURI DE CASTRO ALVES

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193.597, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR IURI DE CASTRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07997102612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440628394-2, firmada em 31/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 54.576, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE 0 LT19 QD32 JARAGUA MONTES CLAROS MG 39404182. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 6.672,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO ROBSON GOMES

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193.588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO ROBSON GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00104244666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441095129-4, firmada em 27/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 52369, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F 621 J PRIMAVERA MONTES CLAROS MG 39400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.498,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESUANE DE MORAIS CRUZ

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193.590, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESUANE DE MORAIS CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04099243699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552448263-5, firmada em 12/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-, na Matrícula nº 50.891, a qual diz respeito ao imóvel situado na R P ACESSO RUA PROJETADA 1800 CASA 542 ALTO LIMOEIRO MONTES CLAROS MG 39400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.570,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARAPEBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAPEBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANNE MICHELLY DA ROCHA FERREIRA**

Rogeria Cristina Nogueira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Paraopeba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANNE MICHELLY DA ROCHA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12532978783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho, 31, Centro Paraopeba MG CEP 35774-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440474704-6, firmada em 14/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 16206, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CASTANHEIRAS 43 LOTE 3 A QU NV FAZ RASGAO PARAPEBA MG 35774000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 8.512,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraopeba-MG. Rogeria Cristina Nogueira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POMPEU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIANE DA CONCEICAO N DA SILVA

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE DA CONCEICAO N DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06440580647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441931722-9, firmada em 24/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 21041, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSORA F H A AFONSO 260 CASA MORADA DO SOL POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 2.445,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL ANTONIO VIEIRA RODRIGUES

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ANTONIO VIEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14087020614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770327591-0, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 17000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAMIR DA SILVA LIMA 41 LT100Q28 MORRO DOCE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 24.335,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WARLEI GERALDO DA SILVA PADASSO, BRENDA VELOSO DE CARVALHO

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WARLEI GERALDO DA SILVA PADASSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12133476610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRENDA VELOSO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13066837696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770314417-4, firmada em 12/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 16960, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRO JOSE FERREIRA 10 LT 180 Q 27 MORRO DOCE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 2.416,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POUSO ALEGRE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIONE CARNEIRO DA SILVA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº323711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIONE CARNEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13089139669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770769921-9, firmada em 10/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 106156, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 745 BL.B6 A104 IPIRANGA POUSO ALEGRE MG 37556150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.066,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIBEIRAO DAS NEVES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA GEISE DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA GEISE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09679110605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770934302-0, firmada em 23/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 49591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 92 BL.B4 A 103 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.550,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEUZA MARIA LOPES

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEUZA MARIA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03962359648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770786658-1, firmada em 10/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 44466, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 81 AP 304 BL 06 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.381,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERALDO XAVIER DA COSTA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO XAVIER DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09230652610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770569615-8, firmada em 29/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 45579, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MARIA DE MENEZES 20 BL.3 AP 202 PIABAS RIBEIRAO DAS NE MG 33910002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.410,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEVERTON MARINHO SOARES

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEVERTON MARINHO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09844892660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770440159-6, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 45567, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MARIA DE MENEZES 20 BL.2 A302 PARAAASO D RIBEIRAO DAS NE MG 33910002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.544,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE DE JESUS SILVA ARAUJO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DE JESUS SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14635952711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770424983-2, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.6, na Matrícula nº 45655, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MARIA DE MENEZES 20 BL.8 A102 PARAAASO D RIBEIRAO DAS NE MG 33910002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.449,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIENE FERNANDES PAULINO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45580, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE FERNANDES PAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11288429630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770376226-9, firmada em 23/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 44618, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1025 BL.7 AP404 RANCHO ALEGRE RIBEIRAO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.081,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUDSON MAASEIAS LOPES

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUDSON MAASEIAS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03647875627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770315475-7, firmada em 25/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 44462, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 81 AP 204 B 06 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 13.719,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILAS GOMES DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILAS GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68869720659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770160797-5, firmada em 11/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 45315, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FERREIRA DE PAULA 849 AP308 BL2 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.665,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO VINICIUS DIAS BRASILEIRO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO VINICIUS DIAS BRASILEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10808812637, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770061017-4, firmada em 11/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 40.334, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 22 AP 401 B 02 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.697,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBER FERREIRA SANTOS, CLAUDIA MARCIA PINTO FERREIRA SANTOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER FERREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40246299649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA MARCIA PINTO FERREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67906680634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553683348-9, firmada em 14/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 38410, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR SILAS NOGUEIRA 490 AP E2 BL E BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 109.525,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALBERTO VIEIRA, IARA APARECIDA VIEIRA, HAILTON VIEIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06972492637, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IARA APARECIDA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04377805622, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HAILTON VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37037587672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553634574-3, firmada em 15/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 41593, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE RENATO NOGUEIRA 244 APT 207 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 76.095,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON TEIXEIRA MIRANDA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON TEIXEIRA MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10416680666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553562610-2, firmada em 18/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 40793, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDA SALOMAO RESENDE 72 A 301 BL 2 FORTALEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33943425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 41.860,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMILTON RAIMUNDO DELFINO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMILTON RAIMUNDO DELFINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75837625615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553107307-9, firmada em 29/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 34608, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLINDO COSTA FERREIRA 100 AP 208 BL 3 TROPICAL RIBEIRAO DAS NE MG 33902510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 8.273,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE LUCIANO DE FARIA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUCIANO DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02958563600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553081257-9, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 5, na Matrícula nº 36790, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDA SALOMAO RESENDE 72 AP204 BL 19 SAO J DE DEUS RIBEIRAO DAS NE MG 33943425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.598,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVA APARECIDA SOUTO DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVA APARECIDA SOUTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05101207683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552551901-0, firmada em 20/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 34.159, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAVUNA 404 AP 307 BL 2 BOTAFOGO RIBEIRAO DAS NE MG 33902280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.510,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINA RODRIGUES SANTOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINA RODRIGUES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08105948621, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552547883-6, firmada em 27/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 31559, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS TOPAZIOS 345 AP 22 BL 02 VALE DA PRATA RIBEIRAO DAS NE MG 33825550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 36.156,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEIDSON COSTA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEIDSON COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04497275647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551638217-1, firmada em 18/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 28948, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE VENTURA 288 AP204 BL02 TONY RIBEIRAO DAS NE MG 33930590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.397,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL MOREIRA DO CARMO SANTOS, ANGELICA MOREIRA DOS SANTOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL MOREIRA DO CARMO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08722715606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELICA MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01767779623, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551352744-6, firmada em 07/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 26.923, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MILZA DE OLIVEIRA NOGUEI 31 AP 10 BL 2 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33805970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.419,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): POLIANA DOS SANTOS SILVA, THIAGO ALVES RIBEIRO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLIANA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06992568604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO ALVES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06626703617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550655770-0, firmada em 26/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 21401, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORFIRIO MOREIRA GOES 405 AP307 BL2 SAO PEDRO RIBEIRAO DAS NE MG 33880530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 8.984,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANKLY WYNDSON FERNANDES DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANKLY WYNDSON FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14351841656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441888968-7, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 43029, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE 154 CASA 03 SAN GENARO RIBEIRAO DAS NE MG 33825260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 5.039,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84680130644, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441448205-1, firmada em 18/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 42153, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLAMBOYANTS 188 CASA 03 VERONICA RIBEIRAO DAS NE MG 33939008. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 65.906,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACQUELINE ANDRE DE SOUZA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE ANDRE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09473419600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441281285-2, firmada em 15/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 36490, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS TICO-TICOS 259 CASA 11 VALE VERDE RIBEIRAO DAS NE MG 33820570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 4.033,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL BATISTA RODRIGUES

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL BATISTA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06896883693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441207417-7, firmada em 24/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 40356, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IPE AMARELO 114 CASA 01 GIRASSOL RIBEIRAO DAS NE MG 33915042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 9.528,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS VINICIUS LUCAS GONCALVES, MARIA NEUZA BALBINO LUCAS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44919, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS LUCAS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11764747666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA NEUZA BALBINO LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07617940696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441000297-7, firmada em 20/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 9416, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IARA TEODORO DA SILVA 388 CASA G VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.718,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BALTAZAR ALVES DE ARAUJO FILHO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BALTAZAR ALVES DE ARAUJO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34209980153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440951037-9, firmada em 15/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 37643, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELENA AUGUSTA DE OLIVEI 230 APT 202 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 3.190,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KLEBER ANTONIO DOS REIS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KLEBER ANTONIO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09457396642, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440890203-6, firmada em 15/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 35499, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IDELFONSO F DA SILVA 1102 APT0 403 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 5.330,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO FLAVIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO FLAVIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95272054687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440639459-9, firmada em 03/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 34150, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO SOARES DE OLIVEI 456 CASA 01 SAN GENARO RIBEIRAO DAS NE MG 33825200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 37.198,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANETE FERREIRA DAMASIO SILVA, RONILSON DAMASIO SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANETE FERREIRA DAMASIO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06092215667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONILSON DAMASIO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03071483600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440572210-0, firmada em 07/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 35497, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IDELFONSO FERNANDES DA S 1102 APT0 401 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 7.689,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA EPIFANIO PEREIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45537, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA EPIFANIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05515527607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441300588-0, firmada em 25/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 48460, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACARANDAS 21 CASA 04 ROSANEVES RIBEIRAO DAS NE MG 33840230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 20.937,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTA PASSOS FREIRE

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA PASSOS FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01287146627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440269391-7, firmada em 15/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 31650, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR FRANCISCO DE FREI 7 CASA 06 PENHA RIBEIRAO DAS NE MG 33935080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 23.344,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAINARA VENTURA SIMIAO, MARCONE FILIPE PEREIRA BORGES

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45578, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAINARA VENTURA SIMIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12794202600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCONE FILIPE PEREIRA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12098025629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770778055-5, firmada em 10/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 44572, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1025 BL.5 AP102 RANCHO ALEGRE RIBEIRAO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 7.865,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS ARAUJO, EDILENA RODRIGUES FONSECA ARAUJO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07226015650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDILENA RODRIGUES FONSECA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00507328620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770342921-7, firmada em 05/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 43490, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE ALMEIDA 215 AP104 BL5 FELIXLANDIA (RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.503,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA, EDILSON TORRES DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97764485691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDILSON TORRES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80085792691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770323862-4, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 44651, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1025 APT101 B 10 RANCHO ALEGRE RIBEIRAO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 7.072,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANDA DOS PASSOS AURELIA, JOAQUIM GONCALVES DE OLIVEIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDA DOS PASSOS AURELIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11486288600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAQUIM GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13314134860, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552959777-5, firmada em 01/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 34379, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FERREIRA DE PAIV 199 APT0 207 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 5.782,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO NATALICIO DE SOUZA MAIA, MIRIAN FELIX TEIXEIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO NATALICIO DE SOUZA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08621892685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIRIAN FELIX TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01471278662, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551110563-3, firmada em 14/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 11370, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CIVILIZACAO 2555 A 103 BL 13 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 10.769,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL DOS SANTOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01795185694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441937345-5, firmada em 05/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 43278, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LUIZ SILVA 91 CASA 03 VIENA (JUSTIN RIBEIRAO DAS NE MG 33944230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.955,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELLY MATOS FERREIRA DOS SANTOS, ALEX PEREIRA DOS SANTOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY MATOS FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01335401628, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04173808607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441493891-8, firmada em 18/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 42080, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS DRUMOND DE ANDRAD 588 CASA 01 SANTINHO RIBEIRAO DAS NE MG 33840760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 6.388,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCONE LEAL LIMA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCONE LEAL LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00435688235, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440830658-1, firmada em 20/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 35999, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CEARA 12 CASA 03 SEVILHA RIBEIRAO DAS NE MG 33840400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 5.718,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR DAMIAO DE SOUZA REGIS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR DAMIAO DE SOUZA REGIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99290979615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440597109-6, firmada em 15/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 33787, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PINHEIRO 45 AP 202 SEVILHA RIBEIRAO DAS NE MG 33858000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 3.288,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DGEFERSON RODRIGUES FERREIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DGEFERSON RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01631258648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440095237-9, firmada em 28/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 000, na Matrícula nº 27799, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBRAIM CARLOS ANTONIO 59 CASA 02 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 32.646,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHIRLEI FIALHO DE OLIVEIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHIRLEI FIALHO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01117789640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808930806427-0, firmada em 01/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 24582, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO SILVA 80 AP 13 BL 1 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 1.403,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSIMEYRE JOSE DOS SANTOS, JAQUES GERALDO FELIX

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45020, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIMEYRE JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05702710614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAQUES GERALDO FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04254796684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440239860-3, firmada em 26/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 31135, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAGUARI 405 05 SEVILHA (1A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33855220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 9.042,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45548, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08722135600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770134944-5, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 44465, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 81 AP 303 B 06 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.506,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAYDERSON DA SILVA ALVES, RAYSSA LORRANE PEREIRA VITAL

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAYDERSON DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11390407667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAYSSA LORRANE PEREIRA VITAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11807657612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553750070-0, firmada em 21/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 42606, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDA SALOMAO RESENDE 72 A 201 BL 17 FORTALEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33943425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 14.140,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS DA SILVA LIMA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45552, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08119239679, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553444305-5, firmada em 19/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 31363, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JOSE RAMOS GOMES 120 AP 303 B 2 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33900605. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 26.090,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO PESSOA SIQUEIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO PESSOA SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04471898671, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553276829-1, firmada em 15/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 37804, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDA SALOMAO RESENDE 72 AP 403 BL 4 S J DEUS (JUS RIBEIRAO DAS NE MG 33943425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.643,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDINA DE SA MORAIS BELINE, MACSON SERGIO BELINE

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINA DE SA MORAIS BELINE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04429077614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MACSON SERGIO BELINE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04371108695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551384600-2, firmada em 23/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 28513, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE VENTURA 288 AP303 BL18 TONY RIBEIRAO DAS NE MG 33930590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 3.542,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON OLIVEIRA MURCA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON OLIVEIRA MURCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11507570600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440875618-8, firmada em 17/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 10022, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARATIBA 141 CASA C3 BLC BOTAFOGO (JUST RIBEIRAO DAS NE MG 33933450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 22.903,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO LUIZ MIGUEL

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO LUIZ MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07485842692, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440182337-8, firmada em 24/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 30745, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUSTRIA 59 AP 204 ESPERANCA (JUS RIBEIRÃO DAS NEVES MG 33913230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 6.982,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON CARLOS SIMOES, GIZELLE ANDRADE NUNES SIMOES

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON CARLOS SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08844649705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIZELLE ANDRADE NUNES SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12023454760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441444453-2, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 28607, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE VENTURA 288 AP 401 BL 0 TONY (JUSTINOP RIBEIRÃO DAS NEVES MG 33930590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 8.653,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ITALO PIMENTA, VALKIRIA DE OLIVEIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITALO PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24459623668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALKIRIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07555267675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551406616-9, firmada em 02/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 7775, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TOCANTINS 157 PRES.TANCREDO RIBEIRAO DAS NE MG 33937010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 219.725,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO SILVA DE SOUZA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01952792630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770571731-7, firmada em 26/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 43752, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE ALMEIDA 215 BL.21 302 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.713,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISAC GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAC GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05850830618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441693146-5, firmada em 24/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 44190, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MARTINS DA COSTA 193 CASA 02 PORTO SEGURO RIBEIRAO DAS NE MG 33863032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 4.547,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SABARA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA APARECIDA DE M E SOUZA

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA APARECIDA DE M E SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04463490626, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, , Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440087307-0, firmada em 13/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 24653, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD MG-05 1258 BL 10 APT0. NACOES UNIDAS SABARA MG 34590390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 15.997,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sabara-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTA LUZIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARCOS ANTONIO BERNARDINO

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO BERNARDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07015557690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553675321-3, firmada em 08/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV07, na Matrícula nº 41521, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO I 494 AP 802 BL B P D REY (S BE SANTA LUZIA MG 33170070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 55.511,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): FRANKLIN MENDES EUZEBIO, SHEYLA SILVANIA DE SOUZA MENDES

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANKLIN MENDES EUZEBIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04538100633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHEYLA SILVANIA DE SOUZA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05879471608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770123160-6, firmada em 04/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 41903, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BARAO DE MACAUBAS 1020 AP204 BL6 CORREGO TENEN SANTA LUZIA MG 33054020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 25.938,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira,

Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IZABELA ALVES DE OLIVEIRA, TARIK RAFAEL DOS SANTOS FELIX

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZABELA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14339413682, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TARIK RAFAEL DOS SANTOS FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11808827686, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770185071-3, firmada em 31/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 44278, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROFESSOR D GUIMARAES 1862 AP402 BL7 GRANJA S I (SANTA LUZIA MG 33170010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 14.895,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCUS VINICIOS DE SOUZA INACIO

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIOS DE SOUZA INACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11661417647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770347982-6, firmada em 11/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 41961, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BARAO DE MACAUBAS 1020 BL.14 A202 CORREGO TENEN SANTA LUZIA MG 33054020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 9.652,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEI DE SOUZA ROSA

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEI DE SOUZA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03212990600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770367311-8, firmada em 11/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-8, na Matrícula nº 41978, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BARAO DE MACAUBAS 1020 BL.16 A203 CORREGO TENEN SANTA LUZIA MG 33054020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 16.240,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE GERALDO PEREIRA DE SOUZA

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE GERALDO PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05562239698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770209380-0, firmada em 20/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 44526, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO, Nº 131 - APTO 203 - BLOCO 04 - CHÁCARAS SANTA INÊS (SANTA LUZIA MG 33170060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/08/2022, correspondentes a R\$ 21.466,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JENNIFER RAYSA PADILHA PAGLIONI

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENNIFER RAYSA PADILHA PAGLIONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10312721609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770451356-4, firmada em 01/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 42737, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOVERNADOR I PINHEIRO 81 BL.1 AP105 GRANJA S I (SANTA LUZIA MG 33170060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 13.875,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM HELSINKI PEREIRA

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM HELSINKI PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 45122130663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552822014-9, firmada em 20/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 12883, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV REDELVIM ANDRADE 33 CS PQ BOA ESPERAN SANTA LUZIA MG 33035290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 2.034.070,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTA VITORIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JALVA MARIA SILVESTRE DO NASCIMENTO

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de

usucapião no Serviço Registral Imobiliário de Santa Vitória/MG, Protocolo nº.71.295, com os seguintes dados: REQUERENTE: JALVA MARIA SILVESTRE DO NASCIMENTO, brasileira, aposentada, viúva, portadora da CI com RG nº.MG-8.673.391-PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº.025.814.486-60, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, nº.1231, município de Santa Vitória-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: O imóvel a ser descrito está matriculado sob o nº.23.210, Livro 2, deste SRI Imóvel urbano situado no distrito de Perdilandia, neste município e Comarca, na Rua 08, esquina com a Avenida 07, constituído do lote de terreno definitivo de nº.04, da quadra nº.30, com a área de 357,60m2, cadastrado sob o nº.NE.03.01.30.04.01, medindo: 14,90 metros de frente para a Rua 08; 14,90 metros aos fundos, confrontando com o lote nº.03; 24,00 metros de frente para a Avenida 07; e finalmente 24,00 metros do lado oposto a esta Avenida, confrontando com o lote nº.05, com as seguintes benfeitorias: um prédio para armazém, coberto de telhas francesas, paredes de tijolos, piso de tijolos reajuntados, etc; Proprietário: INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DO BRASIL, com sede em São Paulo, na Rua Borges Lagoa nº.1050. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art.1238, Código Civil Brasileiro) Tempo alegado pelos requerentes: mais de 18 (dezoito) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Santa Vitória/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Santa Vitória/MG, situado na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº1175, Centro, Santa Vitória/MG. Átila Silva e Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO GOTARDO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA MARIA SILVA FREITAS**

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, oficial do Registro de Imóveis de São Gotardo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26921, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA MARIA SILVA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07174877680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gerson Duarte Coelho, 67, Loja 01 Centro Sao Gotardo MG CEP 38800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818200000584-8, firmada em 21/12/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2R5, na Matrícula nº 7.745, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NOSSA SENHORA FATIMA 643 CASA SAO VICENTE SAO GOTARDO MG 38800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 1.262,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Gotardo-MG. Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA MARTA DE ANDRADE**

Beatriz dos Santos Teixeira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334.221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA MARTA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07210991654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440081579-9, firmada em 07/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4, na Matrícula nº 50.885, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HENRIQUE GUILLAUMON, N. 104, APT0. 03, CONDOMÍNIO PRÉDIO 104, RESIDENCIAL SERRA DO SOL, UBERABA-MG, CEP 38057-733. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 99.705,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Beatriz dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO CAETANO BENTO**

Beatriz dos Santos Teixeira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334.131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO CAETANO BENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03425750666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770812330-2, firmada em 23/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula nº 86.600, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSIAS FERREIRA SOBRINHO, N. 345, APT0. 401, BLOCO 8, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLE PARK TORINO, JARDIM MARACANÃ, UBERABA-MG, CEP 38041-040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes a R\$ 8.185,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Beatriz dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILSON FLAVIO BERNARDO

Beatriz dos Santos Teixeira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334.132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON FLAVIO BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10906994683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770735726-1, firmada em 11/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula nº 86.490, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSIAS FERREIRA SOBRINHO, N. 345, APT0. 403, BLOCO 1, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLE PARK TORINO, JARDIM MARACANÃ, UBERABA-MG, CEP 38041-040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes a R\$ 9.453,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Beatriz dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANO ALEXANDRE SILVA

Beatriz dos Santos Teixeira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334.118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO ALEXANDRE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05818469662, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553173585-3, firmada em 19/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.1942, na matrícula 50.791 e transportada para AV.2 na Matrícula nº 79.701, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA GERALDO FORMIGA DO NASCIMENTO, N. 841, CASA 117, QUADRA B, CONDOMÍNIO MORADAS UBERABA I, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-725. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 158.465,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Beatriz dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAISE CRISTINE GARCIA SILVA

Beatriz dos Santos Teixeira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334.023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAISE CRISTINE GARCIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03878203616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441217293-4, firmada em 27/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 60.555, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO DE FARIA, N. 796, RESIDENCIAL JARDIM ESPANHA, UBERABA-MG, CEP 38051-638. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 90.779,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Beatriz dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO DOS SANTOS ALCANTARA

Beatriz dos Santos Teixeira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334.034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO DOS SANTOS ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09902043674, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801600008955-9, firmada em 23/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4, na Matrícula nº 50314, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HENRIQUE GUILLAUMON, N. 84, APT0. 08, CONDOMÍNIO PRÉDIO 84, RESIDENCIAL SERRA DO SOL, UBERABA-MG, CEP 38057-733. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 12.197,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Beatriz dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAGALI MARTA DE ANDRADE, LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE

Beatriz dos Santos Teixeira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº333890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGALI MARTA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75560283649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24874345620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440143341-5, firmada em 26/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 27.493, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Sebastião, n. 311, Centro, Uberaba-MG, CEP 38010-430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.295.324,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Beatriz dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATEUS COSTA DA SILVA

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.234, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11681282690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770380462-0, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 83117, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 405, aptº 304 bloco 15, no Bairro Paraíso, no loteamento denominado Reserva Ushuaia, no " Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Austral", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 25.526,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAURO GOMES DOS SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURO GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31281143820, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770946793-5, firmada em 25/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 190381, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, BL.17, AP 303, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA-MG, 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.000,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS AKEMI YOSHIDA PAZINI, OCTACILIO PAZINI FILHO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº648588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS AKEMI YOSHIDA PAZINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02726859682, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OCTACILIO PAZINI FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71024247600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552673956-2, firmada em 28/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 39075, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEBASTIÃO RANGEL, Nº 1241, SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA MG 38408-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 8.208,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL HENRIQUE FARIA MACHADO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº651073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL HENRIQUE FARIA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11665361654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770268130-3, firmada em 01/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-6, na Matrícula nº 189018, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSÉ MARIA RIBEIRO, Nº 900, AP. 103, BLOCO 18, NA ANTIGA FAZENDA OLHOS D'ÁGUA, UBERLÂNDIA MG 38407468. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 9.011,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AGUIMAR DE ASSIS SANTOS JUNIOR, ANNA KASSIA DOS ANJOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº650984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGUIMAR DE ASSIS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09903296665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANNA KASSIA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12028075694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553771192-1, firmada em 31/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 165.444, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 700, AP. 203, BLOCO 02, JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 50.907,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO BARBOSA FLORENCIO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO BARBOSA

FLORENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04087227111, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770113610-7, firmada em 07/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 118919, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO CARLOS MEDEIROS 270 AP 102 BL A JARDIM EUROPA UBERLANDIA MG 38414581. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.327,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlandia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEANE RIOS AMORIM**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEANE RIOS AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60657023310, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770923483-3, firmada em 03/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV08, na Matrícula nº 129250, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM 170 AP 1102 JARDIM PATRIC UBERLANDIA MG 38414151. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.834,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlandia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SONIA MARIA TEIXEIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA MARIA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82805849604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550885501-5,

firmada em 28/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 85.397, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONIQUE 400 JD ITALIA UBERLANDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 4.249,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlandia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLA MARIA DA SILVA FERREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLA MARIA DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06590826676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770668119-7, firmada em 26/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV08, na Matrícula nº 129229, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM 170 BL.A AP 805 JARDIM PATRIC UBERLANDIA MG 38414151. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2022, correspondentes a R\$ 4.610,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlandia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS CESAR MOURA OLIVEIRA, KAMILA RENATA REIS SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CESAR MOURA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10731887603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAMILA RENATA REIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10066996600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441338348-5, firmada em 25/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 117227, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATEUS 0 L 16 Q XXXVI MARAVILHA UBERLANDIA MG 38401458. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2022, correspondentes a R\$ 12.207,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06334779664, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770546151-7, firmada em 20/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 123923, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCO AURELIO R D SANTOS 330 BL.1 AP 201 JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414678. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 9.521,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE CONCEICAO CAETANO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE CONCEICAO CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05939522602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770598337-8, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 115067, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAIRO GOMES C JUNIOR 0 QD 13 LT 14 RESIDENCIAL F UBERLÂNDIA MG 38418610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 5.781,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO CESAR DE AGUIAR JUNIOR**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR DE AGUIAR JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12206643677, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553564064-4, firmada em 14/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 111113, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORZINDA LEMES MONTANA 280 A404 BE JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.494,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAMILLA VICENTE DE ALMEIDA ARANTES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAMILLA VICENTE DE ALMEIDA ARANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09426824677, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552258429-5, firmada em 06/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2, na Matrícula nº 104220, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AMERICO ATTIE 61 A204 B12 MANSOUR UBERLÂNDIA MG 38414505. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.102,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CEZAR TEIXEIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CEZAR TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59577720625, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550797634-1, firmada em 15/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 33057, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITANHANDU 309 RESIDENCIAL DE LOURDES UBERLÂNDIA MG 38400484. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 162.302,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO LUIS DOS SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411271, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO LUIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02735696600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770893552-8, firmada em 28/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 133672, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AVENIDA RURAL 340 BL.2 401 JARDIM BRASIL UBERLÂNDIA MG 38401410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.815,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDELL BORGES FERNANDES

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDELL BORGES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03465294688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP

38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770677599-0, firmada em 25/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-6, na Matrícula nº 124329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR BERNARDES COSTA 75 BL.A AP 508 LUIZOTE D FRE UBERLANDIA MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.732,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlandia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA ALVES GONCALVES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA ALVES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07586933626, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770662787-7, firmada em 29/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 116328, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PLATINA 0 BL B AP 303 JARDIM P II UBERLANDIA MG 38414042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 5.545,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlandia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIONOR LOURENCO DE SOUZA, CLEIA BARBOSA DA CRUZ SOUZA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIONOR LOURENCO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04480632557, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEIA BARBOSA DA CRUZ SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05950461509, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770508959-6, firmada em 27/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 124020, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCO AURELIO R D

SANTOS 330 BL.2 AP 602 JARDIM EUROPA UBERLANDIA MG 38414678. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 15.019,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlandia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IURY LIMA ALVES

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IURY LIMA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11513181670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770438265-6, firmada em 24/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 118585, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGUAPE 800 AP301 BL15 CHACARAS T E UBERLANDIA MG 38413288. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 10.301,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlandia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AVELINO ROSA SALVADOR MENDES

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AVELINO ROSA SALVADOR MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00270239669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770430802-2, firmada em 17/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 122416, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS EUCALIPTOS 1140 BL.30 A103 JARDIM PATRIC UBERLANDIA MG 38414123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 6.321,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUEBEDE SILVA MIRANDA, MICHAEL HENRIQUE ARAUJO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUEBEDE SILVA MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14905919746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHAEL HENRIQUE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10726784621, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770177330-1, firmada em 08/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 116.271, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PLATINA 545 AP-502 BL-A DONA ZULMIRA UBERLÂNDIA MG 38414042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 4.153,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIELE MARIA SILVA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIELE MARIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09448915608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553740191-4, firmada em 25/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 111173, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORZINDA LEMES MONTANA 280 A204 BH JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2022, correspondentes a R\$ 3.925,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIME ALVES ROLIM, TEREZINHA ALVES RIBEIRO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIME ALVES ROLIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27315436634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TEREZINHA ALVES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07690957633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440746198-4, firmada em 06/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 104930, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MICA 345 CS 01-COND DONA ZULMIRA UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 297.614,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ROBERTO BRAGA DE PAULA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ROBERTO BRAGA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01391106660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440359122-0, firmada em 25/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 97.933, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUMAITA 140 AP 201 BL04 TUBALINA UBERLÂNDIA MG 38412000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 146.952,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VARGINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO HENRIQUE DOS SANTOS TEIXEIRA, LUCIMARA DIONISIO TEIXEIRA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FABIO HENRIQUE DOS SANTOS TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03519388693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LUCIMARA DIONISIO TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09133273600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440014724-7, firmada em 28/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1, na Matrícula nº 47.634, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAENA VINHAS MASELLI 125 CASA 01 SAGRADO CORACA VARGINHA MG 37004808. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes a R\$ 3.711,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICHARD DE SOUZA ROSARIO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RICHARD DE SOUZA ROSARIO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13551285608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770595800-4, firmada em 23/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7Q, na Matrícula nº 71042, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 150 BL.T5 A302 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes a R\$ 10.544,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VAZANTE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA SACARDO

Antônio João Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Vazante, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51.357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA SACARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11395025657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Vieira, 542, Sala 01 Centro Vazante MG CEP 38780000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442331754-8, firmada em 18/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1, na Matrícula nº 13.958, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA H, Nº 902, BAIRRO ATALAIA, GUARDA-MOR, CEP: 38570-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.968,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vazante-MG. Antônio João Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VICOSA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE VICTOR BISPO, LIDIANE DA SILVA SILVEIRA

Roberto Dias de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Viçosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142.758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE VICTOR BISPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10537765786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIANE DA SILVA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12200477759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Milton Bandeira, 111, 9º Andar, Sala 909 Vereda do Bosque Vicosá MG CEP 36570-172, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440712826-4, firmada em 07/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 43404, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GAMA 44 APTO 401 FATIMA VICOSA MG 36570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 5.214,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vicosa-MG. Roberto Dias de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - BATAYPORÃ/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATAYPORÃ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ALEXANDRE CHAVES DE SOUZA

EDITAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA nº 05/2022 Art. 26, §4º da Lei nº 9514/97. O Bel. Marco Aurélio Ribeiro Rafael, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos do município e Comarca de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, faz Público, que atendendo a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, referente ao imóvel rural denominado ESTÂNCIA RECANTO DAS ÁGUAS II, situado na Gleba Machado, município de Taquarussú, desta Comarca de Batayporã-MS, objeto da matrícula nº 1268 deste SRI, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Brasil, nº 574, centro, Batayporã-MS, o devedor fiduciante MARCOS ALEXANDRE CHAVES DE SOUZA, CPF/MF nº 756.756.929-91, com a finalidade de efetuar o pagamento das prestações vencidas, posicionadas em 24/05/2022 no valor de R\$929.447,94 (novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), bem como as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, §1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação deste edital, a devedora fiduciante será considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma se encontra em local incerto e não sabido. Batayporã-MS, 05 de agosto de 2022. Eu, (Bel. Maria Fernanda Corrêa Rocha Soares), Substituta do Oficial de Registro de Imóveis, conferi a documentação e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSILAINE HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA

EDITAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA nº 04/2022 Art. 26, §4º da Lei nº 9514/97. O Bel. Marco Aurélio Ribeiro Rafael, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos do município e Comarca de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, faz Público, que atendendo a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, referente ao imóvel rural denominado ESTÂNCIA RECANTO DAS ÁGUAS II, situado na Gleba Machado, município de Taquarussú, desta Comarca de Batayporã-MS, objeto da matrícula nº 1268 deste SRI, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Brasil, nº 574, centro, Batayporã-MS, a devedora fiduciante JOSILAINE HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, CPF/MF nº 519.758.661-34, com a finalidade de efetuar o pagamento das prestações vencidas, posicionadas em 24/05/2022 no valor de R\$929.447,94 (novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), bem como as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, §1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação deste edital, a devedora fiduciante será considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma se encontra em local incerto e não sabido. Batayporã-MS, 05 de agosto de 2022. Eu, (Bel. Maria Fernanda Corrêa Rocha Soares), Substituta do Oficial de Registro de Imóveis, conferi a documentação e subscrevi.

COMARCA - CAMPO GRANDE/MS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
DENIR ANGELO DOS SANTOS, NAZIRA MARIA GALESI ABDALA BOARIN

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 10.267/01 e pelos Decretos 4.449 e 5.570 (do Geo-referenciamento), bem como em atenção ao requerimento apresentado por CEDRO ADMINISTRADORA DE BENS S/A, CNPJ nº 40.433.199/0001-66, , neste ato representada pelo Sr. Gustavo Cabral de Menezes, CPF nº 000.146.921-55, na qualidade de proprietária dos imóveis determinados por 1) uma gleba de terras, denominada de GLEBA "A", parte remanescente da Chácara Retiro das Três Barras e 2) uma área de terras, denominada de GLEBA "C", parte desmembrada da Chácara Retiro das Três Barras, objetos das Matrículas nº 92.485 e 92.486, Lº 02, vem pelo presente notificar: NAZIRA MARIA GALESI ABDALA BOARIN, CPF nº 674.465.748-87. Ref.: Uma área de terras, denominada de Gleba "B", parte desmembrada da Chácara Retiro das Três Barras, objeto da matrícula nº 88.749, Lº 02, da 1ª C.R.I.; e DENIR ÂNGELO DOS SANTOS, CPF nº 828.650.781-91. Ref.: Quinhão nº 06, constituído por parte da Fazenda Reito das Três Barras, objeto da matrícula nº 193.262, Lº 02, da 1ª C.R.I.; ou alguém por eles, para tomar conhecimento da planta de reconhecimento de divisas, em virtude dos mesmos figurarem como proprietários dos imóveis confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis -- 1ª C.R.I., à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, podendo assinar ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste Edital, sob pena de configurar anuência presumida nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificada que os notificandos não foram localizados no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

ESTADO - MATO GROSSO
COMARCA - CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ELIZANGELA DA SILVA SOUZA

José de Arimatéia Barbosa, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis, desta comarca de Campo Novo do Parecis-MT. com fulcro no parágrafo 4º do artigo 26 -- Lei 9.514/97, faz a presente intimação de: ELIZANGELA DA SILVA SOUZA, brasileira, solteira, assessora jurídica, CPF/MF nº 006.251.341-92, CIRG nº 001226213 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Porto Velho, nº 1293, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campo Novo do Parecis-MT (qualificação constante da intimação extrajudicial nº 05/2022, registrada no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade, sob o nº 7.232, fls. 036-v/041, do livro B-81), via EDITAL tendo em vista estar em lugar incerto e não sabido. A intimada deverá comparecer ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Roberto Carlos Brólio, nº 432-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância posicionada em 03 de agosto de 2022, de R\$ 11.290,13 (onze mil, duzentos e noventa reais e treze centavos), da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento das prestações relativas ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 9002835, registrada em 10 de dezembro de 2018, sob o nº R.8/M-14.182, neste cartório. Referida importância está sujeita à

atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos. O prazo improrrogável para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor fiduciário, requerente da intimação, BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, nos termos do art. 26 § 7º da Lei nº 9.514/97.

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ANANINDEUA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 118867 CONTROLE INTERNO Nº 148353 REQUERENTE: ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Registradora Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA, requereu a Retificação de Área do imóvel matriculado no Livro 2, sob o nº 72.261, desta Serventia, localizado à Estrada do Caixa Pará, nº 66, Bairro Levilândia, em Ananindeua - PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa do confrontante dos fundos na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação do mesmo, haja vista se tratar de terreno com edificação abandonada, sem identificação numérica, não ter sido encontrado o proprietário ou qualquer detentor de direito real, nos termos do artigo 937 do Código de Normas do Estado do Pará. Fica através deste edital, NOTIFICADO: O CONFRONTANTE DOS FUNDOS, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ESTADOS UNIDOS, SEM NUMERAÇÃO, LEVILÂNDIA, EM ANANINDEUA - PA. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado, se faz parte integrante deste edital. Ananindeua, 12 de agosto de 2022. ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI Registradora Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BELEM/PA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO LUIZ GUERRA FIGUEIRA, ERIKA SEIXAS BARROS FIGUEIRA**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº315289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO LUIZ GUERRA FIGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18563972898, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIKA SEIXAS BARROS FIGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66229790220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 130790000008-4, firmada em 02/05/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007, na matrícula nº 338, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARQUES DE HERVAL 1316 AP 307 BL B PEDREIRA BELEM PA 66085310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2022, correspondentes a R\$ 6.301,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ILCA COSTA FREITAS, RAFAELA FREITAS CARNEIRO**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº315291, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ILCA COSTA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07077661253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA FREITAS CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94331847268, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551705105-7, firmada em 28/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 16180-KJ, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. A.BARROSO RS.VIA LACTEA 4801 APT0.204 SOUZA BELEM PA 66613710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2022, correspondentes a R\$ 126.927,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RAIMUNDO FIGUEIRO LIMA**

Pelo presente Edital, na qualidade de Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 9514/97, alterada pela lei nº 13.043 de 13/11/2014, a requerimento do credor fiduciário BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, através do

Protocolo nº 315012,/2022 referente a Cédula de Crédito Imobiliário e outras avenças, emitida em 30/08/2010, registrada na Matrícula nº 303874 Livro 2., neste Cartório, para garantia por alienação fiduciária da dívida contraída com a empresa devedora, ao imóvel situado na Rua K-1, nº 16, Quadra 2, Conjunto Itororó, bairro do Curió-Utinga, Belém/PA, fica INTIMADO o garantidor da alienação fiduciária e proprietário do imóvel JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRO LIMA, CPF: 127.349.692-20, a comparecer ao cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128, onde devera purgar a mora do débito, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ Nº 03.767.538/0001-14, nos termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Belém (PA), 22 de agosto de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARMEM LUCIA DA ROCHA BRITO LIMA**

Pelo presente Edital, na qualidade de Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 9514/97, alterada pela lei nº 13.043 de 13/11/2014, a requerimento do credor fiduciário BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, através do Protocolo nº 315012,/2022 referente a Cédula de Crédito Imobiliário e outras avenças, emitida em 30/08/2010, registrada na Matrícula nº 303874 Livro 2., neste Cartório, para garantia por alienação fiduciária da dívida contraída com a empresa devedora, ao imóvel situado na Rua K-1, nº 16, Quadra 2, Conjunto Itororó, bairro do Curió-Utinga, Belém/PA, fica INTIMADA a garantidora da alienação fiduciária e proprietária do imóvel CARMEM LUCIA DA ROCHA BRITO LIMA, CPF: 209.467.162-34, a comparecer ao cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128, onde devera purgar a mora do débito, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ Nº 03.767.538/0001-14, nos termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Belém (PA), 22 de agosto de 2022.

COMARCA - CANAA DOS CARAJAS/PA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAA DOS CARAJAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA LIMA CARVALHO**

Antonio Carlos Apolinario de Souza Cardoso, oficial do Registro de Imóveis de Canaa dos Carajas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 11.610, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA LIMA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83480943268, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Asdrúbal Bentes, 469, Centro Canaa dos Carajas PA CEP 68537000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553430777-1, firmada em 12/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 4.422, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. VS 52 GLEBA BURITI 0 R.08 CS.128 CIDADE YPES CANAA DOS CARAJ PA 68537000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 30.292,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canaa dos Carajas-PA. Antonio Carlos Apolinario de Souza Cardoso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUZANE CRISTINA FERNANDES LOPES

Antonio Carlos Apolinario de Souza Cardoso, oficial do Registro de Imóveis de Canaa dos Carajas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11.662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZANE CRISTINA FERNANDES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41059964287, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Asdrúbal Bentes, 469, Centro Canaa dos Carajas PA CEP 68537000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440696495-8, firmada em 24/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 2955, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 21 DE ABRIL 0 LOTE 65, LOTE 19-A, CASA 08 NOVO HORIZONTE CANAA DOS CARAJ PA 68537000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes a R\$ 20.057,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canaa dos Carajas-PA. Antonio Carlos Apolinario de Souza Cardoso, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARAGOMINAS/PA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO ANDRADE FREITAS

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO ANDRADE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86656201253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441889419-2, firmada em 20/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 22746, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO MARTINS 340 LT 14 QD 29 JARDIM ATLANTI PARAGOMINAS PA 68625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2022, correspondentes a R\$ 33.904,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE REGINALDO ALMEIDA DA SILVA, MARIA DA CONCEICAO SOUZA DA SILVA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE REGINALDO ALMEIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27929116204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DA CONCEICAO SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 39999823220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440635845-2, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 15.484, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL AVELINO 394 JD AMERICA PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68631000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2022, correspondentes a R\$ 51.485,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO DE MORAES SILVA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO DE MORAES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03260271228, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553552284-6, firmada em 19/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na matrícula nº 19.472, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CIPRESTE 53 CASA 53 TIAO MINEIRO PARAGOMINAS PA 68630750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/08/2022, correspondentes a R\$ 4.563,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIESIO CLEBSON DA SILVA COSTA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIESIO CLEBSON DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61662356234, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770353385-5, firmada em 18/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 21447, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD PA 125 KM 02 RUA MUANA 0 LT22 QD09 CAMBOATA PARAGOMINAS PA 68625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/08/2022, correspondentes a R\$ 34.556,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DILMA PERES DA SILVA GUIAMARAES, FRANCISCO WELLINGTON GUIAMARAES DE C

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILMA PERES DA SILVA GUIAMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02520447206, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO WELLINGTON GUIAMARAES DE C, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02192286201, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553629904-0, firmada em 18/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na matrícula nº 19.830, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV DOS PIONEIROS 0 CASA 05B JD ATLANTICO PARAGOMINAS PA 68627370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/08/2022, correspondentes a R\$ 2.891,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDO SOARES GOMES, DEIDE DA MOTA SANTOS GOMES

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDO SOARES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73198188253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEIDE DA MOTA SANTOS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83103120249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440593512-0, firmada em 07/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003, na Matrícula nº 13524, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARACAJU 0 QD 3 LT 14B MODULO II PARAGOMINAS PA 68627070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/08/2022, correspondentes a R\$ 4.231,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEISON SANTOS MONTEIRO

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEISON SANTOS MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70619158204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553295329-3, firmada em 26/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 18.156, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MORADA VENTOS/ALTODOLAGO 0 BL.C CS.08 PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68625970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/08/2022, correspondentes a R\$ 2.125,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ GUILHERME GUEDES DE SOUZA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ GUILHERME GUEDES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00648290220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553030057-8, firmada em 03/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 16.755, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA QD 21A 0 CASA 09 JD ATLANTICO PARAGOMINAS PA 68625970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/08/2022, correspondentes a R\$ 7.667,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANA SILVA DO NASCIMENTO**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 39568784268, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440796276-0, firmada em 12/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2, na matrícula nº 16.743, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL AVELINO 530 L38B39A Q25 JARDIM AMERICA PARAGOMINAS PA 68631000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/08/2022, correspondentes a R\$ 4.555,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA MARIA DE SOUZA PINHEIRO**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA MARIA DE SOUZA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64063348253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553610666-8, firmada em 19/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5, na matrícula nº 19.835, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV DOS PIONEIROS 0 CASA 10B JD ATLANTICO PARAGOMINAS PA 68627370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/08/2022, correspondentes a R\$ 37.571,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SALINOPOLIS/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELLA CAMPOS MIZERANI**

Karen Danielle Sieben, oficial do Registro de Imóveis de Salinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLA CAMPOS MIZERANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01198338245, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ezequiel Lisboa, 668, Caranã Salinópolis PA CEP 68721000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440854109-4, firmada em 01/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 7.027, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO AEROPORTO 0 CENTRO SALINOPOLIS PA 68721000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 243.686,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinópolis-PA. Karen Danielle Sieben, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - CARPINA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DINAZALDO JOSE ROSSITER DA SILVA**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DINAZALDO JOSE ROSSITER DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de DINAZALDO JOSE ROSSITER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 420.734.134-04, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Congresso Eucarístico, 126, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.0480286-0, firmada em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7.164, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada, s/n, lote nº 05, quadra II, Loteamento Florestinha, Carpina -- PE. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Mirian de Fátima Galdino da Silva, 2ª Oficiala Substituta de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDLENE MENDES DE SOUZA**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDLENE MENDES DE SOUZA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de EDLENE MENDES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 055.381.724-81, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Congresso Eucarístico, 126, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.12420.000568-2, firmada em 06/07/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12.310, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 01, Nº 127, LOTE Nº 27, IPSEP, CARPINA/PE. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Mirian de Fátima Galdino da Silva, 2ª Oficiala substituta de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON DA SILVA FERREIRA**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON DA SILVA FERREIRA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ROBSON DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 068.888.504-71, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Congresso Eucarístico, 126, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.55555.0644658-4, firmada em 22/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14.231, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa residencial, nº 72, Sita Área Desmembrada 03, Lote 03, Quadra EV, Rua Projetada 12, Loteamento Jardim Neopolis, Carpina-PE. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Mirian de Fátima Galdino da Silva, 2ª Oficiala substituta de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE GOMES NOBREGA, VIVIANE LOURDES DE LIMA**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE GOMES NOBREGA, VIVIANE LOURDES DE LIMA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JOSE GOMES NOBREGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 926.971.003-34, e VIVIANE LOURDES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 042.385.344-92, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Congresso Eucarístico, 126, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.0522310-3, firmada em 13/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16.462, a qual diz respeito ao imóvel situado na área desmembrada do lote 47-A, quadra EU, área especial, Rua Benedita Ferreira Lima, nº 47, Bairro Novo, Carpina -- PE. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Mirian de Fátima Galdino da Silva, 2ª Oficiala Substituta de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIA NOANA DE MOURA BARBOSA**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIA NOANA DE MOURA BARBOSA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de FABRICIA NOANA DE MOURA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 052.719.744-05, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Congresso Eucarístico, 126, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.0494006-5, firmada em 05/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18.033, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada, s/n, área desmembrada do lote nº 09, quadra II, Loteamento Florestinha, Bairro Santo Antonio, Carpina -- PE. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Mirian de Fátima Galdino da Silva, 2ª Oficiala Substituta de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBSON OLIVEIRA DA SILVA**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBSON OLIVEIRA DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de CLEBSON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 061.776.764-56, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Congresso Eucarístico, 126, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.0944101-6, firmado em 12/06/2015, registrado sob a matrícula nº 19.831, a qual diz respeito ao imóvel situado na área desmembrada 02, do remembramento dos lotes 14, 15 e 16 da Quadra I-1, do Loteamento Santa Cruz, Bairro Santa Cruz, Carpina -- PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 26/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Mirian de Fátima Galdino da Silva, 2ª Oficiala Substituta de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO ALCIDES DE SOUZA

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO ALCIDES DE SOUZA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ANTONIO ALCIDES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 074.729.344-96, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Congresso Eucarístico, 126, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.1321724-9, firmada em 15/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21.619, a qual diz respeito ao imóvel situado na Via de Acesso da Rua Projetada 11, s/n, Condomínio Gameleira, nº 10-A, área 01 dos lotes remembrados de nº 30-A e 31-A, quadra EU, Loteamento Jardim Neopolis, Carpina -- PE. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Mirian de Fátima Galdino da Silva, 2ª Oficiala Substituta de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON PEREIRA DA HORA

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON PEREIRA DA HORA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ROBSON PEREIRA DA HORA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 054.440.544-77, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Congresso Eucarístico, 126, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.1458234-0, firmada em 17/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21.535, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia PE 41, KM 19, Condomínio Flor do Jardim, unidade 02, Lote 37, Quadra X, Loteamento Jardim Neopolis Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Mirian de Fátima Galdino da Silva, 2ª Oficiala substituta de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA FREITAS SILVA DE LIMA

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA FREITAS DE LIMA SILVA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de MARIANA FREITAS DE LIMA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 083.792.134-16, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Congresso Eucarístico, 126, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.1646648-7, firmada em 29/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 22.279, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 30, nº 176, Bairro São José, Loteamento Santa Cruz II, Carpina -- PE. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Mirian de Fátima Galdino da Silva, 2ª Oficiala Substituta de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS SIDNEY DA SILVA SANTANA, LAISE RAFAELLA LOPES DOS SANTOS

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS SIDNEY DA SILVA SANTANA, LAISE RAFAELLA LOPES DOS SANTOS COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de MARCOS SIDNEY DA SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 070.085.094-56, e LAISE RAFAELLA LOPES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 107.296.514-36, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Congresso Eucarístico, 126, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.1979061-7, firmada em 20/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 24.586, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 04, nº 39, área desmembrada 07, lotes 02 a 07, quadra E, Loteamento Santa Lucia,

Bairro Santo Antonio, Carpina - PE. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Mirian de Fátima Galdino da Silva, 2ª Oficiala Substituta de Registro de Imóveis.

COMARCA - GLORIA DO GOITA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GLORIA DO GOITA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
IVONILDO DE BARROS LEANDRO JUNIOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE PERNAMBUCO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GLÓRIA DO GOITÁ Bela. AILMA CHALEGRE DE LIRA VILA NOVA - Oficiala Registradora EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CONFRONTANTE COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER, por meio do presente EDITAL decorrente do procedimento de Retificação de Registro em andamento junto a esta Serventia Registral de protocolo nº. 27.976, a presente NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE nos moldes do artigo. 213, §3º da Lei n. 6.015/73 - Interessado: ALDO NADLER, CPF Nº. . Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação e atualização de registro envolvendo o imóvel de Matrícula nº. 239, deste Registro Imobiliário, requerido por: IVONILDO DE BARROS LEANDRO JUNIOR, CPF nº. 775.542.214-34, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Público (6.015/73). Tendo em vista que Vossa Senhoria é confrontante com o imóvel objeto da matrícula nº. 239 e não constam da planta e do memorial descritivo apresentados sua anuência expressa, fica assim Vossa Senhoria NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do art. 213, impugnar FUNDAMENTADAMENTE os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O art. §4º, do art. 213, da LRP determina que a falta de impugnação no prazo acima mencionado resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto são 3 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar FUNDAMENTADAMENTE; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descritivo, reconhecer as firmas); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, outrossim, que a retificação de um imóvel não tem o condão de alterar a descrição dos demais e que a anuência dada pelo confrontante não tem o potencial de afetar seus direitos reais registrados. Dado e passado neste Município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 22 de agosto de 2022. Eu, _ (Ailma Chalegre de Lira Vila Nova), Oficiala Registradora, o digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PESQUEIRA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE ISABEL ARAUJO DO REGO BARROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M)

INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sra. CRISTIANE ISABEL ARAUJO DO R BARROS, CPF: 75440628487, devedora fiduciante da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04,, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ R\$ 15.066,84 (quinze mil, sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 09/02/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440635369-8, celebrado em 26/05/2014, e registrado sob o nº R-01 da Matrícula nº. 11189, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como R PROJETADA 0 CASA 03 RES PORTAL PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. JOSE ALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 88129500434, devedor fiduciante da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 48.319,30 (quarenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e trinta centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 09/02/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440568274-4, celebrado em 21/02/2014, e registrado sob o nº R-01 da Matrícula nº. 11535, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como R PROJETADA 0 QD C LT22 C PORTAL PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS ARIMATEIA SOUZA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. LUIS ARIMATEIA SOUZA SILVA CPF: 06352167446, devedor fiduciante da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ:

00.360.305/0001-04,, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 3.516,85 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 09/02/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440700686-0, celebrado em 08/08/2014, e registrado sob o nº R-01 da Matrícula nº. 11900, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como R PROJETADA S/N 1 RESIDENCIAL CRISTO REI PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELA BEZERRA GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Srª MARCELA BEZERRA GOMES CPF: 08149725431, devedor fiduciante da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04,, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 43.348,89 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 09/02/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440692843-7, celebrado em 30/07/2014, e registrado sob o nº R-02 da Matrícula nº. 11901, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como R PROJETADA S/N 0 QUADRA C LO PORTAL PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCILIO JOSE TEXEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. MARCILIO JOSE TEXEIRA DA SILVA CPF: 94511268487, devedor fiduciante da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04,, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 28.496,68 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 09/02/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440701071-9, celebrado em 08/08/2014, e registrado sob o nº R-02 da Matrícula nº. 11903, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como R PROJETADA S/N 4 RESIDENCIAL CRISTO REI PESQUEIRA PE 5520, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MACIEL OLIVEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. MACIEL OLIVEIRA DA SILVA CPF: 31674562802, devedor fiduciante da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 14.024,62 (catorze mil, vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 02/12/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441108495-0, celebrado em 02/12/2015, e registrado sob o nº R-03 da Matrícula nº. 12911, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA 16 29 CS1 L03 QDN REDENCAO II PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE EDSON BELARMINO DA SILVA, PAULA FABIANA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. JOSE EDSON BELARMINO DA SILVA CPF: 09766771480, e a Srª PAULA FABIANA DA SILVA CPF: 08789471407, devedor fiduciante da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04,, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia

de R\$ 2.322,08 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 02/12/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441438714-8, celebrado em 02/01/2017, e registrado sob o nº R-01 da Matrícula nº. 12946, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como AV AV GERALDO GENU DA SILVA 55 1 ANDAR AP CENTRAL PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVAN CONSTANCIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. EDVAN CONSTANCIO, CPF: 03906028410, devedor fiduciante da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 3.319,37 (três mil, trezentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 11/03/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441248011-6, celebrado em 10/05/2016, e registrado sob o nº R-03 da Matrícula nº. 13029, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como R PROJETADA 83 CASA PRADO PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATAN ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. JONATAN ALVES DA SILVA CPF: 12298601429, devedor fiduciante da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 3.721,62 (três mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos

vencidos, posicionado em 07/06/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441232266-9, celebrado em 20/04/2016, e registrado sob o nº R-02 da Matrícula nº. 13074, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como R PROJETADA 84 CS 2 PRADO PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA CPF: 12298273405, devedor fiduciante da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 5.208,55 (cinco mil, duzentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 19/11/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442324720-5, celebrado em 08/06/2020, e registrado sob o nº R-02 da Matrícula nº. 14275, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como R RADIALISTA PAULO JUNIOR 94 LOTE 15 PRADO PESQUEIRA PE 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

COMARCA - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDO ALVES DA SILVA**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 878770221404-7, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 26.360, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 41, nº 359, Lote 18, Quadra "AI", Lot Barrinha, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado o devedor, VANDO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 120.748.494-60, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do

art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 09/02/2022, corresponde a R\$ 11.996,74, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de agosto de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAUDENICE FERREIRA DE MOURA**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 855550941910-3, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 14.799, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 05, nº 63, Lote 16-A, Quadra "E", Lot Acauã, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificada a devedora, LAUDENICE FERREIRA DE MOURA, inscrita no CPF nº 000.368.244-7, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 09/02/2022, corresponde a R\$ 16.898,86, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de agosto de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARLA ROBERTA SANTOS DA SILVA**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 855553166134-5, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 20.960, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 12, nº 278, Lote 17, Quadra "R", Lot Malhada do meio, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificada a devedora, KARLA ROBERTA SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF nº 075.659.724-28, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 09/02/2022, corresponde a R\$ 11.965,35, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de agosto de 2022.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ADENILDO DA SILVA**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICADO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 878770221492-6, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 26.219, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 41, nº 376, Lote 25, Quadra "AH", Lot Barrinha, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado o devedor, ADENILDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 086.667.224-95, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 09/02/2022, corresponde a R\$ 16.041,74, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de agosto de 2022.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): WESLEY HEFFRAIN DO NASCIMENTO**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICADO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 878771180709-8, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 32.797, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Luiza Alzira T Soriano, nº 46, Lote 05, Quadra "J", Lot Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado o devedor, WESLEY HEFFRAIN DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 101.086.724-50, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 09/02/2022, corresponde a R\$ 2.359,28, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de agosto de 2022.

**COMARCA - SAO JOSE DO BELMONTE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): RONALDO BARBOSA LOPES**

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 /Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício

Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes 3/4, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 8.4444.1279289-4, firmado em 21/06/2016, e registrado na matrícula nº 6.307, deste cartório, referente ao imóvel situado a rua Manoel Pereira Lins, nº 43, no distrito do Bom Nome, nesta Município de São José do Belmonte/PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. RONALDO BARBOSA LOPES, nacionalidade brasileira, nascido em 12/11/1989, mecânico de manutenção, montador, preparador e operador de máquinas, portador da Carteira de Identidade nº 620920324, expedida por Secretaria de Segurança, em 06/04/2016 e do CPF nº 085.733.234-18, solteiro, residente e domiciliada em R Antonio Bezerra, 43, Casa, Bom Nome em São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000; para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 26/07/2022, correspondente a R\$ 47.279,92 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 19 de agosto de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MEYRIANE MARIA GOMES DE ARAUJO**

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 /Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes 3/4, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844441055278-0, firmado em 05/10/2015, e registrado na matrícula nº 6.117, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua Projetada 02, nº 14, Bom Nome, nesta Cidade de São José do Belmonte -- PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR a Sra. MEYRIANE MARIA GOMES DE ARAUJO, nacionalidade brasileira, nascido em 24/02/1992, servidor público municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 9116012, expedida por SDS/PE, em 13/10/2010 e do CPF nº 107.247.404-22, solteiro, residente e domiciliado em Rua Antônio Bezerra, 44, Casa, centro, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000; para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 26/07/2022, correspondente a R\$ 17.218,90 (dezessete mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 19 de agosto de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUGO DA SILVA MOURA**

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 /Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes 3/4, do

Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844440898631-0, firmado em 24/04/2015, e registrado na matrícula nº 6.004, deste cartório, referente ao imóvel situado a Travessa José Davi de Souza, nº 05, Loteamento Santo Antônio, Cacimba Nova, nesta Cidade de São José do Belmonte -- PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. HUGO DA SILVA MOURA, nacionalidade brasileiro, nascido em 28/09/1996, secretario estenografo, datilografo, recepcionista, telefonista, portador da CNH nº 06300333744, expedida por Órgão de Trânsito /PE, em 11/02/2015 e do CPF nº 124.074.404-80, solteiro, residentes e domiciliados em Rua Antônio N. Carvalho, 7, Vila Delmiro em São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000; para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 26/07/2022, correspondente a R\$ 37.889,26 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 19 de agosto de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ARRAIAL DO CABO/RJ
OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE ESTEVAM DA SILVA**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, oficial do Ofício de Justiça de Arraial do Cabo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº20790, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE ESTEVAM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08806706730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gov. Leonel de Moura Brizola, nº 10, Centro Arraial do Cabo RJ CEP 28930000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440327127-7, firmada em 17/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 5.009, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VEREADOR SIMAS Nº 20, PRAIA GRANDE, ARRAIAL DO CABO RJ - CEP: 28.930-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Arraial do Cabo-RJ. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIGUEL AUGUSTO ALVES NOGUEIRA**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, oficial do Ofício de Justiça de Arraial do Cabo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº21307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIGUEL AUGUSTO ALVES NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03016926709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

Gov. Leonel de Moura Brizola, nº 10, Centro Arraial do Cabo RJ CEP 28930000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07152023001092-7, firmada em 05/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9808 R07, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Pedro Francisco Sanches, RJ 102, nº 600, Apto. 208, bloco 05, Edifício Praia do Farol, Condomínio Golden Lake - Residence Apart Hotel, Bairro: Monte Alto, Cep. 28930-000, Arraial do Cabo/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Arraial do Cabo-RJ. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MATHILDE ALVES DA SILVA**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo n. 17.447 STENIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA FILHO, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ, Matrícula 90/14, nos termos da Portaria nº 1.092/2019, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MATHILDE ALVES DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 083473558-7, expedida pelo IFP/RJ, cadastrada no CPF sob o nº 027.033.257-03, viúva, residente e domiciliado na Rua Flaminio Caldas, nº 310, Parque Nossa Senhora do Rosário, nesta cidade, autuado em 16/12/2021, - Protocolo n. 17.447. Tendo em vista a abertura do procedimento extrajudicial de usucapião, no Cartório do 12.º Ofício de Campos dos Goytacazes, com o objetivo de aquisição originária do imóvel: Prédio Residencial situado na rua Flaminio Caldas n.º 310, antes designado por lote de terreno n.º 25 da quadra A do Parque Nossa Senhora do Rosário, nesta cidade, 1º subdistrito, 1º distrito, medindo 12,00 metros de largura na frente e nos fundos, por 27,00 metros de comprimento de ambos os lados, confrontando-se pela frente com a referida rua Flaminio Caldas, pelos lados com os lotes n.º 24 e n.º 26 e nos fundos com o lote n.º 08., nesta cidade, registrado no Livro 2, ficha 1, Matrícula nº 11.327, na 5ª Circunscrição Territorial desta Comarca, anexa ao Cartório do 12º Ofício, figurando no registro anterior, como proprietários do imóvel: 1) MARIA AUZENDA DE ALMIEDA; 2) SALVADOR MANHÃES DE ALMEIDA; 3) JAMILTON MANHÃES DE ALMEIDA; 4) JOSELDIA MANHÃES DE ALMEIDA; 5) SÔNIA MANHÃES DE ALMEIDA; 6) OTÁVIO JOSÉ MANHÃES DE ALMEIDA; 7) JORGE LUIZ MANHÃES DE ALMEIDA; 8) HUMBERTO LUIZ MANHÃES DE ALMEIDA; 9) CRISTINA DE FÁTIMA MANHÃES DE ALMEIDA MOURA. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, a 20 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Avenida Alberto Torres, nº 309, Centro, no horário das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (22) 2738-1189, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as

razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2021. STENIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA FILHO, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA RODRIGUES LUCAS

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA RODRIGUES LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09709610732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440532035-6, firmada em 24/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 32413, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE CORONEL SEBASTIA 1 Q 21 LT 04 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28010000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL TRINDADE DOS SANTOS

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A CNPJ: 60701190000104ENDEREÇO: Pç Alfredo Egydio de Souza Aranha, prenotado sob nº129707, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL TRINDADE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10356705773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10143505700-0, firmada em 17/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3.762 R7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Álvaro Barcelos, 79 - Vila da Rainha, Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28016-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAMILLA QUEIROZ TEIXEIRA**

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAMILLA QUEIROZ TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15140131773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770436905-6, firmada em 19/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV07, na Matrícula nº 51367, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F 0 BL.05 AP302 CENTRO (MANIL ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLEY SILVA BARRETO, ITALO MORAES PACHECO**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A. sediado em Osasco, prenotado sob nº145662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLEY SILVA BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13863706730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ITALO MORAES PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11399156730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 904808-8, firmada em 01/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.11 matrícula nº 29700, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 16, Nº 62, LOTE Nº 16, QUADRA Nº 15, RESIDENCIAL VILLAGE DA

SERRA, MACAE/RJ - CEP: 27949-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO SOUZA RODRIGUES, SILVANA RODRIGUES DE SOUSA

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09254116718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANA RODRIGUES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07929313786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440224048-3, firmada em 06/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na matrícula nº 32.965, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF GUSMAO 21 AP 1501 PRAIA CAMPISTA MACAE RJ 27923150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA NASCIMENTO BEZERRA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA NASCIMENTO BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09803470760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550824370-2, firmada em 21/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 12.577, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR LEONEL BRIZOLA 110 Q18 B6 A204 N SRA AJUDA MACAE RJ 22640100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022,

correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64071618515, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440366584-4, firmada em 01/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 3.877, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ATLANTICA 11 QUADRA 07 LOTEAMENTO PRAIAS SÃO JOSE DO BARRETO, MACAE RJ 27910000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA DE SOUZA MENEZES

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA DE SOUZA MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13496615702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440682341-4, firmada em 24/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-3, na matrícula nº 98.325, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CIRCULAR, LOTE 4B, APTO 102, QD 5 CONDOMINIO RESIDENCIAL

VILLAGE V, LOTEAMENTO CHACARAS DOS CAJUEIROS, JARDIM ATLANTICO, MARICA/RJ CEP 24933890. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITAMAR JOSE DO NASCIMENTO**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITAMAR JOSE DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02182233741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440211523-9, firmada em 30/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na matrícula nº 74.471, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 21, LOTE 09 QUADRA 38 CASA 01 - LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU, MARICÁ / RJ - CEP: 24.936-430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LECIANE CRISTINA SILVA DE CARVALHO D, ANDERSON PESSOA DOS SANTOS**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LECIANE CRISTINA SILVA DE CARVALHO D, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09551882709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON PESSOA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08461706714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551041600-7, firmada em 25/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 87.989, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 52, LOTE 15 QUADRA 201 CASA 01, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO - ITAIPUAÇU, MARICÁ / RJ - CEP: 24.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THALES DE OLIVEIRA TEIXEIRA, JOYCE MARCHON DOS SANTOS CORREA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALES DE OLIVEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09525299716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOYCE MARCHON DOS SANTOS CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11168517761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440488671-0, firmada em 30/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 62.820, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 8 da Casa Residencial do Lote 11 da Quadra 9 do Loteamento Jardim Imperador - Itapeba Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEORGINA MARQUES ARANDA DE SOUZA, ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DE SOUZA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEORGINA MARQUES ARANDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82626642720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71020527749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440455842-1, firmada em 21/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 85382, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 40 da Casa Residencial do Lote 05 da Quadra 213 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá - RJ 24900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CONCEICAO SIQUEIRA SOUZA, FABIANO DA SILVA COSTA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308695, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CONCEICAO SIQUEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07713583777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANO DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08506200741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440268112-9, firmada em 15/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 48.030, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 40, QUADRA 213 LOTE 4 - LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO, MARICÁ / RJ - CEP: 24.934-405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MIGUEL PEREIRA/RJ **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA RAQUEL ARAUJO DA SILVA, ANDRE FELIPE NOGUEIRA DA SILVA

Alysson Ferreira Damacena, oficial do Registro de Imóveis de Miguel Pereira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA RAQUEL ARAUJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03437335790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE FELIPE NOGUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03437339788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ayrton Senna, 74, Portal das Mansões Miguel Pereira RJ CEP 26900000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441070354-3, firmada em 19/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3,, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IZALTINO MOREIRA TELLES 350 CASA 02 PANTANAL MIGUEL PEREIRA RJ 26900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Miguel Pereira-RJ. Alysson Ferreira Damacena, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERSON LUGAO DE SOUZA, FLAVIA MAIOLI DE SOUZA**

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON LUGAO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01745671706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA MAIOLI DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06977428732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Borman, 35, Centro Niterói RJ CEP 24020320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553357058-6, firmada em 08/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 24229, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR FRANCISCO DA CRUZ NUNES 2800 BL02 103 CANTAGALO NITERÓI RJ 24350970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO VICENTE DOS SANTOS**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO VICENTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02488207705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770535491-5, firmada em 22/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 98644, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA 0 AP403 BL24 JARDIM PALMAR NOVA IGUAÇU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR HUGO CIPRIANO**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR HUGO CIPRIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08477203733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770315600-8, firmada em 18/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 91470, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA 12200 CS 11 QD 12 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO COSTA RODRIGUES**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO COSTA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10704357755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553197648-6,

firmada em 17/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 90.434, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C, LOTE 09, QUADRA VII 9 RES PAZ 1 CABUCU NOVA IGUACU RJ 26294300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA CARVALHO DE ABREU

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA CARVALHO DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05397379760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440083671-9, firmada em 18/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 90.276, a qual diz respeito ao imóvel situado na R INA 314 CASA 01 CABUCU NOVA IGUACU RJ 26291251. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PETROPOLIS/RJ

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): PETROPOLIS CARTORIO DO 2 OFICIO

A Oficiala do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação da lei etc. faz saber aos que o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, com prazo de 30 (trinta dias), virem ou dele conhecimento tiverem e quem possa interessar, trazido a este CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS -- 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, através de ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, lavrada em treze (30) de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (2022), nas Notas do Cartório do 4º Ofício desta cidade de Petrópolis-RJ, às fls. 017/019, do Livro 756, sob o nº 011 pelo Sr. Tabelião PAULO CESAR CALLERI, na qual figuram como instituidor o Sr. RAFAEL GOMES DE CASTRO, brasileiro, médico CI

nº 52-68074-5 expedida pelo CFM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.304.847/54, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com Andreza Monsores Barbosa Castro, brasileira, cirurgiã dentista, CI nº 20.686.356-5 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 117.258.917/86, que o assiste, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Mosela nº 424-C - Mosela; DO IMÓVEL DESCRITO COMO PRÉDIO RESIDENCIAL Nº 424-C SITUADO NA RUA MOSELA Nº 424-C, e bem assim o respectivo terreno formado pelo Domínio Útil do Prazo de Terras nº 802-N do Quarteirão Mosela, com superfície de 334,26m², nesta cidade no perímetro urbano do 1º Distrito deste Município, foreiro à Cia. Imobiliária de Petrópolis, com as demais características e confrontações constantes da Matrícula nº 3.638. Ciente de que se alguém se sentir prejudicado, deverá, dentro 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição por escrito e perante o Oficial deste Serviço Registral, sito à Rua Nilo Peçanha nº 54, Centro -- Petrópolis, no horário de 9:00 às 16:00 horas, e, para que cheguem ao conhecimento de todos os terceiros interessados, ausentes, incertos, desconhecidos, mando expedir o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei dado e passado nesta cidade e Comarca de Petrópolis, aos 23 de Agosto de 2022. Eu, SONIA MARIA SOARES PEREIRA, matricula 90/107, o subscrevo e assino.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05029991603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440537508-8, firmada em 31/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na matrícula nº 14.277, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NITEROI Nº 2059 AP 404 Bloco H, FAZENDA REUNIDAS ATLANTICA, RIO DAS OSTRAS RJ 28895642. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUANA PAES ARAUJO, RODRIGO BRAGA DE ARAUJO SCALDAFERRI**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA PAES ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09663381701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO BRAGA DE ARAUJO SCALDAFERRI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09391976778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440643010-4, firmada em 23/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 24.531, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA XV Nº 516, LOTE 10 QUADRA 16, AP 102, EXTENSAO DO SERRA MAR, RIO DAS OSTRAS RJ 28890834. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO JOSE RIBEIRO TORRES**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO JOSE RIBEIRO TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07626646738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553970963-2, firmada em 22/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 34641, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 371 AP 203 BL 6-B LOTE G4A RESIDENCIAL PARQUE BALI FAZENDAS REUNIDAS ATLANTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28895679. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE NUNES SOARES, MARIA DE LOURDES SANTOS SOARES**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE NUNES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 39621405734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE LOURDES SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01578849705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552136110-3, firmada em 11/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 17.882, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACEIO 433 Casa 01 Lote 07 Quadra 27 JARDIM BELA VISTA RIO DAS OSTRAS RJ 20000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIMERE BARCELOS BRAGA CARLOMAGNO, MITIELE PEREIRA PESSANHA DOS SANTOS, JULIUS CESAR GARUZI CARLOMAGNO, ELVES DOS SANTOS PESSANHA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIMERE BARCELOS BRAGA CARLOMAGNO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01768460779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MITIELE PEREIRA PESSANHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10187808740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIUS CESAR GARUZI CARLOMAGNO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80801358787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELVES DOS SANTOS PESSANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 58813667515, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440642912-2, firmada em 11/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 20703, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AMAZONAS 0 LT 04 Q G-1 MAR Y LAGO RIO DAS OSTRAS RJ 28897006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMAR SECUNDINO DE SOUSA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMAR SECUNDINO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11233990420, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440337636-2, firmada em 15/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na matrícula nº 21.989, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMÃ FAUSTINA 504 AP 304 LOT VILLAGE RI RIO DAS OSTRAS RJ 28890100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIAN FONSECA MATOS DE ANDRADE, RODINEI PIMENTEL DE ANDRADE

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN FONSECA MATOS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79720862572, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODINEI PIMENTEL DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77692870578, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440195476-8, firmada em 14/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 20.638, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAMBUCI, Nº 526 CASA 01 - LOTEAMENTO JARDIM MARILEIA - RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP 28.890-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINA SOARES FAJARDO

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97679, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA SOARES FAJARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05696997708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440370947-7, firmada em 06/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na matrícula nº 22.298,

a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL DE Nº 01 (UM), SITO A RUA ADOLFO FREJAT Nº 841, DO LOTEAMENTO DENOMINADO TERRA FIRME, LOT 07 QUADRA 23, RIO DAS OSTRAS RJ 28897030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAISA GODINHO MENDES**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAISA GODINHO MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11827664711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550597127-8, firmada em 29/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na matrícula nº 14.730, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NITEROI Nº 2059 AP 102 BLOCO K - FAZENDAS REUNIDAS ATLANTICA - RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDER CRUZ DE CARVALHO**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDER CRUZ DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07948442782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441436577-4, firmada em 22/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 38024, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CATARINA 219 SALA 501 EXTENSAO DO BOSQUE DA PRAIA - RIO DAS OSTRAS RJ 28893298. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA COUTINHO DE PAULA, CALLEB FERREIRA DE LIMA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98727, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA COUTINHO DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12916831789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CALLEB FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12951207719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440777692-6, firmada em 12/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 16040, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua XLVII 0 LT 96 QD 28 EXTENSAO DO SERRA MAR - RIO DAS OSTRAS RJ 28890862. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS AUGUSTO FERREIRA FIGUEIREDO

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS AUGUSTO FERREIRA FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02631495799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440865920-6, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 24.313, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PESSOA 966 CS.1 Jardim Bela Vista RIO DAS OSTRAS RJ 28895517. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIGUEL DE OLIVEIRA FILHO

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99223, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIGUEL DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26991720810, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440771460-2, firmada em 07/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 26.247, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ATLANTICA 581 CASA 04 OURO VERDE RIO DAS OSTRAS RJ 28895415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BIANCA APARECIDA HENRIQUE NAZARETH, ADRIANO DELMIRO DOS SANTOS

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº666106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA APARECIDA HENRIQUE NAZARETH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11157551700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANO DELMIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09338341798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551429666-9, firmada em 03/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R24, na Matrícula nº 61.346, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR AGENOR DE ALMEIDA LOYOLA 1330 AP 202 FREGUESIA RIO DE JANEIRO RJ 21911310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO MACEDO VILAR**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº663458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MACEDO VILAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11131259777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440326025-9, firmada em 19/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na matrícula nº 56.449, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITA0 BARBOSA 294 AP 102 PRAIA DA BANDE RIO DE JANEIRO RJ 21921525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSANGELA CRISANTO EUFRASIO**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº665282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA CRISANTO EUFRASIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03560768497, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551108624-8, firmada em 25/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 43176, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARLOS MEZIANO 337 BL7 AP204 PORTUGUESA RIO DE JANEIRO RJ 21931590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA GRACA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO, SEBASTIAO CELSO XAVIER DO NASCIMENTO

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº667500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA GRACA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77982487734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SEBASTIAO CELSO XAVIER DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 55030114734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440188779-3, firmada em 07/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 39.611, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua BENI 101-Fundos AP 101 PRAIA DA BANDE RIO DE JANEIRO RJ 21921580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO POMPEU BARROS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO POMPEU BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03073298282, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770875087-0, firmada em 25/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 34214, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA Nº 2854 BL.3 A304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS SANTOS MARTINS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11361975750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770315380-7, firmada em 11/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 19.568, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP105 BL6 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLAUCIA CRISTINA DE SOUZA REIS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA CRISTINA DE SOUZA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08129897750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553811290-8, firmada em 17/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na matrícula nº 13.874, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE SOARES FERREIRA 20 BL01 AP141 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075497. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILCILENE DA SILVA BISPO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILCILENE DA SILVA BISPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80844502553, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553466362-4, firmada em 30/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na matrícula nº 206.810, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI 2466 BL06 A203 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS RAMOS CHOTT SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS RAMOS CHOTT SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11821649788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553436294-2, firmada em 27/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 243.077, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOAO MELO, Nº 442, APARTAMENTO 201, BLOCO 01, RESIDENCIAL VERA CRUZ, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 23092-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESPOLIO IZA LUCIA DOS SANTOS COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESPOLIO IZA LUCIA DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50674005791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552521596-7, firmada em 25/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV09, na Matrícula nº 220195, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RIO SAO PAULO - LOTE 2 4355 BL02 AP201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANE SOARES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08431871741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552285423-3, firmada em 31/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 205337, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO MELO 485 BL1 A304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08488929765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551342773-5, firmada em 12/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na matrícula nº 212462, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO MENDANHA 2870 BL07 AP 307 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23087286. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE GALDINO DA SILVA FILHO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE GALDINO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08421465716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551132351-7, firmada em 03/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 205382, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO MELO 485 BL3 A501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELLY CRISTINA DE MORAES MATTOS, LEONARDO RODRIGUES PAULA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CRISTINA DE MORAES MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11668661730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO RODRIGUES PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12212820771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441349144-8, firmada em 05/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula C080528 sob o nº 3, na matrícula nº 17.714, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DE SANTA CRUZ, 6495 AP 308 BL 5 - SENADOR CAMARA - RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 21.710-231. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO FERNANDES DA COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO FERNANDES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02934380726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825012501057-8, firmada em 26/03/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 190.898, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MORANGA 155 BL6 APT401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23059150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO LIMA DUARTE, LEILA MACENO DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO LIMA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09995121700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEILA MACENO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12561048764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813437000891-4, firmada em 08/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 196.321, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAUNAS 401 BL38 A104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO ALVES FARIAS, MONIQUE NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO ALVES FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87628295800, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONIQUE NOGUEIRA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05621131770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 810247002087-0, firmada em 26/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005, na Matrícula nº 177.899, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MIGUEL DITOSO 100 AP 101 CS 01 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23066000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HAYSSA JOBIM TOMAZINI

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAYSSA JOBIM TOMAZINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11865727792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805427001318-3, firmada em 27/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 199.090, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO 7800 B5 A106 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23059001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE LUIZ MARTINS DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10047946733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802097001083-2, firmada em 20/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R5, na matrícula nº 122.902, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARARI 346 APT 302 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21875260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO PIMENTEL, FABIANA FERREIRA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO PIMENTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03770937775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07945111718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987003282-2, firmada em 26/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 198.897, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BRASIL, Nº 49101, BLOCO 05, APARTAMENTO 102 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.078-002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEY RODRIGUES PESTANA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEY RODRIGUES PESTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11059204703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987003256-3, firmada em 29/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 193994, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 49001 B 3 AP 104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO ROMAO TEIXEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO ROMAO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01834305730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987002374-2, firmada em 22/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 193.941, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BRASIL, Nº 49001, BLOCO 34 APARTAMENTO 101- CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.078-002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO DE ALMEIDA DOS SANTOS, ANA PAULA FRAGA PEREIRA DE ALMEIDA D

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO DE ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11047315769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA FRAGA PEREIRA DE ALMEIDA D, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11830464728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553203028-6, firmada em 01/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na matrícula nº 233.927, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA POSSE, 3405 BL03 AP412 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23088000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO AUGUSTO FIGUEIRA DE ORNELAS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO AUGUSTO FIGUEIRA DE ORNELAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10865987769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550312723-4, firmada em 30/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 200.109, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESARIO DE MELO, Nº 3720, BLOCO 2, APARTAMENTO 701 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.052-102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO SALES CARDOSO DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO SALES CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10722631731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440269375-5, firmada em 17/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 5, na Matrícula nº 187.153, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RENATO GABIZO LT 10 Q J CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075075. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO SOUZA DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10051676729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440204531-1, firmada em 22/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 54657, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLINDA ELLIS 125 BL 03 AP112 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELBERT SILVA DE PAULA CLOSATO ALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELBERT SILVA DE PAULA CLOSATO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11220484679, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Ww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770301889-6, firmada em 20/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 257930, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP504 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON OLIVEIRA DA ROCHA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON OLIVEIRA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11508005770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770457841-0, firmada em 11/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257762, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP507 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILSINEI DOS SANTOS BARRETO, SIRLEI DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707679, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSINEI DOS SANTOS BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97258830715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIRLEI DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10762222778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771133492-0, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 260773, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 115 BL.13 AP 103 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520285. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NICKY DEVIN LEE FRANCIS**

GUSTAVO GASTALHO MOREIRA, Responsável pelo Expediente do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, cumprindo o disposto no art. 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, vem intimar Nick Devin Lee Francis, (CPF: 060.060.897-26), a comparecer neste serviço registral situado na Rua Rodrigo Silva nº 8 / 7º e 8º Andares e Sala: 201, para no prazo de 15 dias da publicação deste, purgar a mora em favor do Credor Fiduciário -- Bradesco Administradora de Consórcio LTDA, (CNPJ: 52.568.821/0001-22), referente à Alienação Fiduciária (R.14 -- matrícula nº 39.106), tendo por objeto o imóvel situado na Avenida N. S. de Copacabana nº 1202, apartamento 103, Rio de Janeiro -- Copacabana. Decorrido este prazo, sem a purgação da mora, o Responsável deste serviço registral, certificando este fato, promoverá, à vista da prova de pagamento, pelo fiduciário, do imposto de transmissão inter vivos, o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da fiduciária.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARYSSA LORRANA MATTOS SIQUEIRA**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 474669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARYSSA LORRANA MATTOS SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14437237706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441350930-4, firmada em 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 60.617, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARDOSO QUINTAO 59 APTO 208 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ CEP 21381-460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRACEMA FARIAS DE BARROS**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 474760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRACEMA FARIAS DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00402319761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de

Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550698374-1, firmada em 11/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 51.947, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JACAREI, Nº 214, APT 101, CASA 16, PILARES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20750250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BEATRIZ DE CARVALHO DE OLIVEIRA, FILIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 474611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ DE CARVALHO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11730535739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FILIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11110122705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440709390-8, firmada em 16/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 101.429, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEREIRA PINTO 353 AP 106 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20761350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON DE FARIA PARANHOS, BEATRIZ ROMAO DE MATTOS

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 475132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON DE FARIA PARANHOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05436264743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BEATRIZ ROMAO DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12792050756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551998303-6, firmada em 14/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 45.830, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMALIA 272 CAVALCANTI RIO DE JANEIRO RJ 21380400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WASHINGTON DE OLIVEIRA**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97142085720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553642102-4, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 122.268, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES 150 AP203 BL7 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TELMA DA PENHA CRUZ**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TELMA DA PENHA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07691132735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440390815-1, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 21900, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PAULO PIRES 100 BLOCO 06 APT0 404 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO BATALHA DA SILVA

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº473385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO BATALHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09686706798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770565230-4, firmada em 10/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 125196, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA VALE 579 BL.2 A103 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 21370455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO NEVES OLIVEIRA

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO NEVES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05645914759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551161043-5, firmada em 16/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14, na Matrícula nº 79.776, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARBOSA RODRIGUES, Nº 307, APARTAMENTO 317, ENGENHEIRO LEAL, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP.: 21.370-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OTAVIO PAIVA DE FREITAS

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474764, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO PAIVA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09387506746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550666342-9, firmada em 05/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na matrícula nº 44.105, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FIGUEIREDO PIMENTEL 422 BL 03 AP106 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20751200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FILIPE BERNARDES SOUZA, GABRIELA BERNARDES SOUZA

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE BERNARDES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10593682777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELA BERNARDES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11815600713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440409518-9, firmada em 18/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 84259, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL CLARINDO 488 A202 B1 ENGENHO DE DEN RIO DE JANEIRO RJ 20755320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILCEMIRA OLIVEIRA DE SANTANA, FERNANDO SOUSA DA COSTA**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215759/215760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILCEMIRA OLIVEIRA DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09164601773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO SOUSA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10013079760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551297696-4, firmada em 30/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 397, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE PETROPOLIS 532 AP 202 RIO COMPRIDO RIO DE JANEIRO RJ 20251060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO TEODOSIO SANTOS DA CUNHA, KAROLYNE LOBAO DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº856245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO TEODOSIO SANTOS DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01452284440, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAROLYNE LOBAO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12868144721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553708489-9, firmada em 30/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 245341, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTREMADURA 300 AP701 BL4 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21230510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA IARA RAMOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº855163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA IARA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09699337702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 071053230010417-0, firmada em 29/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MatrículaNº 241492 - Nº Registro da Alienação FiduciáriaR.2, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 208, DO BLOCO 7, À RUA MINEIROS DO TIETÊ, Nº 96, NO MUNICÍPIO, COMARCA E CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DESTA SERVENTIA DO RIO DE JANEIRO/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANA DA CRUZ NASCIMENTO, ALECSANDRO DA SILVA NASCIMENTO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº859433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA DA CRUZ NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07483052708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALECSANDRO DA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07415160711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553916317-4, firmada em 19/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 236.242, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA, Nº 477, AP 103 DO BLOCO 08 - ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO GOMES GONCALVES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº859584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO GOMES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00404892728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440265826-7, firmada em 10/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na matrícula nº 226.439, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOAO PAULO, PREDIO Nº1142, CASA BARROS FILHO, RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEDSON AFONSO TOTA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº859440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEDSON AFONSO TOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61270962787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553901248-6, firmada em 27/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 236184, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL DE OLIVEIRA, Nº 477, AP 105 DO BLOCO 07 - ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO DO NASCIMENTO COELHO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO DO NASCIMENTO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81849559287, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552740905-0, firmada em 29/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na matrícula nº 227.550, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOAO PAULO Nº 745 BLOCO 01 AP 508 HONORIO GURGEL RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE GERALDO DE OLIVEIRA PORTELLA, GABRIELA SOARES NEVES PORTELLA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº859447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE GERALDO DE OLIVEIRA PORTELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12710218704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELA SOARES NEVES PORTELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13149166705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553853832-8, firmada em 19/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 236.295, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL DE OLIVEIRA, Nº 477, AP 508 DO BLOCO 08 - ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARMEN NAZARE MATOS BATISTA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº860120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARMEN NAZARE MATOS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07164899703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440569847-0, firmada em 21/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5, na Matrícula nº 230.658, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IGUABA GRANDE, Nº 78, APTº 803 DO BLOCO 03, PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA IBRAHIM PINTO VELASCO, VINICIUS PONTES VELASCO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA IBRAHIM PINTO VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11954502737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS PONTES VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13344290738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552736823-0, firmada em 31/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 226890, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS Nº 380 - AP 304 BLOCO 01 - PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAICON SILVA DO CARMO, MONALIZA MARQUES DO CARMO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON SILVA DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11961796708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONALIZA MARQUES DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11990933785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552770085-4, firmada em 18/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 230.506, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS Nº 450 - AP 106 BLOCO 02 - PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LISSANDRA SANTOS PINTO DA SILVA, GEOVANE DUARTE NUNES

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LISSANDRA SANTOS PINTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13122163799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEOVANE DUARTE NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11549347721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552744016-0, firmada em 02/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 227.555, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOAO PAULO Nº 745 BLOCO 01 AP 501 HONORIO GURGEL RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO JUCELMO NASCIMENTO RIBEIRO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 858969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO JUCELMO NASCIMENTO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15109419752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85552326625-4, firmada em 21/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 223.723, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 310, BLOCO 03, APARTAMENTO 306 - PAVUNA - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21.520-050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA FERREIRA DO AMARAL, LIVIA DO AMARAL RAMOS, SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2063957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA FERREIRA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87544784720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIVIA DO AMARAL RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13047036730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMIR DE OLIVEIRA CUNHA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88676102791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440810017-9, firmada em 29/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na matrícula nº 378.613, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GEMINIANO GOIS Nº 383 AP 101, FREGUESIA DE JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22.743-670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO BUENO PESSOA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041503, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO BUENO PESSOA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14199309748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770321737-6, firmada em 05/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 444871, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE 4804 BL03 AP403 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO LOPES PIROZI, MALAGA BRASIL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ROBERTHA ALVES PIROZI

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2012379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO LOPES PIROZI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84551984787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MALAGA BRASIL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09045020000153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTHA ALVES PIROZI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12395863700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1931056900000090-72, firmada em 23/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 E AV-8 ; na matrícula nº 304705, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBERTO CAVALCANTI, 580/ SALA 304 E SUPLEMENTAR 16325 PELA AV. DAS AMERICAS - RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.790-850. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ROBERTO WOLPERT GOES, RENATA POLYCARPO PESSOA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2062248-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ROBERTO WOLPERT GOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07375181705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA POLYCARPO PESSOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05230406798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550580083-1, firmada em 23/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na Matrícula nº 324.397, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO BANANAL 535 BL 02 AP602 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22750012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO APARECIDO ROSSETTO ALVES, ISABELA BEZERRA LIBERAL

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2064017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO APARECIDO ROSSETTO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37182504898, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISABELA BEZERRA LIBERAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32314143850, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440778660-3, firmada em 13/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R21, na Matrícula nº 145529, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GEOVANI DE CASTRO 90 AP 510 BL 1 FREGUESIA (JAC RIO DE JANEIRO RJ 22763070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ HENRIQUE SOUSA BRANDAO, CARLA DE SOUZA COSTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2062246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ HENRIQUE SOUSA BRANDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05673193777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DE SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08420005770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440798191-0, firmada em 15/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 250854, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CRISTINA CESAR 155 BL 2 AP 102 FREGUESIA JPA RIO DE JANEIRO RJ 22763145. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIANE TEOFILLO PINTO DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2063992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE TEOFILLO PINTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11710869704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440588602-1, firmada em 26/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 146.966, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRAÇA DA BÍBILA, Nº 80, BLOCO 2, APT0 103, CIDADE DE DEUS, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22763540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE PEREIRA PINTO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2059545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE PEREIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 54090784700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440935627-4, firmada em 25/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17, na Matrícula nº 174.764, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GEOVANI DE CASTRO 230 B1 AP 302 FREGUESIA (JAC RIO DE JANEIRO RJ 22763070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA BRITO DOS ANJOS MATTOS, MARCOS GURGEL MATTOS DOS ANJOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº2064022-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA BRITO DOS ANJOS MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13920739795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS GURGEL MATTOS DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12232969703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07395923001015-5, firmada em 30/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 404.763 R12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Mindlin, nº 100, Apto. 205, Bloco I, Recreio dos Bandeirantes, Cep. 22790-686, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO GODOI SPINDOLA

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da HESA 98 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.803.619/0001-13, com sede em Mogi das Cruzes/São Paulo e, CR2 EMPREENDIMENTOS SPE-23 LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.215.588/0001-75, com sede nesta cidade/RJ;. Prenotado com o nº 2049498, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de MARCIO GODOI SPINDOLA, brasileiro, divorciado, gestor público, identidade SSP/PA nº 1357539 e CPF 172.936.002-59, residente nesta cidade, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 -- 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento de Compra e Venda datado de 05/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrado na matrícula 383818 sob o R-13 o qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Ayrton Senna, nº 2600 -- sala 235 do bloco 5-A - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 25/04/2022, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2022. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURO MOTTA DA SILVA, MARCIA SALINA MOTTA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A CNPJ: 60701190000104ENDEREÇO: Pç Alfredo Egydio de Souza Aranha, prenotado sob nº2069640 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO MOTTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59339152700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA SALINA MOTTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84688351704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10141600206-01, firmada em 27/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 405797 R16, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Nilton Santos, 2021 - Pontal Residencial, Bl 9, Ap 705 - Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22790-880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS MOREIRA ANTUNES, ESPÓLIO DE LUCIANE REQUENA ANTUNES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A CNPJ: 60701190000104Endereço: Praça Alfredo Egydio de Souza

Aranha, prenotado sob nº2064028-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS MOREIRA ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97771104720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPÓLIO DE LUCIANE REQUENA ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07308767728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10140581704-1, firmada em 28/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 410623 R13, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ CARLOS SAROLLI Nº 1355 - BLOCO 1, APARTAMENTO 604 - JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO/RJ - COM DIREITO A 1 VAGA DE GARAGEM COBERTA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTINO NASCIMENTO SOUZA DA SILVA**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINO NASCIMENTO SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16590883726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441348328-5, firmada em 08/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NONATO FARIA 283 CASA 02 RAUL VEIGA SAO GONCALO RJ 24731070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO NASCIMENTO DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07266732425, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440885437-8, firmada em 25/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na matrícula nº 61.710, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL SARAIVA 378 CASA 05 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERANDES MENDES DE OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERANDES MENDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02247214703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440205493-9, firmada em 23/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 56.113, a qual diz respeito ao imóvel situado na R XAVANTES QUADRA 792 CASA 01 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715541. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15425116748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442150620-3, firmada em 02/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 72453, a qual diz respeito ao imóvel situado na R XAVANTES 337 CASA 05 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715542. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINA DA SILVA BASTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA DA SILVA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16953628707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442203028-8, firmada em 08/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 72454, a qual diz respeito ao imóvel situado na R XAVANTES 337 CASA 06 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715541. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BIANCA FIDELIS DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA FIDELIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13981344731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441323260-4, firmada em 12/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 59577, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OURO FINO Nº 712 CASA 09 JARDIM CATARINA SAO GONCALO/RJ CEP 24716581. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEVERTON CARDOSO SALES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEVERTON CARDOSO SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17814819709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442351637-0, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 74920, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDEA DE MATOS 638 CASA 08 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24716551. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LUCIA DOS SANTOS LEANDRO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUCIA DOS SANTOS LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09748043711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442332968-6, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 74424, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDEA DE MATOS 642 CS 08 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24716551. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAYS RANGEL DA SILVA SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175329, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYS RANGEL DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20062092723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442320138-8, firmada em 01/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 74419, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDEA DE MATOS 642 CASA 03 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24716551. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESTEFANY FERREIRA DE MELO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTEFANY FERREIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17675746732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442337884-9, firmada em 26/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 74417, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDEA DE MATOS 642 CASA 01 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24716551. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ EDUARDO DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ EDUARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10198209770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440172212-1, firmada em 03/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 56.191, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO 672 CASA 20 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIOGO LUIS MOLINA AGUIAR**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO LUIS MOLINA AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12654511766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440580595-1, firmada em 24/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 44431, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE ROOSEVELT 977 315 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24722070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE DE AZEREDO COUTINHO**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DE AZEREDO COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13576253750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440632692-7, firmada em 24/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na matrícula nº 58.892, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BISPO DOM JOAO DA MATA 302 CS 01 APTO LARANJAL SAO GONCALO RJ 24722525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL ORIOLI

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº174693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ORIOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10170234762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016850460-4, firmada em 18/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 67.151 / Registro da Alienação Fiduciária R.02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Palmier Joaquim da Costa nº 10, Apto. nº 201, Bairro Guaxindiba, São Gonçalo/RJ, CEP 24726-105. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL ORIOLI

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº174542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ORIOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10170234762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016111750-3, firmada em 13/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 67.148 / Registro da Alienação Fiduciária R.02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Palmier Joaquim da Costa nº 10, Apto. nº 101, Bairro Guaxindiba, São Gonçalo/RJ, CEP 24726-105. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN SILVA DE ANDRADE

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN SILVA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14131264722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553521753-9, firmada em 12/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R:04, na Matrícula nº 11.358, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VEREADOR LUIZ CARLOS DA SILVA 500 BL01 A502 ROCHA SAO GONCALO RJ 24422170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARISA ALVES PINHEIRO

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISA ALVES PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 44797982772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553492126-7, firmada em 28/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Av. 01, na Matrícula nº 11.614, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VEREADOR LUIZ CARLOS DA SILVA, Nº 500, APT0º 501, BLOCO 24, ROCHA, SAO GONCALO RJ 24422170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO JUNIOR PONTES PEREIRA

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO JUNIOR PONTES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05873143463, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553383766-1, firmada em 08/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 11.585, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR VER LUIZ C DA SILVA 500 BL 22 A 404 ROCHA SAO GONCALO RJ 24422170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNIELLE DE OLIVEIRA CARVALHAES DE ALMEIDA, DARLON CORREA DE ALMEIDA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO: EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, atendendo a requerimento de Intimação por Edital, prenotado sob o nº 83027, no L. 1-E, fl. 183v, de 26/01/2022, e em cumprimento ao disposto da Lei 9.514, de 20/11/1997, Art. 26, § 4º, que pelo presente intima os devedores fiduciantes em atraso ANNIELLE DE OLIVEIRA CARVALHAES DE ALMEIDA, micro empresaria, e seu marido DARLON CORREA DE ALMEIDA, cabeleireiro, brasileiros, casados desde 12/03/2005, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, portadores das carteiras de identidade nºs 07083723716 e 03418411109, ambas expedidas pelo DETRAN/RJ, em 29/01/2020 e 07/07/2017, inscritos no CPF sob os nºs 108.602.267-00 e 108.602.277-74, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Magé, nº 80, bairro Fluminense, neste município, que se encontram em local incerto, segundo certidão passada em 03/03/2022, pelo Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, e, também, quanto à notificação via postal, enviada em 06/05/2022, infrutífera, na qualidade de devedores fiduciantes do imóvel constituído pelo lote nº 06 (seis) da quadra 07 (sete), do "Condomínio Viverde São Pedro da Aldeia 2", implantado na Gleba 02 (dois), desmembrada da Gleba "E", que por sua vez é desmembrada do remanescente de uma área de terras situada em Mossoró, zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia, RJ, e que constam prestações em atraso, no valor de R\$ 7.945,77, posicionado em 18/08/2022, devendo comparecer a este Cartório do 1º Ofício nos dias e horas regulamentares de serviços, à Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, Loja C, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, no prazo de 15 dias, a partir da última publicação deste edital, sendo o mesmo publicado por três dias. Findo o prazo e

não havendo pagamento, será consolidada a propriedade em favor do credor a firma TFFN Empreendimentos e Participações LTDA, o imóvel objeto da matrícula 28625, deste Cartório. Dado e passado nesta cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, aos 18 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis, Cartório 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, RJ, Mat. 06/2280.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO PEREIRA DA COSTA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO: EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, atendendo a requerimento de Intimação por Edital, prenotado sob o nº 82772, no L. 1-E, fl. 180, de 22/12/2021, e em cumprimento ao disposto da Lei 9.514, de 20/11/1997, Art. 26, § 4º, que pelo presente intima o devedor fiduciante em atraso LUCIANO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 365302, expedida pela Marinha do Brasil, em 09/10/12, inscrito no CPF sob o nº 758.031.947-00, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 09, Balneário São Pedro, neste município, que se encontra em local incerto, segundo certidão passada em 03/03/2022, pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, e, também, quanto à notificação via postal, enviada em 06/05/2022, infrutífera, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel constituído pelo lote nº 02 (02) da quadra 06 (seis), do "Condomínio Viverde São Pedro da Aldeia", implantado na Gleba 01 (um), desmembrada da Gleba "E", que por sua vez é desmembrada do remanescente de uma área de terras situada em Mossoró, zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia, RJ, e que constam prestações em atraso, no valor de R\$ 26.849,11, posicionado em 18/08/2022, devendo comparecer a este Cartório do 1º Ofício nos dias e horas regulamentares de serviços, à Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, Loja C, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, no prazo de 15 dias, a partir da última publicação deste edital, sendo o mesmo publicado por três dias. Findo o prazo e não havendo pagamento, será consolidada a propriedade em favor do credor a firma TFFN Empreendimentos e Participações LTDA, o imóvel objeto da matrícula 27344, deste Cartório. Dado e passado nesta cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, aos 18 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis, Cartório 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, RJ, Mat. 06/2280.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - ARROIO DOS RATOS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DOS RATOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS RODRIGUES GONCALES

LUIZ ANTONIO SACCOL TRINDADE oficial do Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos - RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 22315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS RODRIGUES GONCALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 009.500.950-79, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 195, Sala 01, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440162965-2, firmada em 24/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.248, sob o R-07, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Mazzui, 467, Bairro Centro, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022 correspondentes a R\$ 2.162,24, sujeitando-se

a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELA MORAES DA COSTA

LUIZ ANTONIO SACCOL TRINDADE oficial do Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos - RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 22313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA MORAES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 018.538.660-16, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 195, Sala 01, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440013260-6, firmada em 09/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.248, sob o R-06, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Izidro Alves, nº 318, Bairro Centro, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022 correspondentes a R\$ 5.248,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - CAMPO BOM/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA CRISTINA SCHMITZ LONDERO

COMARCA - CAMPO BOM/RS REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM EDITAL - Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA CRISTINA SCHMITZ LONDERO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS COMARCA DE CAMPO BOM Rua Lima e Silva, nº 295, Centro, Campo Bom-RS CEP 93700-000 - Fone/Fax (51) 3597-1239 EDITAL FLÁVIA CATARINA BAPTISTA, Oficiala do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Campo Bom--RS, pelo presente EDITAL, INTIMA a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora fiduciária, do imóvel da matrícula número 23.119, sito a Rua Vitor Meireles nº 334, L04 Q20 -- Bairro Santa Lucia - Campo Bom/RS, a devedora fiduciante ANDREIA CRISTINA SCHMITZ LONDERP, CPF nº 004.395.540-12, conforme registro número 03 da referida matrícula, a efetuar o pagamento no valor de R\$ 66.400,48, posicionados em 15/06/2022, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos no contrato de alienação fiduciária nº 844441106941-2, para dentro do prazo de quinze (15) dias, à contar da última publicação deste Edital, sob pena de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por três (3) dias. Campo Bom/RS, 08 de agosto de 2022. Flávia Catarina Baptista

COMARCA - CHARQUEADAS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANITA ANDRIOTTI CANDIDO, ALDO CANDIDO

(Protocolo 5339, de 05/07/2022) - Marcelo Tezzari Geyer, Registrador do Registro de Imóveis de Charqueadas/RS, em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL instaurado por Anita Candido, CPF 892 490 700 04 e espólio de Aldo Candido, CPF 076 422 450 68, no qual afirma ter posse mansa e pacífica do imóvel a seguir descrito: UM TERRENO, constituído do lote 179 da quadra 21, com a área superficial de 311,70m² (trezentos e onze metros e setenta décimos quadrados), situado na Rua James Johnson, lado ímpar, bairro centro, zona urbana desta cidade de Charqueadas/RS, com as seguintes confrontações: ao NORTE, frente com a Rua James Johnson, medindo 12,00 metros; ao SUL, fundos com o lote 69 (matrícula 13223 do RISJ), medindo 11,95 metros; ao LESTE, divisa com o lote 191 (matrícula 397), medindo 26,78 metros; e, ao OESTE, divisa em dois segmentos de reta, primeiro segmento divide com o lote 129 (matrícula 1423), medindo 20,33 metros, e o segundo segmento divide com o lote 116 (matrícula 16153 do RISJ), medindo 4,65 metros, totalizando 24,98 metros. Dito terreno encontra-se no quarteirão formado pela Avenida Farroupilha, Avenida 15 de Novembro, Rua Sepé Tiaraju, Rua James Johnson e Travessa Belém, e está a 31,00 metros da esquina formada com a Travessa Belém. Acesso(s): não há. Inscrição municipal: 2330. Título de origem: não há. Na qual busca o reconhecimento da aquisição da propriedade mediante usucapião pela modalidade extraordinária. Havendo terceiros interessados, estes poderão manifestar interesse no procedimento, assim como a não concordância ao mesmo, na sede do Registro de Imóveis, na Rua São Paulo, número 148, bairro Cruz de Malta, nesta cidade de Charqueadas/RS, CEP 96 745 000, assim como conferir todos os documentos que instruem o requerimento. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de terceiros, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento 21/2022 da CGJ/RS.

COMARCA - CIDREIRA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIZA FARIAS DE SOUZA, RENATO RODRIGUES FREITAS JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Oficial do Registro de Imóveis de Cidreira/RS, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30 de setembro de 2021 o Requerimento de Registro de Usucapião pelo qual MARIZA FARIAS DE SOUZA, brasileira, solteira, a qual declara não possui união estável, empresária, RG nº 3030979491, expedido pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 541.170.200-30, filha de José Gomes de Souza e Geneci Farias de Souza, residente e domiciliada na Avenida Mostardeiro, n.º 3440 - Centro - Cidreira/RS, e-mail: rrfjrs@gmail.com solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, protocolado neste Ofício sob o nº 091522 de 30 de setembro de 2021, do imóvel conforme descrito abaixo: Um terreno urbano, constituído de parte do lote 04 da Quadra 09, situado na praia do Cidreira, município de Cidreira, medindo 11,40m de frente, ao oeste, no alinhamento da Avenida Mostardeiro, tendo nos fundos, a leste, a mesma medida da frente, onde entesta com parte restante do lote 04 de propriedade de Mariza Farias de Souza, por 25,00m de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, sendo por um lado, ao norte, na divisa com o lote 05, de propriedade de Tony Nahy de Erling, e pelo outro lado, ao sul, na divisa com o lote 03 de propriedade de Santo Vaz Pinto, perfazendo a área superficial de 285,00m². Quarteirão é formado pela Avenida Mostardeiro e pelas Ruas 2, Cauduro

e General Osório. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Arquiteto Ramiro de Lima Souza, inscrito no CAU n.º 58183-6 sob Anotação de Responsabilidade Técnica 0000010404021. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, Henrique Almeida Ribeiro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO EDUARDO DOS SANTOS MELLO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado: ROBERTO EDUARDO DOS SANTOS MELLO HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Registrador do Registro de Imóveis de Cidreira/RS, em atendimento ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/97, por este instrumento, considerando que não foi localizado no endereço fornecido, vem promover a INTIMAÇÃO do Sr. ROBERTO EDUARDO DOS SANTOS MELLO, inscrito no CPF nº 028.367.160-29, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, promova o pagamento do débito inadimplido que se encontra vencido, efetuando o pagamento da importância de R\$ 8.894,98 (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) em 16/08/2022, mais despesas de intimação, publicações de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, referente ao Contrato Habitacional nº 844440076668-0 de Alienação Fiduciária, firmado em 23/05/2012, constante do registro sob nº R.5 da matrícula nº 011855 do Livro 2-RG, deste Registro de Imóveis. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente na Unidade de Atendimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento ou neste Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Jorge Moisés Gil, nº 3058, sala 04, Bairro Centro, no prazo acima indicado, a contar da data da publicação deste edital. Notifico, ainda, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISANGELA FELIPE DA SILVA, JUAREZ DE OLIVEIRA GONCALVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessados: ELISANGELA FELIPE DA SILVA e JUAREZ DE OLIVEIRA GONÇALVES HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Registrador do Registro de Imóveis de Cidreira/RS, em atendimento ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/97, por este instrumento, considerando que não foi localizado no endereço fornecido, vem promover a INTIMAÇÃO da Sra. ELISANGELA FELIPE DA SILVA, inscrita no CPF nº 078.957.657-01 e do Sr. JUAREZ DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito no CPF nº 025.426.277-54, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, promova o pagamento do débito inadimplido que se encontra vencido, efetuando o pagamento da importância de R\$ 110.904,84 (cento e dez mil, novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos) em 16/08/2022, mais despesas de intimação, publicações de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, referente ao Contrato Habitacional nº 144440993193-7 de Alienação Fiduciária, firmado em 03/02/2017, constante do registro sob nº R.12 da matrícula nº 021814 do Livro 2-RG, deste Registro de Imóveis. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente na Unidade de Atendimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento ou neste Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Jorge Moisés Gil, nº 3058, sala 04, Bairro Centro, no prazo acima indicado, a contar da data da publicação deste edital. Notifico, ainda, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE DE SOUZA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado: DANIELE DE SOUZA HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Registrador do Registro de Imóveis de Cidreira/RS, em atendimento ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/97, por este instrumento, considerando que não foi localizado no endereço fornecido, vem promover a INTIMAÇÃO do Sra. DANIELE DE SOUZA, inscrita no CPF nº 812.683.000-04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, promova o pagamento do débito inadimplido que se encontra vencido, efetuando o pagamento da importância de R\$ 22.096,45 (vinte e dois mil, noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) em 16/08/2022, mais despesas de intimação, publicações de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, referente ao Contrato Habitacional nº 844441620587-0 de Alienação Fiduciária, firmado em 24/07/2017, constante do registro sob nº R.2 da matrícula nº 031789 do Livro 2-RG, deste Registro de Imóveis. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente na Unidade de Atendimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento ou neste Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Jorge Moisés Gil, nº 3058, sala 04, Bairro Centro, no prazo acima indicado, a contar da data da publicação deste edital. Notifico, ainda, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR PEREIRA SARDINHA, GABRIELA MACHADO TRESSOLDI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado: VITOR PEREIRA SARDINHA e GABRIELA MACHADO TRESSOLDI HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Registrador do Registro de Imóveis de Cidreira/RS, em atendimento ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/97, por este instrumento, considerando que não foi localizado no endereço fornecido, vem promover a INTIMAÇÃO do Sr. VITOR PEREIRA SARDINHA, inscrito no CPF nº 028.459.180-70 e da Sra. GABRIELA MACHADO TRESSOLDI, inscrita no CPF nº 039.628.160-54, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, promova o pagamento do débito inadimplido que se encontra vencido, efetuando o pagamento da importância de R\$ 10.205,90 (dez mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos) em 16/08/2022, mais despesas de intimação, publicações de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, referente ao Contrato Habitacional nº 844442144209-4 de Alienação Fiduciária, firmado em 18/09/2019, constante do registro sob nº R.2 da matrícula nº 032898 do Livro 2-RG, deste Registro de Imóveis. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente na Unidade de Atendimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento ou neste Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Jorge Moisés Gil, nº 3058, sala 04, Bairro Centro, no prazo acima indicado, a contar da data da publicação deste edital. Notifico, ainda, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97.

COMARCA - ENCANTADO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DDM
CONSTRUÇÕES LTDA**

Ricardo Luiz de Lima Trindade, Oficial Registrador do Cartório de Registros Públicos de Encantado/RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa, que DDM Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 12.389.642/0001-03, e outros, depositaram, neste Registro de Imóveis, os documentos exigidos pela legislação pertinente, para efeitos de registro do Processo de Loteamento, denominado "Loteamento Residencial Unifamiliar Colina Bela", tendo por objeto uma área de terra urbana com a área de 66.125,00m² (sessenta e seis mil e cento e vinte e cinco metros quadrados), localizada na cidade de Encantado/RS, na Estrada São José, distante 467,10 metros da esquina com a Rua Celita Vendramin, Bairro São José, conforme as características e confrontações constantes na Matrícula nº 33.798/Livro nº 2-RG, do Registro de Imóveis de Encantado/RS. Ditos documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Cartório de Registros Públicos, situado na Rua Júlio de Castilhos, n.º 1086, Sala 204, nesta cidade, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação, proceder-se-á ao competente registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - ESTANCIA VELHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): TULIO SERGIO FULGINITI, ZILDA MARIA SILVEIRA BRUFATTO**

Assunto: Intimação aos devedores fiduciantes: Sr. TULIO SERGIO FULGINITI, inscrito no CPF sob nº 254.903.700-68 e Sra. ZILDA MARIA SILVEIRA BRUFATTO, inscrita no CPF sob nº 462.493.620-53. Célia Maria Barretta Graff, Oficiala do Registro de Imóveis de Estância Velha/RS, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do instrumento particular de compra e venda de bem imóvel, com caráter de escritura pública, com recursos advindos de fundo comum de grupo de consórcio, e pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em 06.02.2018, registrado sob nºs 1 e 2-42.812, do Livro 2-RG, deste Serviço, referente ao imóvel situado na Travessa 1, lote 02 da quadra X do Loteamento Lago Azul, Bairro Lago Azul, na cidade de Estância Velha/RS, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª., procede a presente intimação por edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Informo, ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 22/08/2022, corresponde a R\$ 78.923,96, sujeito à atualização monetária, juros de mora até o efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª. para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis de Estância Velha, situado na Rua José de Alencar, nº 696, Centro, na cidade de Estância Velha/RS, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data da publicação do edital. Na oportunidade, fica V.S.ª. cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- Rodobens Administradora de Consórcios Ltda., nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. ESTÂNCIA VELHA/RS, CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF, OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS. Emol: Alienação fiduciária - edital: R\$49,30 (0201.04.2200006.03638 = R\$4,40). Processamento eletrônico de dados: R\$6,00 (0201.01.2200010.00427 = R\$1,80).

**COMARCA - GUAIBA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIANE BERNARDO DA SILVA

VALTER MÜLLER GOMES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba-RS, atendendo a requerimento da CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 176709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante LILIANE BERNARDO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 953.133.460-91, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço deste Ofício, situado na rua Vinte de Setembro 1199, nesta cidade de Guaíba-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato particular nº 804790042188-6, firmado em 17 de abril de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.753, sob o R-12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aracaju, nº 86, bairro Jardim Santa Rita em Guaíba/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 16/08/2022, corresponde a R\$1.539,09 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e nove centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DALTAIR LUCCA BARBOSA

VALTER MÜLLER GOMES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba-RS, atendendo a requerimento da CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 176684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes DALTAIR LUCCA BARBOSA, inscrito no CPF sob nº 004.384.920-21 e BRUNA RODRIGUES GARCIA, inscrita no CPF sob o nº 022.038.420-75 que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço deste Ofício, situado na rua Vinte de Setembro 1199, nesta cidade de Guaíba-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato particular nº 144440753199-0, firmado em 18 de dezembro de 2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59.193, sob o R-03, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Teófilo Vasconcelos Jardim, nº 124, casa 04, Condomínio Residencial Primavera, bairro Vila Jardim em Guaíba/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 18/08/2022, corresponde a R\$232.140,03 (duzentos e trinta e dois mil, cento e quarenta reais e três centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO RICARDO COSTA MOELER

VALTER MÜLLER GOMES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba-RS, atendendo a requerimento da CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº

00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 175017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ANTONIO RICARDO COSTA MOELER, inscrito no CPF sob nº 297.221.950-34, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço deste Ofício, situado na rua Vinte de Setembro 1199, nesta cidade de Guaíba-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato particular nº 160000008525-5, firmado em 10 de novembro de 2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.740, sob o R-09, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Marcos de Andrade, nº 10, bairro Centro em Guaíba/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 31/01/2022, corresponde a R\$923.661,52 (novecentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - PAROBÉ/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILMAR KREMER

Gabriel Moscon Kammers, Substituto da Registradora de Imóveis da Comarca de Parobé-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97 e, em atendimento ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 9.198, em 14/06/2022, credora fiduciária do Contrato nº 1.4444.1385347-3, registrado sob R-6 da Matrícula nº 3.638 do Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício de Registro de Imóveis de Parobé-RS, referente ao imóvel situado à RUA CELSO MARIANO DE OLIVEIRA, nº 40, BAIRRO VILA FELIZ, CIDADE DE PAROBÉ-RS, vem por meio deste intimar o senhor SILMAR KREMER, inscrito no CPF sob nº 466.508.900-06, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos que importam, atualizados até 08/07/2022, em R\$ 5.361,39, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, devendo comparecer no Registro de Imóveis de Parobé-RS, situado na Av. Taquara, nº 276, Sala 04, Centro, Parobé-RS, ou na agência da credora detentora do financiamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, para efetuar a purgação do débito acima mencionado. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97. Intimação editalícia procedida em razão de o devedor fiduciante se encontrar em local não sabido, de acordo com a certidão do Registro de Títulos e Documentos de Parobé-RS. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsiderá-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAERCIO LUIZ DA ROCHA, ELISANDRA DOS SANTOS SEVERO

Gabriel Moscon Kammers, Substituto da Registradora de Imóveis da Comarca de Parobé-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97 e, em atendimento ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 9.706, em 23/08/2022, vem por meio deste intimar os Srs. LAERCIO LUIZ DA ROCHA, inscrito

no CPF sob n.º 987.137.520-49, e, ELISANDRA DOS SANTOS SEVERO, inscrita no CPF sob n.º 986.252.500-25 referente ao Contrato nº 844440375280-0, relativo ao imóvel situado à RUA PALMEIRA DAS MISSÕES, N.º 440, BAIRRO MARIANA, EM PAROBÉ-RS, firmado em 10/06/2013, registrado sob R-5 da matrícula n.º 23.077 do Registro de Imóveis de Taquara-RS, devidamente transportada para Av-1, da Matrícula n.º 3.754 -- Livro 2 -- Registro Geral, deste Registro de Imóveis de Parobé-RS, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos que importam, atualizados até 19/08/2022, em R\$ 9.580,28, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, devendo comparecer no Registro de Imóveis de Parobé-RS, situado na Av. Taquara, n.º 276, Sala 04, Centro, Parobé-RS, ou na agência da credora detentora do financiamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, para efetuar a purgação do débito acima mencionado. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei n.º 9.514/97. Intimação editalícia procedida em razão de os devedores fiduciantes se encontrarem em local desconhecido, de acordo com a certidão do Registro de Títulos e Documentos de Parobé-RS. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsiderá-lo.

COMARCA - PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALICE CARRETT CARAPETO

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 332.865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ALICE CARRETT CARAPETO, brasileira, professora, maior, solteira, nascida em 27/08/1985, CNH nº 05775032483-DETRAN/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.371.090-19, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.0025316-9, firmado em 17/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 95.513, sob o R.3-95.513, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Paulo Zanota da Cruz, nº 632, Apartamento 401, Bloco 01, RESIDENCIAL RUA JARDIM, Fragata, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 23/08/2022, correspondentes a R\$36.995,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CATIA CILENE DOS SANTOS MADRUGA

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima CATIA CILENE DOS SANTOS MADRUGA, brasileira, solteira, gerente, CPF nº

767.431.600-91, RG nº 6066790087-SSP/RS, residente e domiciliado em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$80.177,31 (oitenta mil, cento e setenta e sete reais e trinta e um centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedora em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 30 de maio de 2011, sob R.9 da matrícula nº 2.827, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Alam Kardec, nº 262, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONEI KATH RIBEIRO

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima RONEI KATH RIBEIRO, brasileiro, solteiro, assistente técnico, CPF nº 218.926.870-20, CNH 00239875523-DETRAN/RS, residente e domiciliado em Bagé/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$4.263,24 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedor em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 09 de março de 2010, sob R.7 da matrícula nº 27.332, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Caxias do Sul, nº 321, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL CONCEIÇÃO RIBEIRO

Esta publicação é uma retificação do Edital número 74869. Esta publicação é uma retificação do Edital número 74869. Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima RAQUEL CONCEIÇÃO RIBEIRO, brasileira, casada, vendedora, CPF nº 001.822.630-29, RG nº 5057580317-SSP/RS, residente e domiciliado em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$39.646,86 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedora em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 06 de fevereiro de 2006, sob R.9 da matrícula nº 38.260, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Francisco Manuel da Silva, nº 527, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA CALDEIRA DOS SANTOS, ROBERTO GOMES FERRO

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima MARIA DE FATIMA CALDEIRA DOS SANTOS, brasileira, separada, professora estadual, CPF nº 540.157.820-20, RG nº 8011694653-SJS/RS, residente e domiciliada na Rua General

Telles, nº 318, apartamento 101, bairro Centro, em Pelotas/RS e ROBERTO GOMES FERRO, brasileiro, solteiro, recepcionista e roteirista de intervalos comerciais, CPF nº 483.922.510-91, RG nº 7032454551-SSP/RS, residente e domiciliada na Rua General Telles, nº 318, apartamento 101, bairro Centro, em Pelotas/RS, a comparecerem nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$283.636,67 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual são devedores em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 23 de janeiro de 2009, sob R.5 da matrícula nº 42.115, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Almirante Barroso, nº 101-A, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRA RAFAELA NEUMANN MIGLIETTI**

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima ANDRA RAFAELA NEUMANN MIGLIETTI, brasileiro, solteira, operadora de caixa, RG nº 7102152936-SSP/RS, CPF nº 024.928.090-64, residente e domiciliado em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$95.730,98 (noventa e cinco mil, setecentos e trinta reais e noventa e oito centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedora em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 11 de julho de 2012, sob R.4 da matrícula nº 52.172, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Torres, nº 8.884, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE DANTAS ACOSTA**

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima ANDRE DANTAS ACOSTA, brasileiro, solteiro, professor de ensino de primeiro e segundo graus, CPF nº 008.135.020-12, CNH nº 02567123402-DETRAN/RS, residente e domiciliado em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$39.276,85 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedor em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 17 de março de 2014, sob R.4 da matrícula nº 54.324, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Avenida Ceará, nº 845, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL GUEDES**

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a

intimação pessoal, intima RAFAEL GUEDES, brasileiro, solteiro, mecânico, RG nº 6060491344-SSP/RS, CPF nº 005.966.160-74, residente e domiciliado em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$14.699,65 (quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedor em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 21 de outubro de 2016, sob R.4 da matrícula nº 55.670, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Candelária, nº 602, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ENILDO JOSE DE JESUS LEMOS

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima ENILDO JOSE DE JESUS LEMOS, brasileiro, solteiro, motorista, CPF nº 020.360.720-11, CNH nº 05113162833-DETRAN/RS, residente e domiciliado na Estrada BR 392, nº 2.347, bloco B, bairro Fragata, em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$17.052,13 (dezessete mil, cinquenta e dois reais e treze centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedor em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 19 de julho de 2021, sob R.11 da matrícula nº 63.155, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Avenida Duque de Caxias, nº 855, apartamento nº 501, bloco C, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE ARIEL MACHADO DE OLIVEIRA

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima ALINE ARIEL MACHADO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, vendedora, CPF nº 039.820.490-08, RG nº 1111604458-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Senhor Alcides Soares, nº 8, bairro Três Vendas, em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$9.692,36 (nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedora em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 15 de junho de 2018, sob R.4 da matrícula nº 63.248, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Avenida Duque de Caxias, nº 855, apartamento 201, bloco E, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA TERRA PEREIRA BLASCO

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima ANA TERRA PEREIRA BLASCO, brasileira, solteira, caixa, CPF nº

022.541.140-77, RG nº 9098702121-SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias, nº 790, bairro Fragata, em Pelotas/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$10.355,42 (dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedora em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 19 de junho de 2018, sob R.4 da matrícula nº 63.306, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Avenida Duque de Caxias, nº 855, apartamento 401, bloco I, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX MORES BARBOSA**

Mari Laura Venturini, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, faz a presente intimação, por edital, de Alex Mores Barbosa, brasileiro, solteiro, maior, vendedor de comércio varejista e atacadista, CNH nº 04423065162-Detran/RS, CPF nº 665.117.800-82, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, com endereço para intimação na avenida Niterói, nº 503, apartamento nº 302, bairro Medianeira, na cidade de Porto Alegre/RS, em virtude de estar em local inacessível, ignorado ou incerto, nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis da 2ª Zona, situado na rua Siqueira Campos, nº 1163, 3º andar, Centro -- Porto Alegre-RS, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 5.642,55 (cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado até 19/08/2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, intimação, publicação de edital e emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento das prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 8.4444.0828843-5, firmado em 22/01/2015, registrado no R.9 da matrícula nº 70.011, referente ao apartamento nº 302, do Edifício Villa Bella, situado na avenida Niterói, nº 503, bairro Medianeira, nesta cidade. O prazo para pagamento da dívida é de quinze (15) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF. Mari Laura Venturini - 1ª Registradora Substituta - Registro de Imóveis da 2ª Zona.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS ADRIANO ROSA DE QUADROS**

Nº 425/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) LUIS ADRIANO ROSA DE QUADROS
Endereço para Intimação: 1) Rua Tomé Antônio de Souza, nº 240, Apartamento nº 329, do Bloco H, do "Residencial Monte Verde", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.750-170, Porto Alegre/RS. 2) Rua Dona Firmina, nº 1594, Casa, Bairro São José, CEP 91.520-210, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s):
1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855550056348-1, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física -

Recurso FGTS - PMCMV, datado de 26/03/2010, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 146.523, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 329, do Bloco H, do "Residencial Monte Verde", com entrada pelo nº 240 da Rua Tomé Antônio de Souza, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 26/03/2018 a 26/03/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 20.984,63 (vinte mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 29 de Abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA DE SOUZA ROPERTTI**

Nº 394/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) FABIANA DE SOUZA ROPERTTI
Endereço para Intimação: 1) Avenida Wenceslau Escobar, nº 915, Apartamento nº 309, do Edifício "Cidade de São Paulo", Bairro Cristal, CEP 91.900-499, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 144440693394-7, garantido por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, de 30/09/2014 e Cédula de Crédito Imobiliário, de 30/09/2014, registrado sob o(s) número(s) R-13, Av-14 da(s) matrícula(s) nº(s) 364, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 309, do Edifício "Cidade de São Paulo", com entrada pelo nº 915 da Avenida Wenceslau Escobar, Bairro Cristal, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 30/09/2019 a 30/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, corresponde a R\$ 88.953,19 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 25 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES**

Nº 389/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES
Endereço para Intimação: 1) Rua Dona Otília, nº 3784, Apartamento nº 401, Bloco D-1, do "Edifício

Othelo Rosa", Bairro Santa Tereza, CEP 90.830-580, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Engenheiro Ludolfo Boehl, nº 388, Bairro Teresopolis, CEP 91.720-150, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440398641-0, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária -- Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 08/07/2013, registrado sob o(s) número(s) R-14 da(s) matrícula(s) nº(s) 14.624, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 401, do Bloco D-1, do "Edifício Othelo Rosa", com entrada pelo nº 3784 da Rua Dona Otília, Bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 08/08/2018 a 08/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, corresponde a R\$ 79.814,14 (setenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e quatorze centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 07 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARMEN SUZANA ROSA ASSIS, SERGIO SOARES ASSIS

Nº 391/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) CARMEN SUZANA ROSA ASSIS e SERGIO SOARES ASSIS Endereço para Intimação: 1) Rua Ventos do Sul (antiga Rua C), nº 235, Apartamento nº 108, Bloco "A4", do Conjunto Residencial, Bairro Vila Nova, CEP 91.750-780, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855551458056-1, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 08/08/2011, registrado sob o(s) número(s) R-17 da(s) matrícula(s) nº(s) 43.202, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 108, do Bloco "A4", do Conjunto Residencial, com entrada pelo nº 235 da Rua C, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 08/04/2021 a 08/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, corresponde a R\$ 14.532,35 (quatorze mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 31 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA DE AZEVEDO RIBEIRO

Nº 399/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) VANESSA DE AZEVEDO RIBEIRO Endereço para Intimação: 1) Avenida Luiz Moschetti, nº 619, Apartamento nº 203, do "Edifício Bela Vista", Bairro Partenon, CEP 91.510-590, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440834474-2, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual -- FGTS, de 04/02/2015, registrado sob o(s) número(s) R-16 da(s) matrícula(s) nº(s) 44.485 e 44.503, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 203, e Estacionamento nº 09 do "Edifício Bela Vista", com entrada pelo nº 619 da Avenida Luiz Moschetti, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 10/10/2021 a 10/03/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2022, corresponde a R\$ 5.394,79 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 04 de Abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO PINHEIRO FERREIRA

Nº 364/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) LEANDRO PINHEIRO FERREIRA Endereço para Intimação: 1) Rua Antônio de Carvalho, nº 2500, Apartamento nº 217, Bloco E do "Conjunto Residencial Antonio de Carvalho", Bairro Jardim Carvalho, CEP 91.430-000, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 804440019266-2, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 05/06/2007, registrado sob o(s) número(s) da(s) matrícula(s) nº(s) 53.425 e 53.499, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 217, do Bloco E, e Espaço Estacionamento nº 72 do "Conjunto Residencial Antonio de Carvalho", com entrada pelo nº 2500 da Rua Antônio de Carvalho, Bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 05/07/2021 a 05/06/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, corresponde a R\$ 7.135,43 (sete mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no

prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 15 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARINA FRANCK

Nº 427/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) CARINA FRANCK Endereço para Intimação: 1) Rua São Lucas, nº 420, Apartamento nº 403, do "Edifício Rafael Montipó", Bairro Bom Jesus, CEP 91.420-540, Porto Alegre/RS. 2) Rua Romeu Julio Scherer, nº 509, Bairro Olarias, CEP 95.900-000 Lajeado/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441202181-2, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH -- Sistema Financeiro da Habitação, de 04/04/2016, registrado sob o(s) número(s) R-12 da(s) matrícula(s) nº(s) 65.594, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 403, do "Edifício Rafael Montipó", com entrada pelo nº 420 da Rua São Lucas, Bairro Bom Jesus, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 08/02/2021 a 08/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 21.383,66 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 28 de Abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RHAYZA VARGAS PINTO, EDU DOS SANTOS CAVALHEIRO

Nº 426/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) EDU DOS SANTOS CAVALHEIRO e RHAYZA VARGAS PINTO. Endereço para Intimação: 1) Rua Deputado Cunha Bueno, nº 245, Casa nº 20, do "Residencial Morada do Sabiá", Bairro Ipanema, CEP 91.751-270, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441652537-8, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH -- Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 09/10/2017, registrado sob o(s) número(s) R-12 da(s) matrícula(s) nº(s) 85.968, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Casa nº 20, do "Residencial Morada do Sabiá", com entrada pelo nº 245 da Rua Deputado Cunha Bueno, Bairro Ipanema, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 09/10/2020 a 09/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 13.719,14 (treze mil, setecentos e dezenove reais e quatorze centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se,

também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 29 de Abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO RODRIGUES SOUZA DA SILVA

Nº 428/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MARCIO RODRIGUES SOUZA DA SILVA Endereço para Intimação: 1) Rua Deputado Cunha Bueno, nº 41, Apartamento nº 105, Bloco 03, do "Conjunto Habitacional Parque do Salso", Bairro Ipanema, CEP 91.751-270, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 804300049784-0, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa da Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), datado de 28/04/2009, registrado sob o(s) número(s) R-14 da(s) matrícula(s) nº(s) 96.232, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 105, do Bloco 03, do "Conjunto Habitacional Parque do Salso", com entrada pelo nº 41 da Rua Deputado Cunha Bueno, Bairro Ipanema, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 10/10/2019 a 10/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, corresponde a R\$ 9.217,69 (nove mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME DA SILVA GONÇALVES, MAUREN CAMPOS BASTOS

Nº 446/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) GUILHERME DA SILVA GONÇALVES e MAUREN CAMPOS BASTOS. Endereço para Intimação: 1) Rua Professora Thereza Noronha, nº 125, Casa nº 06, do "Condomínio Residencial Morada Altos do Ipê", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.770-700, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 144440786499-0, garantido por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, de 26/12/2014 e Cédula de Crédito Imobiliário, de 26/12/2014, registrado sob o(s) número(s) R-10, Av-11 da(s) matrícula(s) nº(s) 99.203, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Casa

nº 06, do "Condomínio Residencial Morada Altos do Ipê", com entrada pelo nº 125 da Rua Professora Thereza Noronha, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 26/02/2021 a 26/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, corresponde a R\$ 57.983,53 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 28 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO COSTA DA ROCHA, CHRISTINE BREUER**

Nº 386/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) FERNANDO COSTA DA ROCHA e CHRISTINE BREUER. Endereço para Intimação: 1) Avenida Arnaldo Bohrer, nº 510, Apartamento nº 202, Bairro Teresopolis, CEP 91.720-130, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 144440304140-9, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, de 24/05/2013 e Cédula de Crédito Imobiliário, de 24/05/2013, registrado sob o(s) número(s) R-6, Av-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 126.623, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Um Terreno constituído pelo Lote 20, Da Quadra I, do "Loteamento Altos do Santa Rita", situado no município de Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 01/01/2021 a 01/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, corresponde a R\$ 22.881,82 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 17 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA LAGO AMARAL ASSIS DA SILVA, ELIAS ASSIS DA SILVA**

Nº 388/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) LUANA LAGO AMARAL e ELIAS ASSIS DA SILVA. Endereço para Intimação: 1) Estrada João de Oliveira Remião, nº 6.700, Apartamento nº 547, Bloco 04, do "Residencial dos Pinheiros", Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91.560-000, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis

da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 804540049099-8, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa da Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 29/01/2010, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 132.528, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 547, do Bloco 04, do "Residencial dos Pinheiros", com entrada pelo nº 6.700 da Estrada João de Oliveira Remião, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 29/03/2018 a 29/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, corresponde a R\$ 29.145,08 (vinte e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e oito centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 07 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FILIPPE SPOLADOR FERNANDES, LIDIANE DA SILVA ALVES**

Nº 429/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) FILIPPE SPOLADOR FERNANDES e LIDIANE DA SILVA ALVES Endereço para Intimação: 1) Rua Padre João Batista Réus, nº 3036, Unidade autônoma nº 08, Bairro Tristeza, CEP 91.920-001, Porto Alegre/RS. 2) Rua Brigadeiro Leonardo Teixeira Collares, nº 278, Bairro Vila Nova, CEP 91.750-230, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440938828-0, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual -- FGTS - com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), de 12/06/2015, registrado sob o(s) número(s) R-8 da(s) matrícula(s) nº(s) 136.938, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Unidade autônoma nº 08, com entrada pelo nº 3036 da Rua Padre João Batista Réus, Bairro Tristeza, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 12/01/2018 a 12/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, corresponde a R\$ 58.315,89 (cinquenta e oito mil, trezentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 19 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTA PIRES CORREA

Nº 424/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ROBERTA PIRES CORREA Endereço para Intimação: 1) Estrada Cristiano Kraemer, nº 1863, Apartamento nº 104, Bloco A, do "Residencial San Rafael", Bairro Campo Novo, CEP 91.750-060, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855551227399-8, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa da Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 31/05/2011, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 139.905, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 104, do Bloco A, do "Residencial San Rafael", com entrada pelo nº 1863 da Estrada Cristiano Kraemer, Bairro Campo Novo, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 30/09/2014 a 31/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2022, corresponde a R\$ 70.907,37 (setenta mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 13 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER DA SILVA SALLES

Nº 390/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) WAGNER DA SILVA SALLES Endereço para Intimação: 1) Estrada João Antônio da Silveira, nº 7455, Apartamento nº 402, Bloco 8, do "Condomínio Residencial Moradas do Pinheiro I", Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91.790-400, Porto Alegre/RS. 2) Rua Verona, nº 22, Bairro Santa Isabel, CEP 94.480-770, Viamão/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855550563518-9, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Recursos do FGTS - PMCMV, datado de 15/09/2010, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 150.321, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 402, do Bloco 8, do "Condomínio Residencial Moradas do Pinheiro I", com entrada pelo nº 7455 da Estrada João Antônio da Silveira, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 15/02/2021 a 15/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2022, corresponde a R\$ 5.848,93 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel.

Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 06 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO GANGUILHET PEREIRA**

Nº 393/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MARCIO GANGUILHET PEREIRA Endereço para Intimação: 1) Avenida Juca Batista, nº 4581, Apartamento nº 103, Torre P, do "Condomínio Residencial Villa Toscana", Bairro Hípica, CEP 91.755-831, Porto Alegre/RS. 2) Rua Capitão Amarante Xavier, nº 45, Bloco A 204, Bairro Vila Nova, CEP 91.750-240, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552170486-6, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, datado de 18/05/2012, registrado sob o(s) número(s) R-4 da(s) matrícula(s) nº(s) 154.326 e 154.548, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 103, do Torre P, e Box nº 177 do "Condomínio Residencial Villa Toscana", com entrada pelo nº 4581 da Avenida Juca Batista, Bairro Hípica, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 18/08/2021 a 18/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, corresponde a R\$ 6.535,29 (seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 06 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BALTAZAR ANDRE CARVALHO RODRIGUES, ELAINE ACUNHA LOPES**

Nº 420/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) BALTAZAR ANDRÉ CARVALHO RODRIGUES e ELAINE ACUNHA LOPES Endereço para Intimação: 1) Beco Império, nº 241, Apartamento nº 101, do Bloco A, do "Residencial Jardim Imperial", Bairro Vila Nova, CEP 91.750-730, Porto Alegre/RS. 2) Estrada João Salomoni, nº 105, Bairro Vila Nova, CEP 91.740-830, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552505800-4, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV -

Recurso FGTS Pessoa Física, Recurso FGTS -- com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), datado de 21/01/2013, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 161.115, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 101, do Bloco A, do "Residencial Jardim Imperial", com entrada pelo nº 241 do Beco Império, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 21/12/2017 a 21/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, corresponde a R\$ 33.313,70 (trinta e três mil, trezentos e treze reais e setenta centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 10 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANI MACHADO DOS SANTOS**

Nº 423/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) CRISTIANI MACHADO DOS SANTOS Endereço para Intimação: 1) Beco Império, nº 241, Apartamento nº 140, Bloco J, do "Residencial Jardim Imperial", Bairro Vila Nova, CEP 91.787-415, Porto Alegre/RS. 2) Beco Acs Quatro Con Vale Verd, nº 21, Bloco L, Bairro Vila Nova, CEP 91.740-770, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552828747-0, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção de Habitações e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, de 08/10/2013, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 161.298, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 140, do Bloco J, do "Residencial Jardim Imperial", com entrada pelo nº 241 do Beco Império, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 08/11/2017 a 08/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 55.756,56 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO ALBUTER MENDONCA**

Nº 363/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) LUCIANO ALBUTER MENDONÇA Endereço para Intimação: 1) Beco do Império, nº 241, Apartamento nº 466, Bloco "Q" do "Residencial Jardim Imperial", Bairro Vila Nova, CEP 91.750-730, Porto Alegre/RS. 2) Rua Doutor Joao Pitta Pinheiro Filho, nº 63, Conjunto nº 09, Bairro Camaquã, CEP 91.920-560, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552557662-5, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física, Recurso FGTS, datado de 07/03/2013, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 161.448, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 466, do Bloco "Q", do "Residencial Jardim Imperial", com entrada pelo nº 241 do Beco do Império, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 07/09/2021 a 07/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2022, corresponde a R\$ 6.111,02 (seis mil, cento e onze reais e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 10 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIOLA MARIA DA SILVA SOARES**

Nº 395/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) FABIOLA MARIA DA SILVA SOARES Endereço para Intimação: 1) Estrada Barro Vermelho, nº 799, Apartamento nº 301, Bloco A, do "Condomínio Condado de San Telmo", Bairro Belém Novo, CEP 91.790-100, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440955435-0, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, de 17/07/2015, registrado sob o(s) número(s) R-8 da(s) matrícula(s) nº(s) 168.552, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 301, do Bloco A, do "Condomínio Condado de San Telmo", com entrada pelo nº 799 da Estrada Barro Vermelho, Bairro Belém Novo, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 17/08/2020 a 17/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2022, corresponde a R\$ 11.651,75 (onze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 25 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARISTELA RIBEIRO**

Nº 396/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MARISTELA RIBEIRO Endereço para Intimação: 1) Estrada Barro Vermelho, nº 799, Apartamento nº 202, Bloco "D", do "Condomínio Condado de San Telmo", Bairro Belém Novo, CEP 91.790-100, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552681716-2, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU - Imóvel na Planta Associativo - Minha Casa, Minha Vida - MCMV - Recursos FGTS, de 20/06/2013, registrado sob o(s) número(s) R-3 da(s) matrícula(s) nº(s) 168.644, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 202, do Bloco "D", do "Condomínio Condado de San Telmo", com entrada pelo nº 799 da Estrada Barro Vermelho, Bairro Belém Novo, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 20/01/2021 a 20/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, corresponde a R\$ 9.825,25 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 30 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO DE LIMA MACHADO**

Nº 387/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) CLAUDIO DE LIMA MACHADO Endereço para Intimação: 1) Rua das Espatódeas, nº 350, Unidade Privativa nº 06, do "Residencial Morada Das Espatódeas II", Bairro Ponta Grossa, CEP 91.778-050, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441187085-9, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 05/04/2016, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 172.305, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Unidade Privativa nº 06, do "Residencial Morada Das Espatódeas II", com entrada pelo nº 350 da Rua das Espatódeas, Bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 05/02/2019 a 05/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2022, corresponde a R\$ 52.867,67 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às

despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 10 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO GUIMARAES MADEIRA**

Nº 419/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) TIAGO GUIMARAES MADEIRA
Endereço para Intimação: 1) Estrada Campo Novo, nº 277, Apartamento nº 207, Torre 2 - Rialto, do "Condomínio Residencial Plaza Veneza", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.751-443, Porto Alegre/RS. 2) Rua Santa Monica, nº 610, Apartamento 01, Bairro Ponta Grossa, CEP 91.778-060 Porto Alegre/RS.
Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 155553330518-1, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Recursos SBPE, de 27/03/2015, registrado sob o(s) número(s) R-3 da(s) matrícula(s) nº(s) 178.020 e 178.082, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 207, da Torre 2 - Rialto, e Box nº 55 do "Condomínio Residencial Plaza Veneza", com entrada pelo nº 277 da Estrada Campo Novo, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 27/03/2019 a 27/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, corresponde a R\$ 78.769,14 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 15 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ALEXANDRE VIANA, ROSELAINE PACHE MOREIRA**

Nº 417/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ROSELAINE PACHE MOREIRA e JOSE ALEXANDRE VIANA. Endereço para Intimação: 1) Avenida Protásio Alves, nº 8201, Apartamento nº 902, da Torre 8, do "Residencial Porto Cruzeiro", Bairro Morro Santana, CEP 91.260-000, Porto Alegre/RS. 2) Rua Francisca Azevedo da Silva, nº 150, Complemento "01", Bairro Ant. Medianeira, CEP 92.990-000 Eldorado do Sul/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855553409003-9, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da

Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), de 23/06/2015, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 182.727, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 902, da Torre 8, do "Residencial Porto Cruzeiro", com entrada pelo nº 8201 da Avenida Protásio Alves, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 10/12/2018 a 10/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 47.957,01 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e um centavo), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA DOS REIS VARGAS**

Nº 422/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ROSANGELA DOS REIS VARGAS
Endereço para Intimação: 1) Rua José Iuchno (Antiga Rua 7091), nº 151, Apartamento nº 101, Bloco 9, do "Residencial Província do Porto", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91786-280, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Castelo Branco, nº 556, Posto, Bairro Centro, CEP 95.599-000, Balneario Pinhal/RS. 3) Rua Joaquim de Carvalho, nº 70, Bairro Vila Nova, CEP 91.740-840, Porto Alegre/RS. 4) Avenida Edgar Pires de Castro, nº 155, Apartamento nº 101, Bloco 9, Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.788-130, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770033879-2, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS, de 24/06/2016, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 187.232, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 101, do Bloco 9, do "Residencial Província do Porto", com entrada pelo nº 151 da Rua 7091, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 24/02/2018 a 24/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2022, corresponde a R\$ 54.409,43 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 27 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAXIMILIANO TORMES DA SILVA

Nº 421/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MAXIMILIANO TORMES DA SILVA Endereço para Intimação: 1) Rua José Iuchno (Antiga Rua 7091), nº 151, Apartamento nº 203, Bloco 14, do "Residencial Província do Porto", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.786-280 Porto Alegre/RS. 2) Rua Laguna dos Patos, nº 183, Bairro Santo Onofre, CEP 94.445-760, Viamão/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770237802-3, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 27/11/2017, registrado sob o(s) número(s) R-8 da(s) matrícula(s) nº(s) 191.475, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 203, do Bloco 14, do "Residencial Província do Porto", com entrada pelo nº 151 da Rua 7091, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 27/05/2018 a 27/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, corresponde a R\$ 47.684,05 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 10 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TEOMAR SILVA SOARES

Nº 418/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) TEOMAR SILVA SOARES Endereço para Intimação: 1) Avenida Família Gonçalves Carneiro, nº 441, Apartamento nº 501, Bloco 02, do "Residencial Campos do Sul", Bairro Cavalhada, CEP 91.920-250, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Eduardo Prado, nº 333, Apartamento nº 208, Bairro Cavalhada, CEP 91.751-000, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770257611-9, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) -- Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 21/12/2017, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 192.685, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 501, do Bloco 02, do "Residencial Campos do Sul", com entrada pelo nº 441 da Avenida Família Gonçalves Carneiro, Bairro Cavalhada, Porto Alegre /RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 01/10/2018 a 01/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 54.011,42 (cinquenta e quatro mil e onze reais e quarenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança,

somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 05 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO CREMONA DOS SANTOS

Nº 392/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) EDUARDO CREMONA DOS SANTOS Endereço para Intimação: 1) Avenida Família Gonçalves Carneiro, nº 441, Apartamento nº 103, Bloco 07, do "Residencial Campos do Sul", Bairro Cavahada, CEP 91.920-250, Porto Alegre/RS. 2) Rua São João, nº 158, Bairro São José, CEP 91.520-211, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770103189-5, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(s), de 31/03/2017, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 192.791, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 103, do Bloco 07, do "Residencial Campos do Sul", com entrada pelo nº 441 da Avenida Família Gonçalves Carneiro, Bairro Cavahada, Porto Alegre /RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 31/12/2017 a 28/02/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2022, corresponde a R\$ 31.698,61 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 04 de Abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ FERREIRA CARATI

Nº 365/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ANDRE LUIZ FERREIRA CARATI Endereço para Intimação: 1) Rua José Iuchno, nº 205, Apartamento nº 303, Bloco 03 do "Residencial Campo Belo", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.786-280, Porto Alegre/RS. 2) Rua Sete Mil Novecentos e Seis, nº 0, Bairro Chapéu do Sol, CEP 91.787-035, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770304436-6, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)

- Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 29/03/2018, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 197.950, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 303, do Bloco 03, do "Residencial Campo Belo", com entrada pelo nº 205 da Rua José Iuchno, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 01/03/2021 a 01/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, corresponde a R\$ 8.213,76 (oito mil, duzentos e treze reais e setenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 30 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA CRISTINA FERREIRA**

Nº 398/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MONICA CRISTINA FERREIRA
Endereço para Intimação: 1) Rua José Iuchno, nº 205, Apartamento nº 103, Bloco 08 do "Residencial Campo Belo", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.786-280, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Macedonia, nº 740, Bairro Restinga, CEP 91.790-040, Porto Alegre/RS. 3) Estrada Cristiano Kraemer, nº 37, Bairro Vila Nova, CEP 91.750-060, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770353195-0, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 28/05/2018, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 198.048, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 103, do Bloco 08, do "Residencial Campo Belo", com entrada pelo nº 205 da Rua José Iuchno, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 01/10/2021 a 01/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, corresponde a R\$ 3.815,52 (três mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 30 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE DE MATTOS FERNANDES**

Nº 366/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) PAULO HENRIQUE DE MATTOS FERNANDES Endereço para Intimação: 1) Rua José Iuchno, nº 205, Apartamento nº 302, Bloco 12 do "Residencial Campo Belo", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.786-280, Porto Alegre/RS. 2) Rua Orfanotrofio, nº 360, Bairro Santa Tereza, CEP 90.840-440, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770376774-0, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) -- Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 29/06/2018, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 198.125, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 302, do Bloco 12, do "Residencial Campo Belo", com entrada pelo nº 205 da Rua José Iuchno, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 01/11/2019 a 01/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2022, corresponde a R\$ 16.776,26 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 07 de Junho de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGERIO ALVES DE AMORIM**

NNº 367/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ROGERIO ALVES DE AMORIM Endereço para Intimação: 1) Avenida Protásio Alves, nº 10535, Apartamento nº 301, Bloco 1 do Edifício Residencial "Porto Rio Grande", Bairro Morro Santana, CEP 91.260-000, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Coronel Lucas de Oliveira, nº 1551, Bairro Petropolis, CEP 90.460-001, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770451766-7, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 28/09/2018, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 201.151, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 301, do Bloco 1, do Edifício Residencial "Porto Rio Grande", com entrada pelo nº 10535 da Avenida Protásio Alves, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 19/08/2021 a 19/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, corresponde a R\$ 6.086,72 (seis mil e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 18 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON MARQUES**

Nº 359/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MARLON MARQUES Endereço para Intimação: 1) Rua Sabino Pereira Nunes, nº 931, Apartamento nº 101, Bloco 6 do "Condomínio Residencial Reserva do Sul I", Bairro Restinga, CEP 91.788-708, Porto Alegre/RS. 2) Rua Mergulhao, nº 19, Bairro Floresta, CEP 90.220-331, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878707719037-5, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, de 29/11/2019, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 206.504, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 101, do Bloco 6, do "Condomínio Residencial Reserva do Sul I", com entrada pelo nº 931 da Rua Sabino Pereira Nunes, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 01/01/2020 a 01/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, corresponde a R\$ 11.622,60 (onze mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 19 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA DOS SANTOS FERREIRA CARVALHO**

Nº 361/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) RAFAELA DOS SANTOS FERREIRA CARVALHO Endereço para Intimação: 1) Rua Sabino Pereira Nunes, nº 931, Apartamento nº 301, Bloco 18 do "Condomínio Residencial Reserva do Sul I", Bairro Restinga, CEP 91.788-708, Porto Alegre/RS. 2) Rua Sete Mil Cento e Noventa e Sete, nº 140, Bairro Restinga, CEP 91.790-576, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770873436-0, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 13/07/2020, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 206.586, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 301, do Bloco 18, do "Condomínio Residencial Reserva do Sul I", com entrada pelo nº 931 da Rua Sabino Pereira Nunes, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações

contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 14/05/2021 a 14/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, corresponde a R\$ 8.197,63 (oito mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 19 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO ADRIAN CASTILLA PENAFLOR**

Nº 362/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MARCELO ADRIAN CASTILLA PENAFLOR Endereço para Intimação: 1) Rua Sabino Pereira Nunes, nº 931, Apartamento nº 403, Bloco 18 do "Condomínio Residencial Reserva do Sul I", Bairro Restinga, CEP 91.788-708, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Belem Velho, nº 2050, Bairro Vila Nova, CEP 91.740-810, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770768532-3, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, de 05/02/2020, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 206.597, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 403, do Bloco 18, do "Condomínio Residencial Reserva do Sul I", com entrada pelo nº 931 da Rua Sabino Pereira Nunes, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 06/10/2020 a 06/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, corresponde a R\$ 12.322,67 (doze mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 20 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SOLANGE CARVALHO DA SILVA**

Nº 360/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) SOLANGE CARVALHO DA SILVA Endereço para Intimação: 1) Rua Sabino Pereira Nunes, nº 931, Apartamento nº 101, Bloco 7 do "Condomínio Residencial Reserva do Sul I", Bairro Restinga, CEP 91.788-708, Porto Alegre/RS. 2) Travessa A, nº 130, Bairro Santa Tereza, CEP 90.830-450, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela

instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770788706-6, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 16/03/2020, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 206.664, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 101, do Bloco 7, do "Condomínio Residencial Reserva do Sul I", com entrada pelo nº 931 da Rua Sabino Pereira Nunes, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 17/02/2021 a 17/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, corresponde a R\$ 8.197,70 (oito mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 19 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAUL GABRIEL MADEIRA DE MATOS**

Nº 397/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) RAUL GABRIEL MADEIRA DE MATOS Endereço para Intimação: 1) Rua Sabino Pereira Nunes, nº 931, Apartamento nº 401, do Bloco 11, do "Condomínio Residencial Reserva do Sul I", Bairro Restinga, CEP 91.788-708, Porto Alegre/RS. 2) Rua Dona Otilia, nº 667, Bairro Santa Tereza, CEP 90.830-580, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 8787707873023-3, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 25/06/2020, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 206.747, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 401, do Bloco 11, do "Condomínio Residencial Reserva do Sul I", com entrada pelo nº 931 da Rua Sabino Pereira Nunes, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 24/07/2020 a 24/02/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2022, corresponde a R\$ 9.401,93 (nove mil, quatrocentos e um reais e noventa e três centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 06 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): VOLMIR SEBASTIAO GONCALVES DA SILVA

Nº 416/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) VOLMIR SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA Endereço para Intimação: 1) Rua Doutor Campos Velho, nº 1756, Apartamento nº 406, Torre A, do "Condomínio Fit Cristal", Bairro Nonoai, CEP 90.820-000, Porto Alegre/RS. 2) Rua Doutor Vale, nº 197, Apartamento 4, Bairro Floresta, CEP 90.560-010, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 155553024218-9, garantido por Contrato de Aquisição de Unidade Concluída Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Alienação Fiduciária -- Recursos SBPE, de 11/04/2014, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 156.916 e 157.069, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 406, da Torre A, e Estacionamento nº 47 do "Condomínio Fit Cristal", com entrada pelo nº 1756 da Rua Doutor Campos Velho, Bairro Nonoai, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 11/02/2018 a 11/05/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, corresponde a R\$ 169.087,83 (cento e sessenta e nove mil e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 19 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE SILVA DA SILVA, PATRICIA KUHL DA SILVA

INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE - ALEXANDRE SILVA DA SILVA e PATRÍCIA KUHL DA SILVA Processo: D 2022 05 00801 - EDITAL José Danilo Couto de Vargas, Registrador Substituto, do Registro de Imóveis da 4ª Zona, atendendo a requerimento do credor(a) fiduciário(a) ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 825045, em 18.05.2022 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) ALEXANDRE SILVA DA SILVA, CPF 925.822.570-87 E PATRÍCIA KUHL DA SILVA, CPF Nº 701.769.570-49, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Coronel Genuíno, nº 421 - 13º andar -- Centro Histórico, Porto Alegre -- RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 15/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 103.148, 103.127, 103.136 e 103.137, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Panamericana, nº 1170, apartamento 602, bairro Jardim Lindóia, nesta capital. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), atualizada até a data 22/08/2022, correspondentes a R\$ 75.963,14 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza

desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Fica cientificado(a)(s) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE - RS. José Danilo Couto de Vargas, Registrador Substituto, do Registro de Imóveis da 4ª Zona.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA DE CAMARGO, NILSON DE CAMARGO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADOS pelo presente, a senhora CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA DE CAMARGO, operador de caixa, CPF nº 702.047.560-49, e seu cônjuge, NILSON DE CAMARGO, servidor municipal, CPF 651.014.210-49, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, após à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Poa Cidade Jóia, nº 140, casa nº 24, CEP 91.240-290, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, e, após a expedição das certidões do 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossas Senhorias, no(s) endereço(s), em 09/08/2022, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Rua da Praia, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 16/05/2022 à 14/07/2022, da qual Vossas Senhorias são devedores, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 26/10/2011 e registrado em 30/01/2012, cuja compra e venda consta do R-12-25.437, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 8.532,39 (Oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-13-25.437, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 26/10/2011 e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 25.437, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS CAMPANI TEIXEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicável três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADO pelo presente, o senhor LUCAS CAMPANI TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, servidor publico estadual, CPF nº 004.210.270-70, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Deputado Hugo Mardini, nº 1212, apartamento nº 410, Bloco A, CEP 91.230-758; E/OU Rua Roque Calage, nº 200, apartamento nº 209, CEP 91.350-090; E/OU Rua Gomes de Freitas, nº 147, apartamento 103, CEP 91.380-000; E/OU Rua Salvador Sanches Canalez, nº 125, em Londrina/PR, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador: Gilberto Silva Nunes, CI 14.318.693-SSP/SP, CPF 025.441.698-50, após a expedição da certidão do 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossa Senhoria, nos endereços, em 12/07/2022, 26/07/2022 e 08/08/2022, respectivamente, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência

Lupicinio Rodrigues, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 13/06/2022 à 11/08/2022, da qual Vossa Senhoria é devedor, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 23/07/2015 e registrado em 16/09/2015, cuja compra e venda consta do R-9-46.957, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 10.131,53 (Dez mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-10-46.957, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 23/07/2015 e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 46.957, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLIN CARDOSO DA ROCHA, JORGE DAICY DOS SANTOS FAGUNDES**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicável três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADOS pelo presente, a senhora KELLYN CARDOSO DA ROCHA, atendente, CPF nº 023.947.890-85, e o senhor JORGE DAICY DOS SANTOS FAGUNDES, fiscal, CPF nº 010.178.990-45, ambos brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Carlos Estevão, nº 161, apartamento 206, Bloco B, Protásio Alves, CEP 91.240-001; E/OU Rua Sargento Sílvio Delmar Hollembach, nº 45, Protásio Alves, CEP 91.240-120, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI 3.512.988-SSP/PR, CPF 568.735.819-68, após a expedição da certidão do 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossa(s) Senhoria(s), nos endereços, em 21/07/2022, 27/07/2022, 03/08/2022 e 09/08/2022, respectivamente, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Alto Petrópolis, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 01/07/2022 à 29/08/2022, da qual Vossa Senhoria é devedor, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 13/06/2017 e registrado em 10/07/2017, cuja compra e venda consta do R-6-42.703, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 16.456,47 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-7-4.703, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 13/06/2017 e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 42.703, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO VERISSIMO DA ROSA XAVIER**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicável três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADO pelo presente, o senhor LUCAS CAMPANI TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual, CPF nº 004.210.270-70, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Deputado Hugo Mardini, nº 1212, apartamento nº 410, Bloco A, CEP 91.230-758; E/OU Rua Roque Calage, nº 200, apartamento nº 209, CEP 91.350-090; E/OU Rua Gomes de Freitas, nº 147, apartamento 103, CEP

91.380-000; E/OU Rua Salvador Sanches Canalez, nº 125, em Londrina/PR, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador: Gilberto Silva Nunes, CI 14.318.693-SSP/SP, CPF 025.441.698-50, após a expedição da certidão do 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossa Senhoria, nos endereços, em 12/07/2022, 26/07/2022 e 08/08/2022, respectivamente, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Lupicinio Rodrigues, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 13/06/2022 à 11/08/2022, da qual Vossa Senhoria é devedor, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 23/07/2015 e registrado em 16/09/2015, cuja compra e venda consta do R-9-46.957, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 10.131,53 (Dez mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-10-46.957, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 23/07/2015 e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 46.957, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA DE LIMA BRIZOLA, DOUGLAS BORGHARDT**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADOS pelo presente, a senhora BIANCA DE LIMA BRIZOLA, brasileira, solteira, maior, operadora de caixa, CPF nº 853.008.530-20, e DOUGLAS BORGHARDT, brasileiro, solteiro, chapista, CPF 018.930.490-19, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Francisco Silveira Bitencourt, nº 1818, apartamento 101, Bloco 42, CEP 91.150-010, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, e, após a expedição das certidões do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossas Senhorias, nos endereços, em 09/08/2022 e 10/08/2022, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Praça Rui Barbosa, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 21/06/2022 à 19/08/2022, da qual Vossas Senhorias são devedores, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 27/12/2016 e registrado em 22/02/2017, cuja compra e venda consta do R-4-57.800, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 28.009,83 (Vinte e oito mil, nove reais e oitenta e três centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-5-57.800, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 27/12/2016 e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 57.800, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

COMARCA - RIO GRANDE/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANO DE SOUSA GONCALVES

ANTONIO AUGUSTO FRANCO DE AZAMBUJA, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº318655 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante JULIANO DE SOUSA GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 17058772819, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 155552463788-6, firmada em 04/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.209, a qual diz respeito ao imóvel situado a Lote 15 quadra 01, Quinta, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 161,617,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - SAO PEDRO DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MATEUS HOERBE BELTRAME, NELSIDA LORIDA WRASSE HOERBE, VITORIA HOERBE BELTRAME, GILDO PAULO HOERBE

O Oficial do Registro de Imóveis de São Pedro do Sul - RS, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que MATEUS HOERBE BELTRAME, VITÓRIA HOERBE BELTRAME, GILDO PAULO HOERBE e NELSIDA LORIDA WRASSE HOERBE, requerem o reconhecimento extrajudicial de usucapião, pela modalidade extraordinária, pelo lapso temporal de 15 anos, do seguinte imóvel: "UM TERRENO URBANO, sem edificações, com a área superficial de 4.146,69 m² (quatro mil, cento e quarenta e seis metros e sessenta e nove decímetros quadrados) designado cadastralmente como sendo o lote 03, da quadra 214 situado nesta cidade, na Rua Alcides Francisco da Silva, lado dos números ímpares, esquina com a Rua Antonio José Dalla Pozza, no quarteirão circundado pelas Ruas Rui Barbosa, Alcidades Francisco da Silva, Antonio José Dalla Pozza e Rua Dois, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 37,10 metros, com a rua Antonio José Dalla Pozza; ao SUL, na extensão de 41,30 metros, com a Rua Rui Barbosa; ao LESTE, na extensão de 102,00 metros, com a Rua Alcides Francisco da Silva; e, ao OESTE, divisa constituída por uma linha quebrada, que possui 5 segmentos de retas, sendo o primeiro na direção norte-sul, de 50,00 metros, confrontando-se com o lote 07, matrícula 2191, propriedade do casal Elvio Pozzobon e Rosane de Moraes Pozzobon, dobrando na direção leste-oeste, em 32,00 metros, e com o lote 06 da Sucessão de Hedio edor Hoerbe, matrícula nº 2190, retoma na direção norte-sul em 7,90 metros, confrontando-se com o lote 20A, propriedade de Abdel Qader Muhammed Samara, dobra na direção oeste-leste em 33,30 metros, confrontando-se com o lote 14, matrícula 1733, propriedade de Roselaine Kirchoff Silveira, e com o lote 15, matrícula 1877, propriedade de Roanan Simioni, e esposa Marilú D'Avila Fialho Simioni, e finalmente retoma a direção norte-sul, em 50,00 metros, confrontando-se com o lote 15, matrícula 1877, de Ronan Simioni e esposa Marilú D'Avila Fialho Simioni." Dessa forma, se dá a ciência terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Salienta-se que este imóvel não possui matrícula. Informa-se que a requerente apresentou os documentos exigidos pela legislação. Este

editais visa atender o disposto no §4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73. Adverte-se de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Bel. Honório Júnior da S. Alves, Registrador Substituto

COMARCA - SAPUCAIA DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): DELÍRIA DA SILVA BARROS TEIXEIRA

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844440587075-3, firmado em 25/03/2014, registrado sob R-7/21.989 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Matheus Ribeiro, bloco 13, apto 103, Bairro COHAB, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "DELÍRIA DA SILVA BARROS TEIXEIRA", com CPF sob nº 515.***.***-15, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 54 a 100, vencidos em 25/09/2018 a 25/07/2022, respectivamente, atualizados até 10/08/2022, que importam em R\$27.327,95 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): RODRIGO ALVES DOS SANTOS

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 809130002020-9, firmado em 13/03/2009, registrado sob R-5/28.035 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua H32-H32-1181 (atual Rua do Passeio), apto 501, bloco 2, Bairro Pasqualini, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "RODRIGO ALVES DOS SANTOS", com CPF sob nº 676.***.***-20, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 59 a 147, vencidos em 13/03/2015 a 13/07/2022, respectivamente, atualizados até 10/08/2022, que importam em R\$66.845,32 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de

desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL BATISTA LOPES

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844440917391-7, firmado em 22/06/2015, registrado sob R-9/28.134 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua H32-H32-1181 (atual Rua do Passeio), nº 417, apto 404, bloco 7, Bairro Pasqualini, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "RAFAEL BATISTA LOPES", com CPF sob nº 027.***.***-60, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 53 a 85, vencidos em 22/11/2019 a 22/07/2022, respectivamente, atualizados até 10/08/2022, que importam em R\$23.145,83 (vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS FREITAS OLIVEIRA

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 855551634395-8, firmado em 30/09/2011, registrado sob R-5/28.148 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua H32-H32-1181 (atual Rua do Passeio), nº 417, apto 302, bloco 8, Bairro Pasqualini, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "JOSÉ CARLOS FREITAS OLIVEIRA", com CPF sob nº 010.***.***-94 nº, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 89 a 126, vencidos em 30/06/2019 a 30/07/2022, respectivamente, atualizados até 09/08/2022, que importam em R\$19.173,05 (dezenove mil, cento e setenta e três reais e cinco centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIR MACIEL NUNES

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do

Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844440526204-4, firmado em 09/01/2014, registrado sob R-9/28.210 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua H32-H32-1181 (atual Rua do Passeio), nº 417, apto 304, bloco 11, Bairro Pasqualini, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "JAIR MACIEL NUNES", com CPF sob nº 913.***.***-72, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 59 a 102, vencidos em 09/12/2018 a 09/07/2022, respectivamente, atualizados até 10/08/2022, que importam em R\$53.771,68 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS FERNANDO ZANIN, BRUNA MARTINS WEBER**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 855551861331-6, firmado em 23/12/2011, registrado sob R-5/28.215 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua H32-H32-1181 (atual Rua do Passeio), nº 417, apto 501, bloco 11, Bairro Pasqualini, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "LUIS FERNANDO ZANIN", com CPF sob nº 017.***.***-95 e "BRUNA MARTINS WEBER", com CPF sob nº 029.***.***-09, por não terem sido localizados nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 90 a 127, vencidos em 23/06/2019 a 23/07/2022, respectivamente, atualizados até 09/08/2022, que importam em R\$23.842,40 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON BARBOZA**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844440947469-0, firmado em 03/11/2015, registrado sob R-9/28.269 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua H32-H32-1181 (atual Rua do Passeio), nº 417, apto 303, bloco 14, Bairro Pasqualini, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "MARLON BARBOSA", com CPF sob nº 018.***.***-42, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora,

que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 68 a 80, vencidos em 10/07/2021 a 10/07/2022, respectivamente, atualizados até 10/08/2022, que importam em R\$6.935,49 (seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO LORENCO BARBOSA**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844441500677-6, firmado em 05/05/2017, registrado sob R-9/28.430 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua H32-H32-1181 (atual Rua do Passeio), nº 417, apto 304, bloco 22, Bairro Pasqualini, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "DIEGO LORENÇO BARBOSA", com CPF sob nº 029.***.***-92, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 18 a 63, vencidos em 05/11/2018 a 05/08/2022, respectivamente, atualizados até 09/08/2022, que importam em R\$37.580,68 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN DA SILVA ALANO, THAIS DE OLIVEIRA SOARES**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844441106407-0, firmado em 30/12/2015, registrado sob R-15/29.884 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Avenida Américo Vespúcio, nº 591, apto 314, bloco 3, Bairro Nova Sapucaia, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "WILLIAN DA SILVA ALANO", com CPF sob nº 026.***.***-02 e "THAIS DE OLIVEIRA SOARES", com CPF sob nº 034.***.***-07, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 71 a 79, vencidos em 25/11/2021 a 25/07/2022, respectivamente, atualizados até 10/08/2022, que importam em R\$6.764,21 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto

único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS DA ROSA DE BITTENCOURT**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 144440670356-9, firmado em 19/09/2014, registrado sob R-3/30.408 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Everes Augusto Figueiredo dos Santos, lote 04, sublote 40, quadra 01, setor 04H38, Bairro Vargas, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "VINICIUS DA ROSA DE BITTENCOURT", com CPF sob nº 014.***.***-83, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 55 a 94, vencidos em 19/04/2019 a 29/07/2022, respectivamente, atualizados até 09/08/2022, que importam em R\$59.637,46 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VILMAR PEREIRA DAS NEVES**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 855551005456-3, firmado em 10/03/2011, registrado sob R-3/31.835 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Paulo Barbieri de Moura, nº 208, casa 1, Bairro Carioca, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "VILMAR PEREIRA DAS NEVES", com CPF sob nº 921.***.***-68, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 58 a 126, vencidos em 10/11/2016 a 10/07/2022, respectivamente, atualizados até 09/08/2022, que importam em R\$37.269,27 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHARLES DOS SANTOS CAVALHEIRO

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844440597318-8, firmado em 23/05/2014, registrado sob R-4/34.183 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Araci Rosa de Souza, nº 25, casa 3, Bairro Lomba da Palmeira, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "CHARLES DOS SANTOS CAVALHEIRO", com CPF sob nº 009.***.***-69, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 49 a 98, vencidos em 23/06/2018 a 23/07/2022, respectivamente, atualizados até 10/08/2022, que importam em R\$59.829,57 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELVIN MANOEL DE OLIVEIRA PEREIRA

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844440892593-1, firmado em 22/06/2015, registrado sob R-3/36.931 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Eni Camargo Alves, lote 23, quadra 15, setor 04H47, Bairro Vargas, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "KELVIN MANOEL DE OLIVEIRA PEREIRA", com CPF sob nº 024.***.***-99, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos vencidos em 22/12/2015 a 22/07/2022, respectivamente, atualizados até 09/08/2022, que importam em R\$38.361,73 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENER GOUVEA BARNECHE

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97,

atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844440784839-9, firmado em 15/12/2014, registrado sob R-6/37.064 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Doracy Moraes Camboim, nº 112, unid. 1, Bairro Lomba da Palmeira, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "DENER GOUVÊA BARNECHE", com CPF sob nº 017.***.***-64, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 60 a 91, vencidos em 15/12/2019 a 15/07/2022, respectivamente, atualizados até 10/08/2022, que importam em R\$25.182,46 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISMAEL LOPES CORREA, CLAUDIANE PERALTA DIAS**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 855552506351-2, firmado em 25/02/2013, registrado sob R-4/38.070 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Avenida Lúcio Bittencourt, nº 1.410, apto 105, bloco 13, vaga de estacionamento descoberta nº 247, Bairro Kurashiki, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "CLAUDIANE PERALTA DIAS", com CPF sob nº 021.***.***-03 e "ISMAEL LOPES CORREA", com CPF sob nº 017.***.***-30, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 49 a 81, vencidos em 10/12/2019 a 10/08/2022, respectivamente, atualizados até 19/08/2022, que importam em R\$19.035,51 (dezenove mil, trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORENA MESQUITA ALVES GONCALVES, MAICON GONCALVES**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 855553132832-8, firmado em 25/07/2014, registrado sob R-7/38.763 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Barão de Cotegipe, nº 29, Bairro Boa Vista, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "LORENA MESQUITA ALVES GONÇALVES", com CPF sob nº 017.***.***-10 e "MAICON GONÇALVES", com CPF sob nº 049.***.***-08, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 33 A 75, vencidos em 25/01/2019 A 25/07/2022, respectivamente, atualizados até 10/08/2022, que importam em R\$52.278,04 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA JULIA AVILA SOUZA

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 855552846099-7, firmado em 29/11/2013, registrado sob R-7/38.850 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Valdir Pedro Martinelli, nº 75, Bairro Boa Vista, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "ANA JÚLIA ÁVILA SOUZA", com CPF sob nº 020.***.***-00, por não ter sido localizada nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 65 a 81, vencidos em 29/03/2021 a 29/07/2022, respectivamente, atualizados até 10/08/2022, que importam em R\$12.323,63 (doze mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA DA SILVA DE ALMEIDA

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 855552646304-2, firmado em 28/05/2013, registrado sob R-5/38.905 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Avenida Lúcio Bittencourt, nº 1.410, apto 104, bloco 1, vaga de estacionamento descoberta nº 350, Bairro Kurashiki, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "VANESSA DA SILVA DE ALMEIDA", com CPF sob nº 017.***.***-10, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 39 A 81, vencidos em 28/01/2019 a 28/07/2022, respectivamente, atualizados até 19/08/2022, que importam em R\$22.334,51 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de

quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): GABRIEL MACHADO MEDEIROS, MARILIA RODRIGUES FAGUNDES MEDEIROS

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 878770044023-6, firmado em 19/08/2016, registrado sob R-13/42.718 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Avenida Lúcio Bittencourt, nº 1.350, apto 202, bloco 2, vaga de estacionamento descoberta nº 579, Bairro Centro, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "GABRIEL MACHADO MEDEIROS", com CPF sob nº 030.***.***-69 e "MARILIA RODRIGUES FAGUNDES MEDEIROS", com CPF sob nº 036.***.***-03, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 26 a 71, vencidos em 19/10/2018 a 19/07/2022, respectivamente, atualizados até 19/08/2022, que importam em R\$51.623,04 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ANDRÉ MARCELO RIBEIRO MAZZUCHELLO

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 878770055770-2, firmado em 29/11/2016, registrado sob R-9/43.595 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Irmã Edviges, nº 816, apto 52, bloco G, vaga de estacionamento descoberta nº 241, Bairro Ipiranga, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "ANDRÉ MARCELO RIBEIRO MAZZUCHELLO", com CPF sob nº 506.***.***-87, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 5 a 50, vencidos em 29/10/2018 a 29/07/2022, respectivamente, atualizados até 23/08/2022, que importam em R\$56.204,36 (cinquenta e seis mil, duzentos e quatro reais e trinta e seis centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANA DA SILVA VARGAS

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 878770113400-7, firmado em 24/04/2017, registrado sob R-9/43.658 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Irmã Edviges, nº 816, apto 11, bloco K, vaga de estacionamento descoberta nº 51, Bairro Ipiranga, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "DAIANA DA SILVA VARGAS", com CPF sob nº 013.***.***-84, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 1 a 50, vencidos em 24/06/2018 a 24/07/2022, respectivamente, atualizados até 19/08/2022, que importam em R\$91.155,70 (noventa e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAISA ROSA DA SILVA, TALHANAN DA SILVA DIAS

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 878770166684-0, firmado em 11/09/2017, registrado sob R-9/43.684 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Irmã Edviges, nº 816, apto 23, bloco L, vaga de estacionamento descoberta nº 279, Bairro Ipiranga, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "TALHANAN DA SILVA DIAS", com CPF sob nº 037.***.***-50 e "RAISA ROSA DA SILVA", com CPF sob nº 037.***.***-05, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 4 a 50, vencidos em 11/10/2018 a 11/08/2022, respectivamente, atualizados até 19/08/2022, que importam em R\$48.729,29 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SARA ANTUNES MOURA

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do

Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 878770150001-1, firmado em 28/07/2017, registrado sob R-9/43.688 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Irmã Edviges, nº 816, apto 33, bloco L, vaga de estacionamento descoberta nº 36, Bairro Ipiranga, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "SARA ANTUNES MOURA", com CPF sob nº 013.***.***-57, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 11 a 50, vencidos em 28/04/2019 a 28/07/2022, respectivamente, atualizados até 19/08/2022, que importam em R\$38.352,41 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASSIO LEANDRO FERNANDES ALVES**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844441367311-2, firmado em 07/11/2016, registrado sob R-3/43.742 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Benjamim Constant, nº 179, casa 4, Bairro Boa Vista, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "CASSIO LEANDRO FERNANDES ALVES", com CPF sob nº 958.***.***-87, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 49 a 69, vencidos em 07/12/2020 a 07/08/2022, respectivamente, atualizados até 09/08/2022, que importam em R\$26.406,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLERSON ALEXSANDRO MARTINS MERCE**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 878770168390-6, firmado em 07/08/2017, registrado sob R-9/43.939 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Anália Teixeira, nº 6 apto 503, bloco 8, vaga de estacionamento descoberta nº 64, Bairro Lomba da Palmeira, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "KELLERSON ALEXSANDRO MARTINS MERCE", com CPF sob nº 033.***.***-60, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do

artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 2 a 37, vencidos em 07/09/2019 a 07/08/2022, respectivamente, atualizados até 19/08/2022, que importam em R\$25.803,14 (vinte e cinco mil, oitocentos e três reais e quatorze centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA FLORES RIBEIRO**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 878770680944-4, firmado em 30/09/2019, registrado sob R-6/44.057 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Café Filho, nº 124, Bairro Centro, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "ANA PAULA FLORES RIBEIRO", com CPF sob nº e "026.***.***-67", por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 22 a 30, vencidos em 25/07/2021 a 15/04/2022, respectivamente, atualizados até 09/08/2022, que importam em R\$14.056,69 (quatorze mil, cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA BORGES GARCIA**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 878770453195-3, firmado em 09/11/2018, registrado sob R-3/45.531 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Porto Xavier, nº 260, apto 203, Bairro Vargas, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "CARLA BORGES GARCIA", com CPF sob nº 973.***.***-34, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 23 a 44, vencidos em 10/10/2020 a 10/07/2022, respectivamente, atualizados até 10/08/2022, que importam em R\$38.937,91 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo

improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VOLNEI GONCALVES

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844441722005-8, firmado em 27/11/2017, registrado sob R-3/46.224 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Porto Xavier, nº 624, Bairro Vargas, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "VOLNEI GONÇALVES", com CPF sob nº 016.***.***-44, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 48 a 56, vencidos em 25/11/2021 a 25/07/2022, respectivamente, atualizados até 09/08/2022, que importam em R\$2.925,12 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEFERSON DA SILVA, NATALIA ESCAIM CARDOSO DA SILVA

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 878770698426-2, firmado em 15/10/2019, registrado sob R-8/46.654 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Avenida Justino Camboim, nº 1.049, apto 104, bloco 8, vaga de estacionamento descoberta nº 73, Bairro Sete, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "GEFERSON DA SILVA", com CPF sob nº 807.***.***-49 e "NATALIA ESCAIM CARDOS DA SILVA", com CPF sob nº 016.***.***-58, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 1 a 21, vencidos em 15/12/2020 a 15/08/2022, respectivamente, atualizados até 19/08/2022, que importam em R\$12.148,51 (doze mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - ARARANGUA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE BRISOLA, LEONIR MALLMANN**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE BRISOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02852662094, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONIR MALLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08803594981, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440534205-6, firmada em 12/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69.963, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAURICIO JOAO SOARES 652 POLICIA RODOVI ARARANGUA SC 88900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 37.380,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRUSQUE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ERNANI BOLOGNINI, FERNANDA LUIZE FOPPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS (Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73) - PROTOCOLO Nº 219.012, de 08/09/2021. JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerente: Elisiane Vanatt Fusão, inscrita no CPF sob nº 030.408.329-13. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula 31.601 2-A, situado na Cidade e Comarca de Brusque/SC, na Rua Vicente Zorrer, Bairro Souza Cruz, o qual possui área de 794,55m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do §

2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação do confrontante: Ernani Bolognini CPF sob nº 029.109.069-90, e Fernanda Luize Foppa, CPF nº 040.879.489-51. JURACY KORMANN DUARTE OFICIAL TITULAR

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILEI VENTURIN, JESSE DA SILVA TORRES

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILEI VENTURIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60094141991, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSE DA SILVA TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74445499749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553807305-0, firmada em 13/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.694, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERNANDO F DE MELLO 278 AP 402 BOM ABRIGO FLORIANOPOLIS SC 88085260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 58.750,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANDREI GARCIA, LEONETE NASCIMENTO PEREIRA GARCIA

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que ANDREI GARCIA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 712.115.009-34, RG nº 2561689-SSP/SC e LEONETE NASCIMENTO PEREIRA, brasileira, casada, empresária, CPF nº 845.722.999-00, RG nº 2903752-SSP/SC, ambos residentes e domiciliados na Rua Osvaldo Correa de Andrade, n.º 399, Torre A, apto. 604, no Bairro Nossa Senhora do Rosário, em São José/SC, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada

sob nº 25.221, em 08/04/2022, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua Campolino Pereira, esquina com a Rua Mario Rodrigues, no Bairro Gamboa, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 881,15m² (oitocentos e oitenta e um metros quadrados e quinze centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 118,77 metros (cento e dezoito metros e setenta e sete centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao sul no alinhamento do lado par da Rua Campolino Pereira, na extensão de 30,42 metros e fundos ao norte com imóvel matriculado sob o nº 10.044 (R.I. de Garopaba/SC), na extensão de 30,14 metros; confrontando no lado direito ao oeste com imóvel matriculado sob o nº 7.812 (R.I. de Garopaba/SC), na extensão de 29,00 metros; e, no lado esquerdo ao leste com Rua Mario Rodrigues, na extensão de 29,21 metros. Descrição do Perímetro: Inicia-se no Vértice denominado VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC 51W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM (N=6905306,2511m e E=733278,1173rn), vértice este dividindo-o com imóvel matriculado sob o nº 10.044 (R.I. de Garopaba/SC) e com Rua Mario Rodrigues; deste segue confrontando com Rua Mario Rodrigues com o azimuth plano de 176°17'06" e distância de 29,21m até o VT-02 (N=6905277,1011m e E=733280,0100m), cravado na divisa com Rua Mario Rodrigues e com Rua Campolino Pereira; deste segue confrontando com Rua Campolino Pereira com o azimuth plano de 265°39'13" e distância de 30,42m até o VT-03 (N=6905274,7956m e E=733249,6775m), cravado na divisa com Rua Campolino Pereira e imóvel matriculado sob o nº 7.812 (R.I. de Garopaba/SC); deste segue confrontando com imóvel matriculado sob o nº 7.812 (R.I. de Garopaba/SC) com o azimuth plano de 356°50'40" e distância de 29,00m até o VT-04 (N=6905303,7528m e E=733248,0811m), cravado na divisa com imóvel matriculado sob o nº 7.812 (R.I. de Garopaba/SC) e imóvel matriculado sob o nº 10.044 (R.I. de Garopaba/SC); deste segue confrontando com imóvel matriculado sob o nº 10.044 (R.I. de Garopaba/SC) com azimuth plano de 85°14'43" e distância de 30,14m até o VT-01; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono. Trata-se de um imóvel sem edificação nele existente. Responsável técnico: Marcio Robson Figueredo, com TRT do CRT sob nº BR20211153521. Cadastro municipal: 03.56.010.0334 (14111) . Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 255, fls. 172 à 187, protocolo nº 20449, em 04/03/2022. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CIDNEY JOAO BATISTA

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que LUIS GONZAGA KARAM, CPF 008.203.690-04 e ANA MARIA PIRES PORTO, CPF 746.663.630-68, residentes e domiciliados na Rua Viúva Maria Antônia dos Santos, nº 490, no Centro, em Garopaba/SC, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 2.514 deste Ofício, de vossa titularidade, localizado no Centro, Município de Garopaba/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), prenotado sob nº 24.844 em 09/02/2022. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do confrontante CIDNEY JOÃO BATISTA, CPF 028.527.929-74 (área de posse), fica o extremante NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP a

falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes em jornal local de grande circulação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi. Garopaba/SC, 22 de Agosto de 2022. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

COMARCA - ITAJAI/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO MARCELO DUARTE**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO MARCELO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00527721956, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818680000724-4, firmada em 27/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42850, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ JOSE DE MEDEIROS 965 AP 37 C CORDEIROS ITAJAI SC 88311120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes a R\$ 26.658,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAPEMA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LOUISE BARCIA RAMOS**

Giovani de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Itapema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOUISE BARCIA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00416058965, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

Serventia, situada na Nereu Ramos, 686 - ED., Sala 04 Centro Itapema SC CEP 88220000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552787577-0, firmada em 23/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 28.614, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 251, Nº 100, ESQUINA COM A AVENIDA NEREU RAMOS, APARTAMENTO Nº 1301, VAGA DE GARAGEM Nº 1301, EDIFÍCIO ESTER BOGO RESIDENCE, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC 88220-970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.493.716,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapema-SC. Giovanni de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTHUR LAMIM, DJIOVANI LAMIM, JANAINA VIEIRA, CRISLEI KOSCHNIK LAMIM**

Giovani de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Itapema, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº119874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR LAMIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05158328986, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DJIOVANI LAMIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69262381972, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANAINA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05795264962, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISLEI KOSCHNIK LAMIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80377394904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 686 - ED., Sala 04 Centro Itapema SC CEP 88220000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 074398230011290-00, firmada em 14/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52.093 e 52.094, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Nereu Ramos, nº 3.737, Apartamento nº 212, no Bloco 02, do Edifício Solar Biarritz, Bairro Meia Praia, em Itapema-SC, CEP: 88.220-971, e Box de Garagem nº 16, localizado no mesmo edifício. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2022, correspondentes a R\$ 5.498,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapema-SC. Giovanni de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JOINVILLE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRIZIO MOTTA DOS SANTOS, RENATA SELIPRIM MOTTA DOS SANTOS**

Cledenisia Machado da Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRIZIO MOTTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02922554970, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA SELIPRIM MOTTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80493599053, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552964573-9, firmada em 03/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.476, o apartamento, na Matrícula nº 35.621, a garagem, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OTTOKAR DOERFFEL, Nº 1.249, APARTAMENTO Nº 002, TORRE 1, GARAGEM SIMPLES Nº 238, EDIFÍCIO GARDEN ATIRADORES, BAIRRO ANITA GARIBALDI, JOINVILLE/SC 89203-307. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2022, correspondentes a R\$ 315.133,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Cladenisia Machado da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURI MATOSO, ANDREIA APARECIDA DA SILVA**

Cladenisia Machado da Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURI MATOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 57940924915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82126291987, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441743725-1, firmada em 01/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.465, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TANCREDO NEVES 47 APARTAMENTO MORRO DO MEIO JOINVILLE SC 89215115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 40.567,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Cladenisia Machado da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRA RODRIGUES RAULINO, FERNANDO ELISEU RAULINO**

Cladenisia Machado da Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

ALEXANDRA RODRIGUES RAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03629014909, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO ELISEU RAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03226752944, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770361564-9, firmada em 08/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43575, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCESA MAFALDA 0 AP204 BL1 FLORESTA JOINVILLE SC 89212170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 49.313,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Cledenisia Machado da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINA ESTER GAI0, SERGIO LUIS NEY MORAES**

Cledenisia Machado da Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA ESTER GAI0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08755460992, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO LUIS NEY MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09242826901, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442044153-1, firmada em 22/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51868, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALLY VOLLMANN 353 CASA 01 NOVA BRASILIA JOINVILLE SC 89213638. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 20.166,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Cledenisia Machado da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DONATO RODRIGO VIANA**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DONATO RODRIGO VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06995562950, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770250597-1, firmada em 18/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42.983, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO JOSE DA COSTA 374 AP201 BL06 ADHEMAR GARCIA JOINVILLE SC 89230743. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 43.621,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELO EDUARDO DA SILVA GRAPER, PRISCILA CRISTINA MOREIRA

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELO EDUARDO DA SILVA GRAPER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05795835978, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA CRISTINA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08632534904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553738965-5, firmada em 25/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45.336, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mário Cesar Machado dos Santos, n.º 68, AP 402, Residencial Fátima, bairro Fátima, JOINVILLE SC 89229355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2022, correspondentes a R\$ 8.786,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGES/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ANTONIO ADENIR CARDOSO, BERNADETE DE LOURDES WATRICK CARDOSO

Alessandro Rodrigo Menezes, Oficial Registrador Interino do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei

Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 719-A e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que ANTONIO ADENIR CARDOSO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.***.1*7/SC, expedida pelo DETRAN/SC, em 17/0*/20**, inscrito no CPF/MF sob nº **5.***.059 -**, aposentado, nascido aos **/0*/1957, filho de Maria Angélica Cardoso e sua esposa BERNADETE DE LOURDES WALTRICK CARDOSO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.*2*.16*, expedida pela SEPS/SC, em **/0*/2013, inscrita no CPF/MF sob nº *75.56*.***-49, do lar, nascida aos **/19/196*, filha de Joaquim Farias Waltrick e Catarina Alves Pereira, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, com pacto antenupcial registrado sob nº 3609 do 4º Ofício de registro de Imóveis de Lage/SC, residentes e domiciliados na Rua Maria Muniz Paes, 225, Jardim das Camélias, Lages/SC, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula n. 36.679 deste Ofício, apresentaram requerimento para Desmembramento de Imóvel Urbano, instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do Terreno Urbano com área superficial de 6.025,00m² (seis mil e vinte e cinco metros quadrados), situado no lado par da Rua Getúlio Paulo Barroso, esquina formada com a Rua Maria Muniz Paes, Bairro Jardim das Camélias, Lages/SC, cadastrado com Inscrição Cadastral junto ao Município de Lages/SC sob n. 26060, Setor 450, Zona 102, Quadra 75, Lote 665, o qual será desmembrado em 03 (três) áreas, quais sejam: Área A com 3.350,00m², Área B com 1.306,85m² e Área C com 1.368,15m². O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages -- Decreto n. 19.630/2022 datado de 28/06/2022. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MARAVILHA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GESSEMINO DEBASTIANI, JANDIRA GONCALVES DE AZEVEDO DEBASTIANI**

ELIRA MARIA GOTARDO, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 10.931, de 02 de agosto de 2004: FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que pelos usucapiantes: GESSEMINO DEBASTIANI, CPF/MF nº 400.530.249/15 e s/m dona JANDIRA GONÇALVES DE AZEVEDO DEBASTIANI, CPF/MF nº 477.120.909/04, foi apresentado pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, do imóvel matriculado neste Ofício sob o nº 7.085, consistente de LOTE RURAL nº (41), da Gleba 01, situada no imóvel "Trindade", localizado no Município de Tigrinhos, SC, Comarca de Maravilha, com a área de "CINCO HECTARES, CINQUENTA ARES E NOVENTA E CINCO CENTIARES" (5,5095 ha), registrado em nome dos espólios de: Felipe Bachinski e Lucia Bachinski, vem pelo presente Edital notificar as pessoas abaixo relacionadas, na qualidade de herdeiros dos titulares dos direitos sobre o imóvel, para prestarem anuência ao referido processo, sendo: 1. DEMETRIO BACHINSKI, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 25.11.1928, CI nº 12/R-114.774-SSI/SC, CPF/MF nº 132.379.009/82, filho de Felipe Bachinski e de dona Lucia Bachinski, era domiciliado e residente na Avenida das Acássias, nº 728, Jardim Botânico, Sinop, MT; 2. ORAIDES BACHINSKI, brasileira, solteira, maior, nascida em 19.07.1951, CI nº 12/R-764.965-SSI/SC, CPF/MF nº 345.972.639/34, filha de Felipe Bachinski e de dona Lucia Bachinski, era domiciliada e residente na Rua Nereu Ramos, nº 461-D, Chapecó, SC; 3. OLGA BACHINSKI BELUSSO, nascida em 09.05.1930, CI nº 12/R-3.120.667-SSP/SC, CPF/MF nº 924.552.049/87, filha de Felipe Bachinski e de dona Lucia Bachinski, e s/m DORVALINO BELUSSO, nascido em 06.08.1925, CI nº 12/R-1.276.706-SSI/SC, CPF/MF nº 067.422.389/68, filho de Vitorio Belusso e de dona Toscana Paese, brasileiros, casados entre si, eram domiciliados e residentes na Avenida Cristo Rei, s/nº, Bom Jesus do Oeste, SC; 4. ADELAR BASINSKI, nascido em 01.02.1941, CI nº 2451165-0-SESP/MT, CPF/MF nº 132.066.489/04, filho de Felipe Basinski e de dona Lucia Basinski, e s/m dona ISOLDI MARIA BASINSKI, nascida em 07.01.1944, CI nº 12/R-1.234.993-SSI/SC, CPF/MF nº 570.026.731/49, filha de Edmundo Ely e de dona Dulce Maria Ely, brasileiros, casados entre si, eram domiciliados e residentes na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1791, Claudia, MT; 5. OLIVIO BACZINSKI, nascido em 18.05.1936, CI nº 508.944-SESP/SC, CPF/MF nº 028.702.829/15, filho de Felipe Baczinski e de dona Lucia Baczinski, e s/m dona RITTA BACZINSKI, nascida em 07.05.1941, CI nº

903.987-SESP/SC, CPF/MF nº 981.945.429/87, filha de Theodoro Bortolo Zanotto e de dona Rosa Maria Guareschi Zanotto, brasileiros, casados entre si, eram domiciliados e residentes na Rua Felipe Bacinski, nº 75, Tigrinhos, SC, ou seus herdeiros se falecidos forem; 6. JOSÉ BACHINSKI, brasileiro, casado, nascido em 25.04.1944, CI nº 1.234.422-SESP/SC, CPF/MF nº 067.345.889/04, filho de Felipe Bachinski e de dona Lucia Bachinski, era domiciliado e residente na Rua "A", nº 45, Novo Bairro Maravilha, nesta Cidade, ou seus herdeiros se falecido for. Encontram-se a disposição de Vossas Senhorias, neste Ofício: requerimento inicial, ata notarial, planta e memorial descritivos elaborados pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann -- CAU/SC nº A50862-4, RRT nº SI9061615R00, devidamente quitada e demais documentos probantes. Notifico ainda que o presente Edital, será publicado, por duas (2) vezes, na plataforma eletrônica <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, pelo prazo de quinze (15) dias cada um, interpretando o silêncio dos notificados, como concordância ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial do bem imóvel, na forma do art. 11, do Provimento nº 65, de 04.12.2017, do CNJ.- Elíra Maria Gotardo - Oficial Registradora.-

COMARCA - PALHOÇA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EUCLIDES PEREIRA FILHO

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que Euclides Pereira Filho, brasileiro, aposentado, RG n. 126.806 SSP/SC, CPF n. 073.203.459-00, com vínculo de união estável, com Iliane Turnes, brasileira, aposentada, RG nº 16647291 SSP/SC, CPF nº 799.122.579-87, residentes e domiciliados na rua São Sebastião, bairro Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz/SC, requerem pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, protocolado sob nº 214.623, possuidores há 16 anos do imóvel urbano com 347,78 m² (trezentos e quarenta e sete metros e setenta e oito centímetros quadrados), perímetro de 79,30 metros, situado no lado par da rua Cândido Izidoro da Silva, s/nº, Guarda do Cubatão, Palhoça/SC, sem benfeitoria, fração do imóvel da matrícula 100.583-RG, com as seguintes medidas, confrontações e coordenadas geográficas: Norte (Lateral) - confronta-se em um lance do vértice VT-05 ao VT-01 com distância linear de 13,20 m com terras de Raymundo Francisco Harger Neto e Isolene Turnes Harger. Sul (Lateral) - confronta-se em um lance do vértice VT-02 ao VT-03 com distancia linear de 13,02 m com terras de Matheus Silva da Rocha, Aline da Silva Rocha da Silveira e Andre Fabiano de Sá da Silveira Junior. Leste (Frente) - confronta-se em um lance do vértice VT-01 ao VT-02 com distancia linear de 26,53m com rua Cândido Izidoro da Silva. Oeste (Fundos) - confronta-se em dois lances, sendo o primeiro do vértice VT-03 ao VT-04 com distancia linear de 11,14m com terras de Marcelo Rupestre da Silva, e o segundo do vértice VT-04 ao VT-05 com distancia linear de 15,42 m com terras de Maria Gorete Florencio Lohn. Descrição do perímetro: inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM -- SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.934.853,7080 Norte e 728.615,2720 Leste, situado na confrontação com rua Cândido Izidoro da Silva; Deste segue confrontando com rua Cândido Izidoro da Silva com o azimuth plano de 189° 44' 43" e a distância de 26.53 m até o VT-02 N=6.934.827,5650 m e E=728.610,7820 m; Deste segue confrontando com Matheus Silva da Rocha CPF= 103.327.519-02, Aline da Silva Rocha da Silveira e Andre Fabiano de Sá da Silveira Junior, INSC.IMOB.= 01.04.072.7040.000 Matrícula nº 100.596 Livro 2-XG com o azimuth plano de 278° 34' 35" e a distância de 13.02 m até o VT-03 N=6.934.829,5060 m e E=728.597,9120 m; Deste segue confrontando com Marcelo Rupestre da Silva, CPF = 42.647.359-04, (terras de posse) com o azimuth plano de 9° 22' 34" e a distância de 11.14 m até o VT-04 N=6.934.840,4930 m e E=728.599,7261 m; Deste segue confrontando com Maria Gorete Florencio Lohn, CPF=983.837.799-68, (terras de posse) com o azimuth plano de 9° 19' 12" e a distância de 15.42 m até o VT-05 N=6.934.855,7093 m e E=728.602,2234 m; Deste segue confrontando com Raymundo Francisco Harger Neto CPF= 223.355.449-34 Isolene Turnes Harger CPF= 721.483.819-20 INSC.IMOB.= 01.04.072.7092.000 matrícula nº 100.583 com o azimuth plano de 98° 43' 11" e a distância de 13,20 m até o VT-01

N=6.934.853,7080 m e E=728.615,2720 m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do § 6º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Isaias Mauri da Silva, RNP nº 06679505917, TRT nº BR20200832540. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGER COSTA DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGER COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04115565926, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440065209-0, firmada em 15/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.591, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE PAULO ESTEVES AVILA, Nº 840, APARTAMENTO Nº 101, RESIDENCIAL BOUGANVILLE, LOTEAMENTO MIRIAN II, PACHECOS, PALHOÇA/SC - 88135-098. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 3.812,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA MARTINS DE CARVALHO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA MARTINS DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01807211940, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552965277-6, firmada em 21/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 71.781, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE CLEMENTE DE MACEDO 625 404F V22 BELLA VISTA PALHOÇA SC 88132218. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2022, correspondentes a R\$ 5.041,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA MONTIBELLER

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA MONTIBELLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05832680995, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440752282-5, firmada em 11/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 80.803, a qual diz respeito ao imóvel situado na R T-21 18 AP101 RIO GRANDE PALHOCA SC 88130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 7.285,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINALDO RODRIGUES SILVA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO RODRIGUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01735910511, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553357530-6, firmada em 30/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 80.932, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NATALINO CAMPOS SCHAIMAN 0 304 E GUARDA CUBATAO PALHOCA SC 88130001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 35.594,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRAICE KELLY DE SOUZA, ANDRE LUIZ DOS SANTOS

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAICE KELLY DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00692767142, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04989770560, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441610340-6, firmada em 20/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91.148, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D 74 APT0 102 BELA VISTA PALHOCA SC 88130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 4.676,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MURILO PEDRO VIEIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MURILO PEDRO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71173080953, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553242446-0, firmada em 06/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 67803, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL 2490 CS B83 QD B SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88136200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 3.498,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA MACHADO CARDOSO, DIONATAN SILVA SILVEIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA MACHADO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02067950096, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIONATAN SILVA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01435878035, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441099186-5, firmada em 11/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 71718, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE CLEMENTE DE MACEDO 625 AP 201 BL D BELA VISTA PALHOCA SC 88132700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 33.960,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA DA SILVA VIEIRA CAMARGO, RICARDO VIEIRA CAMARGO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA DA SILVA VIEIRA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00906176905, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO VIEIRA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94907277920, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441413971-3, firmada em 26/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 85356, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L 2 52 CASA N 02 SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88136274. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 31.732,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO DA SILVA, MAYNARA CRISTINA SOUZA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04761912979, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYNARA CRISTINA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09608771935, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770306245-3, firmada em 19/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90652, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE JOSE DA SILVA 0 AP102 BL5 ARIRIU PALHOCA SC 88135180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2022, correspondentes a R\$ 11.244,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACQUELINI DO PRADO OLIVEIRA, FELIPPI OLIVEIRA DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINI DO PRADO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08051583914, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPPI OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08073483920, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441368806-3, firmada em 11/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91318, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VL-02 0 CASA N 01 BELA VISTA PALHOCA SC 88132655. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 4.793,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSALIA SILVA DO NASCIMENTO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSALIA SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78059631004, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770547320-5, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101893, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL 0 BL.2 A304 BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

01/06/2022, correspondentes a R\$ 3.233,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIVELTON GONCALVES DE SOUSA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIVELTON GONCALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04225374203, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770515301-4, firmada em 25/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101930, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL 0 BL.17 A403 BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 10.355,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PALMITOS/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VILMAR DOS SANTOS

Dyones Raquel dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Palmitos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMAR DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03425858947, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Brasil, 1319, Centro Palmitos SC CEP 89887000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550394264-5, firmada em 02/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.030, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELENA BIGATON 831 - Centro - CAIBI SC 89888000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes a R\$ 273,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palmitos-SC. Dyones Raquel dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): NASARENO GUCKERT

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. 213, II, §§ 2º e 3º, da Lei dos Registros Públicos, por solicitação presente no protocolo nº 53.499, que os interessados NASARENO GUCKERT, nascido aos 03/11/1966, inscrito no CPF nº 551.977.609-15, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens com GIUVANA KOERICH COELHO GUCKERT, nascida aos 30/07/1972, inscrita no CPF nº 898.635.509-49, residentes e domiciliados na Rua Vereador Atalábio Antonio Broering, nº 57, bairro Centro, município de Rancho Queimado/SC, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos para RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA, que requer alterações das medidas perimetrais e de área no imóvel rural denominado Sítio da Gibóia, situado no município de Anitápolis/SC, com a área total de 1.044.662,69m², e levantada de 1.061.381,063m² conforme mapa e memorial descritivo, matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC sob nº 11.607 livro 2-BJ, solicita por meio deste, a anuência do confrontante FRANCISCO GIOVANI HEIDERSCHEDIT, CPF nº 579.880.309-06, residente na Rua Luiza Schlichting, Hasckel, s/nº, bairro Taquaras, município de Rancho Queimado/SC, CEP 88470-000, proprietário do imóvel confrontante com o imóvel da presente retificação de área, para que chegue aos seus conhecimentos, expede-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página <https://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online> (Registro de Imóveis do Brasil), para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do Art. 213 §§ 3º, 4º e 5º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO DOMINGOS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DE MARCHI E BALDISSERA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

Vlademir Luiz Dallastra -- Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de DE MARCHI E BALDISSERA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.099.261/0001-25, sociedade empresária limitada, com sede em Rua Rui Barbosa, nº 320, sala 01, centro, em São Domingos/SC, CEP 89.835-000, neste ato representada por seu sócio administrador LUIZ MAURICIO DE MARCHI, inscrito no CPF nº 042.466.079-24, portador do RG nº 4.283.918 - SESPDC/SC, expedido em 25/01/2011, nascido em 07/12/1984, filho de Gilberto Antônio

de Marchi e Ilza Picoli de Marchi, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, residente e domiciliado na Rua Ademar de Barros, nº 830, centro, em São Domingos/SC, CEP 89.835-000; Foram depositados neste ofício, os documentos necessários exigidos pelo Artigo n.º 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para promover o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO BALDISSERA", com 10 (dez) quadras, sendo a Quadra nº 01-A com 12 (doze) lotes, Quadra nº 02-A com 24 (vinte e quatro) lotes, Quadra nº 03-A, com 01 (um) lote, Quadra nº 04-A, com 11 (onze) lotes, Quadra nº 05-A, com 5 (cinco) lotes, Quadra nº 06-A, com 06 (seis) lotes, Quadra nº 07-A, com 11 (onze) lotes, Quadra nº 08-A, com 01 (um) lote, Quadra nº 09-A, com 11 (onze) lotes e Quadra nº 10-A, com 08 (oito) lotes. Total dos lotes: 32.835,50m²; Área Institucional: 2.529,352m²; Áreas Verdes: 3.620,43m²; Área do Sistema Viário: 23.597,87m²; Área de Preservação Permanente -- APP: 17.111,99m²; totalizando 79.695,11m², que serão loteados sobre o seguinte imóvel: A Chácara nº 01 e uma área de terras, com a superfície de 79.695,11m², sem benfeitorias, localizada no Perímetro Urbano, no Município e Comarca de São Domingos/SC, devidamente matriculada nesta Serventia sob nº 10.084 do Livro "02". O loteamento foi devidamente aprovado pelo Município de São Domingos/SC, através do Decreto nº 804, de 04/05/2022. Planta do loteamento devidamente assinada pelo Engenheiro Ambiental Luiz Maurício De Marchi CREA/SC nº 086.253-7 e pela Arquiteta e Urbanista Rejane Bolzan Lunkes, CAU/BR nº A41145-0; Licença Ambiental Prévia -- LAP nº 4.820/2021, datada de 23/08/2021 e Licença Ambiental de Instalação -- LAI nº 2.316/2022, datada de 02/05/2022, ambas expedidas pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina -- IMA/SC. E, para que chegue ao conhecimento todos aqueles que possam julgar-se prejudicados, com o referido registro, lavrei o presente edital que será publicado durante 03 (três) dias consecutivos em edital diário online, junto ao sítio do Registro de Imóveis do Brasil, disponível em: www.registrodeimoveis.org.br, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, situada à Avenida Irineu Bornhausen, nº 325, sala 01, bairro Agostinho Griss, em São Domingos/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade ao vigésimo oitavo dia de agosto de dois mil e vinte e dois. Vlademir Luiz Dallastra -- Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOSE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI, ANDRE DE OLVEIRA MOTTA**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 318011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03943663000138, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE DE OLVEIRA MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02956734946, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7340030000133-37, firmada em 06/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na matrícula nº 63391, termo de aditamento, datado em 06/09/2018, o termo de aditamento de cédula de crédito bancário, datado de 26/09/2018, conforme R.7 da matrícula 63.391, a qual diz respeito ao imóvel situado na AREA A4 (RUA DOCILICIO LUZ, 1705 - LOTE A-4, UNIDADE 1705) - SAO LUIZ EM PICADAS DO NORTE - SAO JOSE/SC - CEP: 88.106-800. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2021, correspondentes a R\$ 559.437,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO CORREA DA SILVEIRA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº318014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO CORREA DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03121132938, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440452132-1, firmada em 06/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 105.774, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOVITO MANOEL GONÇALVES, Nº 238, APTº 202, VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTA Nº 09, RESIDENCIAL ILHA DI CAPRI, POTEAS SÃO JOSE SC 88106000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 6.164,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANE VENTURI LUIZ, CLAILTON LUIZ

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANE VENTURI LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02146774940, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAILTON LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71243887915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551605050-2, firmada em 21/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.891, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AGENOR DA LUZ 81 IPIRANGA SÃO JOSE SC 88113317. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2022, correspondentes a R\$ 421.659,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN CARLOS HICKMANN

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº318017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN CARLOS HICKMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02200178913, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441120909-5, firmada em 22/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77.781 (AP 201) e matrícula nº 77.774 (vaga de garagem nº 06), a qual diz respeito ao imóvel situado na R FABIANO AURELIANO SILVA 21 AP 201 IPIRANGA SAO JOSE SC 88111487. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes a R\$ 5.999,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIQUE ANACLETO DE SOUZA BARBOSA, FABIANO LUCIO BARBOSA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº318012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE ANACLETO DE SOUZA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01366954009, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANO LUCIO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00806243910, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440195564-9, firmada em 01/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81.157 (AP 101 - Bloco B) e matrícula nº 81.138 (vaga de garagem nº 14 - Bloco B), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vidal Vicente Andrade, nº 1.290, AP 101 Bloco B, vaga de garagem nº 14 Bloco B, Garden Ville Residence, Forquilhas, São José SC 88107-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2022, correspondentes a R\$ 65.460,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO SILVEIRA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº318022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80296645915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551976750-3, firmada em 31/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 82.341, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATHIAS SCHELL BEM TE VI 32 APTO 402 F SERTAO MARUIM SAO JOSE SC 88122400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 2.759,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS PAES

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº318021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS PAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59344407991, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550730684-0, firmada em 23/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84.008, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Adriano Rodrigues da Silva, Nº 46, Casa 01, Residencial Turin, Forquilhas São José/SC 88107-493. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2022, correspondentes a R\$ 23.201,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE FERNANDES DA SILVA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº318015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02124669338, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440722248-1, firmada em 09/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 114.188 (AP 301) e matrícula 114.193 (vaga de garagem nº Box 03), a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA D, Nº 123 AP 301, vaga de garagem nº Box 03, SERRARIA SAO JOSE SC 88115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2022, correspondentes a R\$ 8.641,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONY RODRIGO VIEIRA, ANDREZA REGINA DE SOUZA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº317836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONY RODRIGO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04620257990, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREZA REGINA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06357655945, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551934217-0, firmada em 02/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48704, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO ALVES 152 AP 303 BL10 BELA VISTA SAO JOSE SC 88110475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2022, correspondentes a R\$ 10.833,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº318024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00170532003, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770082001-2, firmada em 27/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 120739, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GREGORIO G DA SILVA 50 AP 102 BL12 ROCADO SAO JOSE SC 88108210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2022, correspondentes a R\$ 10.613,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IARA DE OLIVEIRA PETRONILHO SILVA, NILSON JORGE DA SILVA JUNIOR

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº318025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IARA DE OLIVEIRA PETRONILHO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09482070941, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILSON JORGE DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08888294937, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770094532-0, firmada em 20/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 123575, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS BARBOSA 0 AP 102 BL A FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, correspondentes a R\$ 14.218,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA MACHADO MENDES

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº318019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA MACHADO MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07043095999, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442132362-1, firmada em 17/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 142149, a qual

diz respeito ao imóvel situado na R A 262 CASA GEMINADA 01 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107352. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 2.896,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TIMBO/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
DIOCESE DE BLUMENAU, MARLENE BUZZI MAIOCHI

EDITAL - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IMÓVEL DE MATRÍCULA 2.257 - DANIELA FERNANDA MACIEL APARICIO, Oficial Registradora do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó-SC, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 816, Loja 02, Edifício Fernanda, Centro, Timbó-SC, na forma da lei, FAZ SABER que DIOCESE DE BLUMENAU, entidade religiosa e pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.925.280/0001-37, com sede na Rua XV de Novembro, s/nº, centro, na cidade de Blumenau-SC, atualmente é representada por RAFAEL BIERNASKI, inscrito no CPF nº 357.037.099-20, portador do RG nº 1.188.401-6 SESP-PR, dt. nasc.: 01/11/1955 (66 anos), brasileiro, solteiro, bispo católico, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 161, apto. 601, Edifício Florença, bairro Ponta Aguda, cidade de Blumenau - SC, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 8.275 deste Registro Imobiliário, sendo um imóvel urbano, a área de 3.629,05 m² (TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE METROS E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, situado na Rua Padre Backes, distando pelo lado direito em 234,08 metros da esquina formada entre o lado ímpar da rua Padre Backes e lado par da Rua Alberto Buzzzi, Distrito de Santa Maria, no município de Benedito Novo - SC. O referido imóvel é cortado pela Rua Padre Backes, o qual fica onerada a área de 259,03 m² (duzentos e cinquenta e nove metros e três decímetros quadrados), onerada e destinada para referida rua e o mesmo encontra-se fisicamente dividido em duas áreas distintas abaixo descritas: Área nº 01 com 3.087,36 m² (TRÊS MIL E OITENTA E SETE METROS E TRINTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Padre Backes, distando pelo lado direito em 234,08 metros da esquina formada com o lado par da Rua Alberto Buzzzi, Distrito Santa Maria, no município de Benedito Novo - SC, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 657.055,411 m e N 7.042.625,951 m situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente a LESTE em linha reta com a distância de 12,95 metros até o ponto 1 (E 657.059,044 m e N 7.042.638,386 m); deste segue em 175°58'45" à esquerda em linha reta, confrontando com o lado ímpar da Rua Padre Backes em 15,34 metros até o ponto 2 (E 657.062,304 m e N 7.042.653,377 m); deste segue em 80°01'10" à esquerda pelo lado esquerdo ao NORTE em linha reta, em 103,92 metros até o ponto 3 (E 656.958,462 m e N 7.042.657,522 m); deste segue em 90°55'50" à esquerda em linha reta, em 2,00 metros até o ponto 4 (E 656.958,350 m e N 7.042.655,529 m); deste segue em 268°54'49" à direita em linha reta, todos confrontando com a propriedade de Diocese de Blumenau - Transcrição n 8.045, fls. 125, Lv. 3-C - Comarca de Indaial em 5,49 metros até o ponto 5 (E 656.952,865 m e N 7.042.655,733 m); deste segue em 90°48'04" à esquerda pelos fundos à OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de Karla Roberta Buzzzi, Daniela Buzzzi e Olavo Lorenzi (Matrícula 7.680) em 28,34 metros até o ponto 6 (E 656.951,416 m e N 7.042.627,434 m); deste segue em 87°53'08" à esquerda pelo lado direito ao SUL em linha reta, com a distância de 104,01 metros, sendo em 29,30 com a propriedade de Karia Roberta Buzzzi, Daniela Buzzzi e Olavo Lorenzi (Matrícula 7.680) e, em 74,71 metros confrontando com a propriedade de Elcio Buzzzi e Lorita Krueger (Matrícula

1.492) até o ponto 0PP (E 657.055,411 m e N 7.042.625,951 m); deste segue em 105°28'14" à esquerda com o início da descrição do perímetro de 272,05 metros. Neste Imóvel fica reservado à Área de Preservação Permanente - APP, com área de 294,26 m², constante da faixa de 30,00 metros da margem direita do Rio Santa Maria, conforme Lei nº 12.651/12, com a seguinte descrição: estremando pela frente à Leste, em segmentos de reta em 12,95 metros, e, em 15,34 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Padre Backes; fundos à Oeste, em linha irregular em 28,26 metros com terras do proprietário; lado direito ao Sul, em linha reta em 9,64 metros confrontando com a propriedade de Elcio Buzzi e Lorita Krueger (Matrícula 1.492); e, lado esquerdo, ao Norte, em linha reta em 11,07 metros confrontando com a propriedade de Diocese de Blumenau (Transcrição nº 8.045, fls. 125, Lv. 3-C Comarca de Indaial). Área nº 02 com 282,66 m² (DUZENTOS E OITENTA E DOIS METROS E SESSENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS); Sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Padre Backes, distando pelo lado esquerdo em 234,08 metros da esquina formada com o lado par da Rua Alberto Buzzi, Distrito de Santa Maria, no município de Benedito Novo - SC, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro no ponto. 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-510W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 657.064,956 m e N 7.042.625,815 m situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente à OESTE em linha reta e a distância de 10,73 metros até o ponto 1 (E 657.067,966 m e N 7.042.636,116 m); deste segue em 184°01'15" à esquerda em linha reta, confrontando com o lado par da Rua Padre Backes em 17,28 metros até o ponto 2 (E 657.071,638 m e N 7.042.653,004 m); deste segue em 99°58'50" à direita pelo lado direito ao NORTE em linha reta, confrontando com a propriedade de Diocese de Blumenau (Transcrição nº 8.045, fls. 125, Lv. 3-C Comarca de Indaial) em 9,83 metros até o ponto 3 (E 657.081,461 m e N 7.042.652,612 m); deste segue em 84°59'52" à direita pelos fundos à LESTE em linha reta com o azimute de 187°17'17", em 1,72 metros até o ponto 4 (E 657.081,243 m e N 7.042.650,906 m); deste segue em 176°07'47" à direita em linha reta com o azimute de 191°09'30", confrontando com a margem direita do Rio Santa Maria em 25,74 metros até o ponto 5 (E 657.076,262 m e N 7.042.625,654 m); deste segue em 100°20'30" à direita pelo lado esquerdo ao SUL em linha reta com o azimute de 270°49'01", confrontando com a propriedade de Darcio José Maiochi (Matrícula 1.459) em 11,31 metros até o ponto 0PP (E 657.064,956 m e N 7.042.625,815 m); deste segue em 74°31'46" à direita com o início da descrição do perímetro de 76,61 metros. Conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, a área de 282,66 m² ocupada pela Área 02 se encontra em sua totalidade dentro da faixa de 30,00 metros da margem direita do Rio Santa Maria, destinada à Área de Preservação Permanente -- APP. Área nº 03 com 259,03 m² (Duzentos e cinquenta e nove metros e três decímetros quadrados) onerada e destinada para Rua Padre Backes, dista pelo lado ímpar da mesma em 234,08 metros da esquina formada com o lado par da Rua Alberto Buzzi, Distrito de Santa Maria, no município de Benedito Novo - SC, com as seguintes metragens e confrontações: Fazendo frente, em 9,55 metros, confrontando com a própria Rua Padre Backes; fundos em 9,34 metros confrontando com a própria Rua Padre Backes; lado direito em segmentos de reta em 12,95 metros, e em 15,34 metros confrontando com a Área 01 da presente matrícula; e, lado esquerdo em segmentos de reta em 10,73 metros, e, em 17,28 metros confrontando com a Área 02 da presente matrícula. Conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, a área de 259,03 m² ocupada pela Área 03 se encontra em sua totalidade dentro da faixa de 30,00 metros da margem direita do Rio Santa Maria, destinada à Área de Preservação Permanente - APP. Tudo conforme declaração e documentação apresentados pelo proprietário, que são de seu inteiro conhecimento e responsabilidade - inscrição imobiliária da área nº 01 é 03.01.003.0167 e da área nº 02 é 03.01.007.1037. Observação: Responsável técnico: Guilherme Augusto Anesi, CREA/SC 125898-3-SC. ART nº 8049241-1. Processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 1.459, fica a sua titular, MARLENE BUZZI MAIOCHI, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 383.289.339-34, com endereço na Rua Padre Backes, parcela nº 3, distando 153 metros da residência nº 78, da Rua Alberto Buzzi, bairro Santa Maria, município de Benedito Novo -- SC, CEP nº 88.124-000, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere à

NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Daniela Fernanda Maciel Aparicio, Oficial Registradora, digitei e subscrevi.

COMARCA - TUBARÃO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): WLADIMIR MAILIOTE ANTUNES

BRUNA DA SILVA OLIVEIRA, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, com fulcro na Lei 6.766/79 e artigo 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Wladimir Mailiote Antunes, brasileiro, solteiro, projetista, nascido em 19/07/1977, portador do RG nº 3.613.648-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 021.593.719-80, residente e domiciliado na Rua José Paulo da Silva, nº 89, Bairro Fábio Silva, Tubarão/SC, após depositar a documentação pertinente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, em 15/07/2022, por Murilo Teixeira de Souza, gerente de urbanismo, obras e aprovação de projetos da Secretaria de Urbanismo, requer o registro à margem da matrícula 34.081 deste Ofício Imobiliário, de um DESMEMBRAMENTO do terreno localizado na Rua Cristiano Koenig, s/nº, Bairro Passagem, Tubarão/SC, com área total de 4.185,84m², da seguinte forma: Área 01: 471,91m²; Área 02: 235,00m²; Área 03: 257,24m²; Área 04: 244,96m²; Área 05: 247,38m²; Área 06: 248,43m²; Área 07: 247,67m²; Área 08: 251,67m²; Área 09: 254,54m²; Área 10: 247,97m²; Área 11: 247,01m²; Área 12: 249,17m²; Área 13: 251,34m²; Área 14: 241,93m²; Área 15: 244,36m²; e Área 16: 254,60m². E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999. O referido é verdade e dou fé. Eu, Bruna da Silva Oliveira, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TURVO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ELISANGELA TONETTO

Rosângela Raldi, Oficial Designada do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo -SC, Portaria nº 135/2018, no uso de suas atribuições, faz saber a quem possa interessar que foram apresentados neste Cartório os documentos relativos ao desmembramento de imóvel urbano, de propriedade de ELISÂNGELA TONETTO, CPF 918.766.729-00, RG 20.693.175-10 SSP BA, brasileira, solteira, sendo que declara não conviver em união estável, autônoma, nascida em 17.05.1977, assento de nascimento matriculado sob n. 105221 01 55 1977 1 00001 033 0000793 96, em 17.05.1977, do Registro Civil de Turvo - SC, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na rua Doutor Dhosannah de Oliveira, n. 40, bairro Itaigara, Salvador - BA, para exame dos interessados de acordo

com a Lei 6.766/79, a ser implantado na área de (3.172,85 m2) - situado no bairro Imigrantes, cidade de Turvo - SC, com confrontações conforme consta da matrícula. Inscrição Imobiliária n. 01.02.209.0400.000, MATRICULADO sob n. 22.348, Lº 2 RG, e que, decorrido o prazo de quinze (15) dias da última publicação, proceder-se-á ao competente registro, caso não haja impugnação. Declaração Ambiental de atividade não constante: n. 614190/2022 expedida pelo IMA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - COTIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IROME SANTOS DE SOUSA

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a IROME SANTOS DE SOUSA, brasileiro, mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 54****144-SSP/SP e inscrito do CPF/MF nº 440.***.**8-07 na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a prenotação 343.324. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 34 do BLOCO "1" situado no 2º pavimento do Condomínio denominado "BELA VISTA PASÁRGADA" localizado na Rua Uganda, nº 520, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 111.266, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos §§1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 22/08/2022 em R\$ 100.447,14, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 26/07/2022, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.093,28 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do §7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 22 de agosto de 2022. (A.A) Matheus Moura Paiva -- Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO BASTON LEITE

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a RICARDO BASTON LEITE, brasileiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 28.***.*62-7-SSP/SP e inscrito do CPF/MF nº 259.***.**8-21, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., sob a prenotação 328.915. Tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, designado LOTE 290-C, do "JARDIM SANTAPAULA", de frente para a Rua Portugal, nº 63, situado neste município e comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 104.535, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos §§1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os

encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/08/2022 em R\$ 210.129,94, conforme consta no requerimento emitido pelo credor em 25/07/2022, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.428,93 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do §7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 22 de agosto de 2022. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega -- Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO ERNANDO DE TORRES

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a BRUNO ERNANDO DE TORRES, brasileiro, solteiro, maior, vendedor de comércio varejista e atacadista, portador da cédula de identidade RG nº 32****487-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 227.***.***8-40, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a prenotação 341.252. Tendo como imóvel dado em garantia: UMA RESIDÊNCIA GEMINADA, designada "Casa 01", sito na Rua 04, nº 275, e seu respectivo TERRENO URBANO, designado LOTE Nº "10-B" da QUADRA "H" do loteamento denominado "RESIDENCIAL CAUCAIA", situado neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 108.610, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos §§1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 19/08/2022 em R\$ 309.501,17, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 14/07/2022, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 868,04 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do §7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 22 de agosto de 2022. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega -- Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO ALVES GONCALVES, VANESSA CRUZ GONCALVES

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a MARCIO ALVES GONÇALVES, brasileira, gerente, portador da cédula de identidade RG nº 29***305-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 218.***.***8-03 e sua mulher VANESSA CRUZ GONÇALVES, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 42****953/SSP/SP e inscrita no CPF/MF 313.***.***8-33, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a prenotação 345.576. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 243 -- TIPO A, localizado no quarto pavimento da TORRE 02 -- "Edifício Fortuna", do condomínio "PROSPERITÁ RESIDENCIAL", situado na Rua Mario Andreatini, nº 121, Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 131.911, razão pela qual tem o

presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos §§1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 22/08/2022 em R\$ 81.489,40, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 26/07/2022, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.352,75 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do §7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 22 de agosto de 2022. (A.A) Matheus Moura Paiva -- Escrevente Autorizado.

COMARCA - LORENA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DANTE BALLERINI FILHO, ILKA MARIA ZIMERMANN DE ARAUJO BALLERINI, MARIA DE LOURDES BALLERINI SOUZA MANSO, FRANCISCO ANTONIO SOUZA MANSO, MARIA AUXILIADORA BALLERINI

JEFFERSON PADILHA SCHOFFEN, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber: DANTE BALLERINI FILHO, brasileiro, comerciante aposentado, nascido em 05 (cinco) de julho de 1949 (um mil novecentos e quarenta e nove), portador da cédula de identidade RG nº 5.688.191-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 549.014.648-68; ILKA MARIA ZIMERMANN DE ARAUJO BALLERINI, brasileira, empresária aposentada, nascida em 12 (doze) de abril de 1954 (um mil novecentos e cinquenta e quatro), portadora da cédula de identidade RG nº 7.768.862-4- SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.246.168-45, ambos casados, sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, conforme certidão de casamento extraída do termo nº 7406, do livro B-28, fls. 190, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Lorena, Estado de São Paulo, residentes e domiciliados na Rua Monte Castelo, nº 460, Bairro Vila Zélia, CEP: 12606-320, neste Município de Lorena, Estado de São Paulo. Ambos não possuem endereço profissional e com endereço eletrônico: dantebfilho@gmail.com; MARIA DE LOURDES BALLERINI SOUZA MANSO, brasileira, empresária, nascida em 24 (vinte e quatro) de dezembro de 1952 (um mil novecentos e cinquenta e dois), portadora da cédula de identidade RG nº 5.688.202-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 741.843.508-87 e FRANCISCO ANTONIO SOUZA MANSO, brasileiro, engenheiro aposentado, nascido em 19 (dezenove) de setembro de 1951 (um mil, novecentos e cinquenta e um), portador da cédula de identidade RG nº 6.197.838-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 831.578.918-04, casados, sob o regime da comunhão total de bens, na vigência da Lei 6515/77, conforme certidão de casamento extraída do termo nº 1307, do livro B-34, fls. 83, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Lorena, Estado de São Paulo e pacto antenupcial devidamente registrado sob número 1450, do Livro 3, do Oficial de Registro de Imóveis do Município de Lorena, Estado de São Paulo, residentes e domiciliados na Rua Pedro Alberto Cavalca, nº 10, Bairro Village das Palmeiras, CEP: 12600-636. Ela, possui o endereço profissional situado no Município de Lorena, Estado de São Paulo, na Rua Duque de Caxias, nº 20, Bairro Centro, CEP: 12600-040. Ele, não possui endereço profissional. Ambos possuem o endereço eletrônico: francisco.manso@uol.com.br; MARIA AUXILIADORA BALLERINI, brasileira, professora aposentada, nascida em 03 (três) de junho de 1943 (um mil novecentos e quarenta e três), portadora da cédula de identidade RG nº 4.298.419-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 053.171.428-49, maior, solteira, conforme certidão de nascimento extraída do termo nº 2393, do livro A-15, fls. 40, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Lorena, Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 18, apartamento 301, Bairro Centro, no Município de Lorena, Estado de São Paulo. Não possui endereço profissional e endereço eletrônico, conforme requerimento, mapa e memorial depositados nesta serventia, apresentaram junto a este Oficial de Registro de

Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 129.431, visando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, conforme art.1.238 e 1.242 do Código Civil Brasileiro, referente ao imóvel da matrícula n. 1.941, do Livro 2, deste Serviço Imobiliário sobre os seguintes imóveis: subdividido em 7 (sete) frações ideais de terreno a seguir: UMA UNIDADE AUTÔNOMA CONDOMINIAL, CONSTITUÍDA PELO SALÃO PARA ATIVIDADES COMERCIAIS Nº 186 (CENTO E OITENTA E SEIS), SITUADO NO PRIMEIRO PAVIMENTO OU PAVIMENTO TÉRREO, do Condomínio denominado Edifício Dante Ballerini, com acesso pelo nº 186 da Praça Dr. Arnolfo de Azevedo, esquina com a Rua Duque de Caxias, nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, SP, contendo salão, escritório, depósito, w.c. e mezanino, com a área construída total de 408,00m², possuindo a fração ideal no terreno de 25,00%; confrontando na frente com a Praça Dr. Arnolfo de Azevedo; nos fundos com o imóvel nº 20 da Rua Duque de Caxias; do lado direito de quem da Praça Dr. Arnolfo de Azevedo olha para o prédio, com o imóvel nº 164 da Praça Dr. Arnolfo de Azevedo; e do lado esquerdo com a Rua Duque de Caxias. Cadastrado sob Código de Identificação Municipal 01- 52-27; UNIDADE AUTÔNOMA CONDOMINIAL, CONSTITUÍDA PELO APARTAMENTO RESIDENCIAL Nº 101 (CENTO E UM), SITUADO NO SEGUNDO PAVIMENTO OU PRIMEIRO ANDAR, do Condomínio denominado Edifício Dante Ballerini, com acesso pelo nº 18 da Rua Duque de Caxias, esquina com a Praça Dr. Arnolfo de Azevedo, nesta cidade, distrito, Município e Comarca de Lorena-SP, contendo área de serviço, dormitório de empregada, w.c., copa, cozinha, 02 (dois) dormitórios, banheiro, suíte, circulação, sala de estar, e 02 (duas) sacadas, com área construída privativa total de 156,00m², área construída de uso comum de 25,775m², área construída total de 181,775m², área livre comum de 5,95m², possuindo a fração ideal no terreno de 12,50%; confrontando na frente com o espaço aéreo da Rua Duque de Caxias, nos fundos com o saguão de entrada da área comum, área livre comum de iluminação e com o apartamento residencial nº 102 (cento e dois); do lado direito de quem da Rua Duque de Caxias olha o prédio, com o espaço aéreo da Praça Dr. Arnolfo de Azevedo; e do lado esquerdo, com o saguão de entrada da área comum e com o espaço aéreo do imóvel nº 20 da Rua Duque de Caxias. Cadastrado sob Código de Identificação Municipal 01-52-27.01; UNIDADE AUTÔNOMA CONDOMINIAL, CONSTITUÍDA PELO APARTAMENTO RESIDENCIAL Nº 102 (CENTO E DOIS), SITUADO NO SEGUNDO PAVIMENTO OU PRIMEIRO ANDAR, do Condomínio denominado Edifício Dante Ballerini, com acesso pelo nº 18 da Rua Duque de Caxias, esquina com a Praça Dr. Arnolfo de Azevedo, nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, SP, contendo área de serviço, copa, cozinha, banheiro e dormitório de empregada, circulação, lavabo, suíte, 02 (dois) dormitórios, banheiro, sala de estar e sacada, com a área construída privativa total de 187,60m², área construída de uso comum de 25,775m², área construída total de 213,375m², área livre de 22,35m², área livre comum de 5,95m², possuindo a fração ideal no terreno de 12,50%; confrontando na frente com o saguão de entrada da área comum, a área livre comum de iluminação e com o apartamento residencial nº 101 (cento e um); nos fundos com a área livre de iluminação e com o espaço aéreo do imóvel nº 164 da Praça Dr. Arnolfo de Azevedo; do lado direito de quem da Rua Duque de Caxias olha o prédio, com o espaço aéreo da Praça Dr. Arnolfo de Azevedo; e do lado esquerdo com a área livre de iluminação e com o espaço aéreo do imóvel nº 20 da Rua Duque de Caxias. Cadastrado sob Código de Identificação Municipal 01-52-27.02; UNIDADE AUTÔNOMA CONDOMINIAL, CONSTITUÍDA PELO APARTAMENTO RESIDENCIAL Nº 301 (TREZENTOS E UM), SITUADO NO QUARTO PAVIMENTO OU TERCEIRO ANDAR, do Condomínio denominado Edifício Dante Ballerini, com acesso pelo nº 18 da Rua Duque de Caxias, esquina com a Praça Dr. Arnolfo de Azevedo, nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, SP, contendo área de serviço, dormitório de empregada, w.c., copa, cozinha, 02 (dois) dormitórios, banheiro, suíte, circulação, sala de estar e 02 (duas) sacadas, com a área construída privativa total de 156,00m², área construída de uso comum de 25,775m², área construída total de 181,775m², possuindo a fração ideal no terreno de 12,50%; confrontando na frente com o espaço aéreo da Rua Duque de Caxias, nos fundos com o saguão de entrada da área comum, com a área de iluminação e com o Salão de Recreação nº 302 (trezentos e dois); do lado direito de quem da Rua Duque de Caxias olha o prédio, com o espaço aéreo da Praça Dr. Arnolfo de Azevedo; e do lado esquerdo, com o saguão de entrada da área comum e com o espaço aéreo do imóvel nº 20 da Rua Duque de Caxias. Cadastrado sob Código de Identificação Municipal 01- 52-27.05; UNIDADE AUTÔNOMA CONDOMINIAL, CONSTITUÍDA PELO SALÃO DE RECREAÇÃO Nº 302 (TREZENTOS E DOIS), SITUADO NO QUARTO PAVIMENTO OU TERCEIRO ANDAR, do Condomínio denominado Edifício Dante Ballerini, com acesso pelo nº 18 da Rua Duque de Caxias, esquina com a Praça Dr. Arnolfo de Azevedo, nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, SP, contendo salão de recreação, área de churrasqueira, banheiro e copa, com área construída privativa total de 151,45m², área construída de uso comum de 25,775m², área construída total de 177,225m², área livre de 31,64m², possuindo a fração ideal no terreno de 12,50%; confrontando na frente com a área livre

de iluminação, a área de iluminação e com o apartamento residencial nº 301 (trezentos e um); nos fundos com área de iluminação e com o espaço aéreo do imóvel nº 164 da Praça Dr. Arnolfo de Azevedo; do lado direito de quem da Rua Duque de Caxias olha o prédio, com o espaço aéreo da Praça Dr. Arnolfo de Azevedo e do lado esquerdo com a área livre de iluminação e com a área de iluminação. Cadastrado sob Código de Identificação Municipal: 01-52-27.06. A descrição foi feita de acordo com o memorial descritivo, elaborado pelo engenheiro civil Fabiano Luiz Mariano de Azevedo. Este imóvel possui a matrícula número 1941, do livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis de Lorena, Estado de São Paulo, onde consta como proprietário Ballerini e Giordani Ltda; cuja cópias ficam arquivada neste Tabelionato, na pasta própria nº 09/2021, cujos imóveis, por se encontrarem na posse mansa e pacífica do referido bem a mais de 15 (quinze) anos; justificando assim a expedição do presente para EDITAL, para NOTIFICAR dessa pretensão a TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, no que está a se pedir a este Oficial, como acima noticiado, podendo, se quiserem, apresentar impugnação ao que está o requerente a desejar, o que deverá ser feito diretamente junto a esta Serventia, durante o horário das 09 às 16 horas, no endereço supra, dentro do prazo de quinze (15) dias corridos, a contar do recebimento, interpretando o silêncio dos notificados como concordância com o reconhecimento da usucapião aqui reportada, à vista do que reza o § 2º, do art. 216-A, da Lei 6.015/73. O proprietário tabular dos referidos imóveis é a Ballerini e Giordani Ltda, CNPJ: 51.777.404.0001-60, com sede na Praça Arnolfo Azevedo, 186, Centro da cidade de Lorena SP. Dessa forma, a lei confere as seguintes opções aos NOTIFICADOS: 1) impugnar, de forma justificada; 2) anuir expressamente; 3) deixar transcorrer o prazo, concordando com o procedimento. A não impugnação no prazo de 15 dias faz presumir a concordância dos intimados. Mapa, memorial descritivo e requerimento disponíveis para consulta de qualquer interessado.

COMARCA - MORRO AGUDO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TIT. E DOC., CIVIL DE PESSOA JURID. E CIVIL DAS PESSOAS NAT. E DE INTERD. E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE MORRO AGUDO**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE MORRO AGUDO/SP. Pedro Paulo Puertas Mazulquim -- Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCIO APARECIDO CONSTANTINO E WANDERLEIA DA CONCEIÇÃO LEANDRO CONSTANTINO O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento expedido no município de Bauru, juntado aos autos de nº 24.695/2022, FAZ SABER que MARCIO APARECIDO CONSTANTINO, CPF/MF nº 277.693.148-44 e seu cônjuge WANDERLEIA DA CONCEIÇÃO LEANDRO CONSTANTINO, CPF/MF nº 284.711.698-27, na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/1964, no âmbito dos programas CCFGTS e MCMV, firmado 18 de outubro de 2018, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua Adevair Benedetti, nº 232, Alfredo Benedetti, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 6.540 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de os devedores fiduciantes acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciantes cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, § 1º, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será

publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 23 de agosto de 2022. (a.) Lair Franzoni Junior - Oficial Substituto.

COMARCA - PEREIRA BARRETO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO LUIZ DA SILVA GARCIA, CLESIA DEIZE MARQUES COSTA GARCIA**

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - CESAV- Suporte à Adimplência/BU., e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que, ficam INTIMADOS a comparecer nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi nº 1.239, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, os DEVEDORES FIDUCIANTES, FABIO LUIZ DA SILVA GARCIA, brasileiro, motorista, portador do RG.nº 29.980.517-7-SSP/SP., e CPF.nº 256.412.838-60, e sua esposa CLESIA DEIZE MARQUES COSTA GARCIA, brasileira, do lar, portadora do RG. nº 14376601-SSP/MT e CPF.nº 006.619.091-66, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Guanabara, nº 1.962, loteamento Progresso, nesta cidade de Pereira Barreto/SP., e conforme certidão expedida pelo escrevente desta serventia em 12 de julho de 2.022, certificando que o imóvel encontra-se fechado e por informações dos vizinhos, de que os mesmos já não são mais casados entre si e que mudaram-se para lugares incertos e não sabidos, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referente ao contrato nº 805996030326, firmado entre os mesmos e a Caixa Econômica Federal, em 28 de novembro de 2.008, registrado nesta serventia sob nº 06 e 07, na matrícula nº 20.501, totalizando o débito, na data da última projeção dos débitos, datado de 16 de agosto de 2.022, a importância de R\$-11.450,58-(onze mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), devida pelos devedores fiduciários, em virtude de obrigações nele contidas. Fica esclarecido, ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação, e Editais, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

COMARCA - PIRACAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
SEBASTIAO MARTINS ALARCON

EDITAL COM FULCRO NA LEI 10.931/04 ARNALDO SOARES DA CUNHA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracaia -- SP., FAZ SABER, que o confrontante Sr. SEBASTIÃO MARTINS ALARCON ou sucessores e eventuais interessados; que os nus proprietários Srs. REGINALDO GONÇALVES DE GODOY GALDINO, RÉCIO GONÇALVES DE GODOY GALDINO, RENISE DE GODOY GALDINO ZANELE casada com MARCIEL LOPES ZANELE, REDINE GONÇALVES DE GODOY GALDINO, REBECA GONÇALVES DE GODOY GALDINO, e a usufrutuária ADRIANA GONÇALVES DE GODOY GALDINO casada com DORIVAL DONIZETTI TURELA, protocolaram nesta serventia, sito a Rua Marechal Deodoro, nº 66, Centro, Piracaia/SP, um processo de Retificação Administrativa de Área com fulcro na Lei 10.931/04 e Provimento CG 02/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça de 21/01/05, visando a retificação da descrição do imóvel matriculado sob nº 4708 do Livro 02 desta serventia, localizado no bairro Morro Vermelho, deste município e comarca de Piracaia-SP., com a área de 112.295,58m2, encontrando-se o confrontante em lugar incerto

ou não sabido, fica notificado por este edital, para que possa manifestar-se em quinze dias, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação. Será o presente edital afixado no lugar de costume e publicado por 02 (duas) vezes com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Piracicaba, 22 de agosto de 2.022. Eu, (ARNALDO SOARES DA CUNHA), Oficial Substituto, digitei, conferi e assino.-----

COMARCA - PIRACICABA/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JIN KYU OH, FERNANDA ANDRIÃO CAMELO OH**

QUADRO RESUMO: Protocolo nº432458 Credor/Fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04. Devedor/Fiduciante: JIN KYU OH, sul coreano, casado, coordenador de qualidade junior, RNE nº V753822-N-CGPI/DIREX/DPF, CPF/MF nº 234.316.988-83. FERNANDA ANDRIÃO CAMELO OH, brasileira, do lar, RG nº 32.743.333-4 SSP/SP, CPF/MF nº 306.757.118-51. Contrato: 10139374301. Objeto/Imóvel: UM IMÓVEL compreensível de prédio residencial e respectivo terreno, com frente para a Avenida Aristides Antônio Scarpari, sob nº 30, situado no Distrito de Ártemis, situado nesta cidade. Matrícula/Registro Alienação Fiduciária: Registro 2 - Matrícula 114.447. Valor da Dívida: R\$ 11.589,34 até 19/08/2022 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação. FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação dos devedores/fiduciantes, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que os destinatários não foram localizados nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar os mesmos em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverão efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, §7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 19/08/2022. Eu, (a) (Nathalia Angeli Jorge), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

COMARCA - TAQUARITINGA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ALTO DA SERRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO MARIA LENIR PINOTTI ANSELMO, Oficiala Designada do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo a atribuição conferida pela Lei Federal 6.766/1979, foi-me apresentado o requerimento datado de 17 de maio de 2022, Prenotado sob o nº 147.265, em 21 de julho de 2022, subscrito por ALTO DA SERRA

EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.893/0001-59, localizada à Rua Alice Alem Saadi, nº 855, Conjunto Comercial 1804 -- Sala 02, 18º andar, em Ribeirão Preto/SP, acompanhado de Memorial Descritivo e demais documentos, relativos ao pedido de registro do LOTEAMENTO do imóvel situado nesta cidade de Taquaritinga/SP, constituído de uma área de 174.037,94 metros quadrados, imóvel descrito na Matrícula nº 41.819, Comarca de Taquaritinga/SP, denominado "Residencial Alto da Serra", os quais se encontram depositados nesta Serventia, nos termos do que dispõe o art. 18 da Lei 6.766/79, passando referido imóvel, após o loteamento a ser constituído de 281 NOVOS LOTES, designados lotes divididos em 12 quadras, tudo em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.467 de 15 de junho de 2022, Planta e Memorial Descritivo e croqui de Localização abaixo. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, RECLAMAR contra o LOTEAMENTO, por escrito perante o Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Taquaritinga/SP, situado na Rua Miguel Anselmo, 352, sala 1, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, e sem impugnação por parte de terceiros, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito o registro na forma do parágrafo 1º do artigo 19, da mencionada Lei. A Oficiala Designada, Maria Lenir Pinotti Anselmo.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

Assinado pelo(a) Jornalista CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE
(69338108600)

Data: 25/08/2022 18:00:07 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

